



UNIVERSIDADE D
COIMBRA

Manuel Pedro Morgado Veloso de Oliveira Pratas

ACERCA DA PRISÃO
O ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE COIMBRA
COMO GERADOR DE URBANIDADE

Dissertação no âmbito do Mestrado Integrado em Arquitetura,
orientada pelo Professor Doutor Rui Aristides Bixirão Neto Martinho
Lebre e coorientada pela Professora Cátia Sofia Viana Ramos
e apresentada ao Departamento de Arquitetura da Faculdade de
Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Novembro de 2020

Agradecimentos

Nota à edição:

A presente dissertação segue o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990 e a referência é feita segundo as normas APA.

Todas as citações que integram o corpo de texto encontram-se traduzidas na Língua Portuguesa, por transcrição livre do autor, de forma a facilitar a leitura continuada do texto. Essas mesmas citações podem ser consultadas em nota de rodapé na sua língua original.

RESUMO

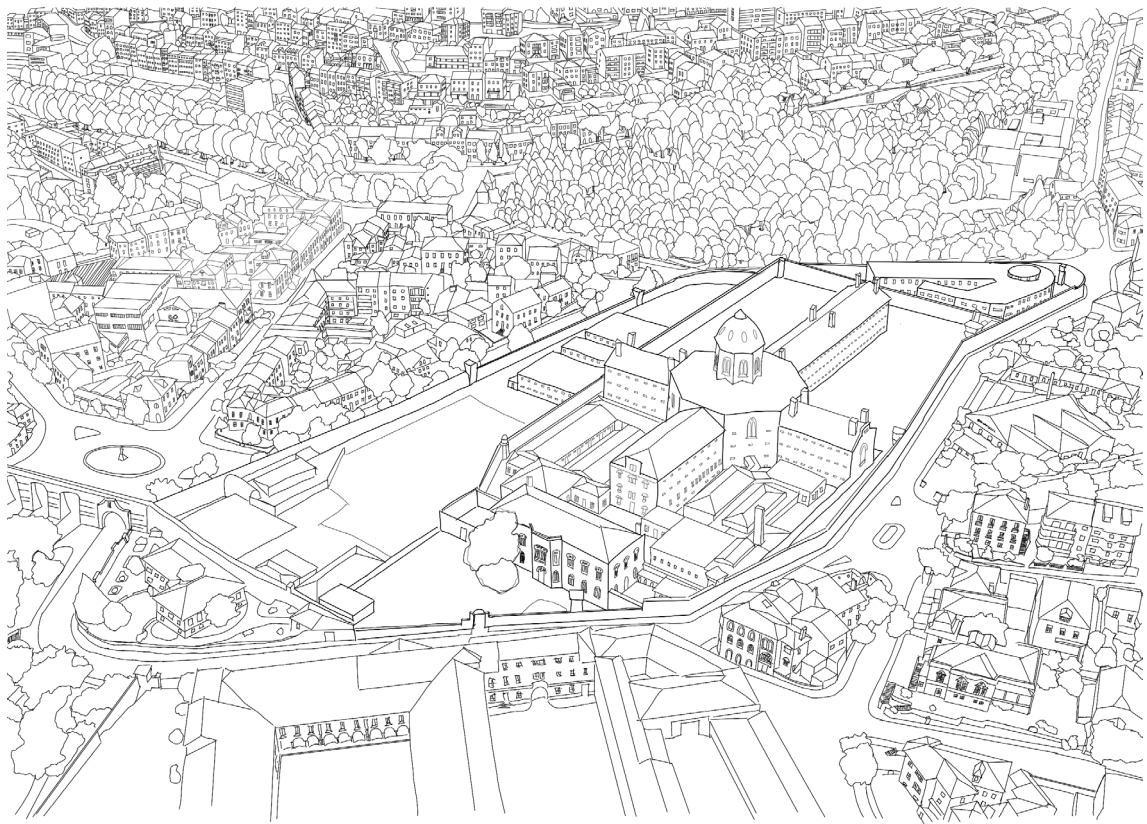
Abstract

Sumário



INTRODUÇÃO



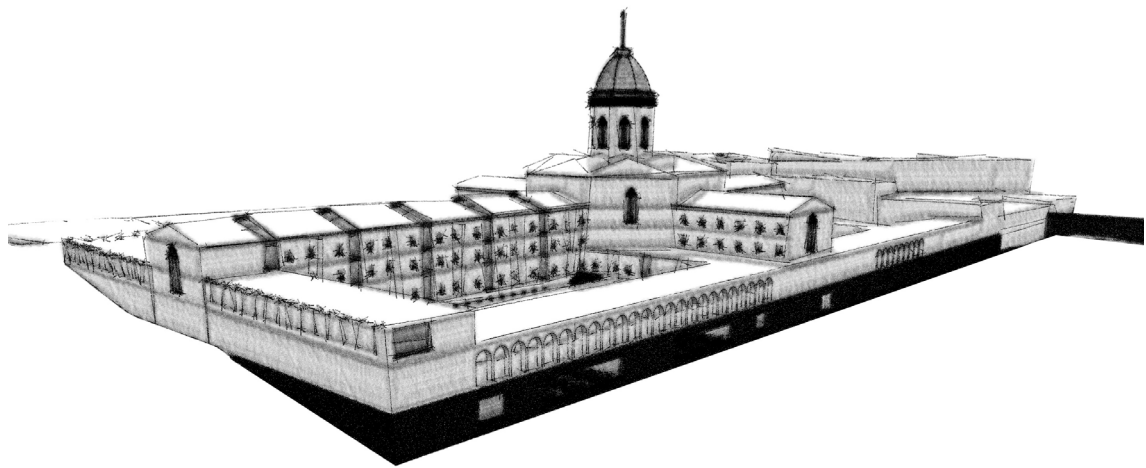


As pesadas portas fecham-se. O mundo transforma-se e o meu mundo transporta-me. Estou preso, como numa longa metragem americana. Os sons e ruídos são mais sentido do que a visão. Berros, grades e passos todos em constância e permanência. A imensidão do espaço começa a surgir. Corredores repletos, mas sem fim. A altura encerra-se no céu. E de todo o lado vozes de curiosidade e olhares de atenção. Inclusivamente meus. A diversidade de homens que se aproxima é vasta. Altos, baixos, gordos, magros, pretos, brancos, velhos, novos, efusivos e serenos. Alguns possivelmente maus, outros possivelmente bons. Tal como lá fora, cá dentro também, pluralidade. Somos todos homens, todos humanos. E como tal, todos eles têm direitos.

Fui-me apercebendo ao longo das minhas visitas ao Estabelecimento Prisional de Coimbra, pelo que vi, pelo que ouvi, pelo que li e pelo que senti que, num país supostamente desenvolvido, numa sociedade supostamente liberal, numa cidade pacata como a minha, havia um local onde os direitos do homem, previstos nas leis portuguesas e nos instrumentos de direito internacionais, eram visivelmente menosprezados. E que a culpa, essa não era só dos políticos ou governantes como queremos que seja sempre, era de cada um de nós por desejarmos mal a cada uma daquelas pessoas. Por aceitarmos que os reclusos sofram mais do que a pena que lhes é atribuída. O encarceramento. A pena de privação da liberdade é simplesmente o que o próprio nome indica, o confinamento de uma pessoa a um local designado, por um período de tempo. A ideia comum de que tudo o que aconteça de mal a um prisioneiro dentro daquelas quatro paredes, é um preço a pagar pelos erros que cometeram no exterior, é o início do fim do princípio reformador de uma prisão e cabe-nos a nós, sociedade, alterar esse paradigma.

Este despertar propagou em mim o desejo de abordar o tema do encarceramento com a reinterpretação de uma prisão urbana numa sociedade conservadora. E, para tal, não basta idealizar uma nova prisão para o centro da cidade de Coimbra. É necessário atentar ao preconceito que existe nas sociedades contemporâneas. Um preconceito que existe inerente à imponente do edificado, mas principalmente pelo próprio conceito de prisão e da pena a ela associada. A visão generalizada sobre este tema torna virtualmente inadmissível a aceitação de novas ideias ou pensamentos progressistas em relação aos diferentes rumos a tomar neste tópico. O que não é claro para a maioria das pessoas é que a prisão ou penitenciária, per se, não permite a reabilitação e reintegração futura do indivíduo encarcerado, tal como se propõe a fazer há mais de dois séculos.

Para a resolução deste problema foram-me surgindo diversas questões que procuro resolver ou explorar nesta dissertação. Deve a prisão tal como a temos por adquirida ser abolida? Será correcto manter-se no centro da cidade? Por que é que a prisão deve ser totalmente fechada ao exterior e no sentido inverso porque é que a cidade deve ser fechada ao interior da prisão? Porque é que os reclusos devem ser punidos diariamente das mais variadas formas se a sua pena é a da privação da liberdade? Será que a res-



trição de liberdades relativas ao exterior deveriam definir a restrição de liberdades no interior? Será que o tipo de prisão, em termos de edificado, influencia o preconceito que a sociedade tem em relação aos reclusos? Será que a estrutura e a forma dos edifícios prisionais influenciam de forma errada a possível reabilitação e futura reinserção dos reclusos na sociedade?

Como a prisão está idealizada e o seu próprio funcionamento tem sido alvo de críticas constantes ao longo do tempo. O conceito em que o seu programa está montado é secular e é, em diversos parâmetros, considerado obsoleto. As más condições de habitabilidade, as dimensões espaciais reduzidas aos mínimos legais, a sobrelotação de grande parte dos estabelecimentos prisionais ou a escassez de funcionários são alguns indicadores claros de que esta instituição precisa de se reinventar. Mas passado tanto tempo o seu funcionamento mantém-se, mesmo sendo algo factual que o seu ideal reabilitativo e ressocializador não tem dado frutos ao longo do tempo. Se há algo que não cumpre o seu propósito deve ser repensado. Tentar de uma forma ativa melhorá-lo, seja no seu funcionamento, no seu propósito, na sua construção ou na sua relação com a sociedade.

A presente dissertação levou-me, no seu início, a inquirir pessoas próximas sobre as grandes questões que se impunham sobre este tema e, maioritariamente, as opiniões foram contra o bem-estar do recluso, a convicção mais frequente é a de que se os reclusos se encontram nessa situação, devem pagar de diversas formas pelos erros que cometeram. O que acontece na prisão, seja o que for é apenas mais uma pena acessória que não aconteceria se não tivessem infringido a lei.

Outro tópico a que procurei responder foi em relação à questão recorrente de como formalizar uma proposta num edifício com um programa tão complexo e de elevado valor arquitectónico, existente em pleno centro da cidade de Coimbra. A proposta apresentada com princípios mais aproximados aos que eu pretendo alcançar com a minha intervenção foi a de Alexandre Alves Costa e Sergio Fernandez no contexto da implementação do Metro Mondego em Coimbra, com a permanência da prisão como instituição, mantendo a sua arquitetura, e acrescentando no seu patamar inferior elementos de carácter público e museológico em área verde de continuidade com o Jardim da Sereia. Alguns indícios que têm alimentado a discussão da viabilidade de uma prisão de alta segurança naquele local levaram à apresentação de programas culturais como a “casa do conhecimento” e um corredor verde proposto pela Câmara Municipal de Coimbra, ou de programas habitacionais, unidades hoteleiras e criação de áreas verdes propostos pelo Ministério da Justiça aquando a possibilidade de transferência do Estabelecimento Prisional para a freguesia do Botão nos arredores de Coimbra. No próprio Departamento de Arquitectura têm existido propostas de intervenção variadas para a prisão com os próprios programas mencionados com especial foco no Cluster Cultural na Acrópole da Penitenciária de Coimbra, programa de Projecto V de 2009 por Gerson Rei, José Gil



Gama e Rui Vítor Baltazar que foi vencedor do primeiro prémio dos Prémios Secil Universidades 2009, mas também projetos com o arrojo da permanência do edifício como estabelecimento prisional conforme implementado na dissertação de José Miguel Martins, Penitenciária de Coimbra: Permeabilidade e inserção no espaço urbano.

Quais são as repostas que um projeto de arquitectura pode dar aos problemas que descrevemos em cima? A existência de uma prisão no centro da cidade leva-a a muitas condicionantes que necessitam de ser pensadas. Mas a reinterpretção deste edifício, para responder às dificuldades a ele inerentes deve ter, como base primária, o seu verdadeiro objectivo, que é a reabilitação do indivíduo e a sua preparação para uma reintegração saudável na sociedade após o término da sua pena. No debate sobre um novo tipo de prisões existe diversa nomenclatura, sendo as que mais se adequam, para este caso específico, a “learning prison” projeto da The Royal Society for the encouragement of Arts, Manufactures and Commerce (RSA) no Reino Unido e a “open prison architecture” de Luigi Vessella .

Atentando à realidade do modo como o trabalho e a educação numa penitenciária não tem tido os resultados desejados na reintegração do indivíduo creio que o foco central da intervenção seria a criação de uma promenade, tanto arquitectónica bem como de diferentes ofícios, que permita aos reclusos experienciar diversas fontes de ocupação durante um determinado período e que lhes facilite a procura por algo estimulante na prisão e aquando da sua saída. É necessário pensar também que a maior parte dos reclusos encarcerados provém de classes desfavorecidas e que nunca na sua vida estiveram inseridos num meio estável. Logo, a melhor forma de os reabilitar é fazê-los sentir o mais próximo possível de uma vida em uma outra sociedade, dado que aquela em que vivem apenas os pune. Com segurança, mais liberdade e a existência de algo promissor que possa advir da sua dedicação a esta vivência equilibrada.

A existência de equipamentos qualificados e de acesso menos restrito, espaços verdes e de lazer ou locais de sociabilização entre reclusos são alguns exemplos de alterações que podem ser feitas de forma a aumentar o sentimento de pertença a um lugar. E, assim, progredir no modo de viver em sociedade. De forma a criar esta convicção de menor alienação e maior autonomia, idealizo o projeto dividido em 3 partes diferentes, um espaço reservado aos reclusos, um espaço de ensino e de equipamentos culturais e por fim, um espaço para os equipamentos administrativos e de funcionamento necessário a um estabelecimento penitenciário.

Considero que, para cumprir a intenção de abrir a prisão à cidade, não basta a quase inexequível tarefa de alterar a visão da sociedade sobre o edifício e sobre os reclusos, mas também intervir directamente no edifício, criando os já mencionados espaços públicos no seu interior e manipulando o maior símbolo e elemento de separação que é o muro exterior, de modo a criar novas formas de perspectiva e percepção tanto de fora para dentro, bem como de dentro para fora.

ESQUISSO PLANTA CONTEXTO URBANO - INTERVENÇÃO

Para o desenvolvimento da dissertação, e com o intuito de definir as prioridades, encontrei três objectivos primários que se destacam. Com maior realce, é o projecto de uma penitenciária que melhor cumpra o seu propósito de reabilitação e ressocialização do recluso. Este objectivo ramifica-se na criação de um novo meio de aprendizagem para o indivíduo encarcerado, na reabilitação do edifício preexistente e na concepção de novos equipamentos.

É também uma intenção primordial, como tem sido bem explícito, desmistificar o pensamento comum da necessidade de sofrimento constante do recluso no cumprimento da sua pena. Para esse fim, tem de se tencionar elucidar o leitor sobre a realidade prisional existente em Portugal e no mundo. E, mediante estas intenções, propiciar, através da arquitectura, a existência de uma nova dignidade para os detidos.

O último objectivo principal será conceber um edifício que estabeleça uma maior interacção recíproca entre a prisão e a cidade. De forma a alcançar este propósito é necessário fragmentar este objectivo em diversas vertentes. Parece-me essencial reorganizar o espaço público circundante ao estabelecimento prisional, não só como ação obviamente necessária de planeamento urbano, mas também criando uma aproximação indubitável do cidadão ao imaginário prisional. Pretende-se, do mesmo modo, criar ligações visuais e físicas entre a cidade e a prisão e vice-versa, originando por isso a disposição para reinterpretar a existência de um muro/barreira exterior e para permitir a existência de espaço público no interior da prisão.

Em consonância com estes objetivos, a dissertação organiza-se em dois capítulos.

No primeiro, é feita uma aproximação ao tema e respetiva contextualização. A história da penitenciária e dos seus modelos, conduz-nos à especificação da penitenciária de Coimbra e à procura e apreciação de modelos prisionais que rompam com as normas vigentes no mundo. É feita também uma primeira abordagem crítica ao encarceramento.

No segundo capítulo são explorados os conhecimentos adquiridos na elaboração do capítulo anterior para encontrar e analisar, de forma pormenorizada, os elementos característicos e essenciais de uma prisão e a melhor forma, de os alterar, melhorar ou substituir que sustentam a elaboração de um projecto de arquitectura que permita resolver os problemas encontrados. É também neste capítulo final que é feita a elucidação em termos descritivos do conceito e programa necessários para alicerçar a criação do projecto.

Foram várias as ferramentas utilizadas para a execução deste trabalho tanto mentais como obviamente físicas. Tenho de realçar as idas à prisão que foram cruciais para estabelecer a minha percepção sobre este tema e as suas problemáticas. Este trabalho de campo contribuiu para a minha gradual mudança de ponto de vista que orientou

a incessante busca de informação que determinou a bibliografia e o estado da arte. A dissecação de teses de mestrado e doutoramento como Penitenciária de Coimbra: Permeabilidade e inserção no espaço urbano de José Miguel Martins, Vozes dentro das grades de Maria Lucília Cardoso ou ainda o Urbanismo antes dos planos: Coimbra 1834 – 1934 de Margarida Relvão Calmeiro que foram essenciais para entender a Penitenciária de Coimbra no seu funcionamento e contexto urbano. As obras de Luigi Vessella, Open Prison Architecture: Design Criteria for a New Prison Typology e de Yvonne Jeweks, Handbook on Prisons que sustentaram a minha abordagem na intervenção projetual. Os vários artigos de opinião das mais diversas disciplinas, direito, sociologia, antropologia, política ou arquitetura que despertaram o meu interesse e me ajudaram a formar as minhas convicções sobre a questão penitenciária. As obras de literatura de Michel Foucault, Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão e de Fiódor Dostóievsky, Crime e Castigo, mas também o filme documentário Frank Gehry: Building Justice de Ultan Guilfoyce que me abriram as portas para entrar no imaginário de uma prisão.

Tanto para o processo mental inerente à escrita, bem como para a parte projetual foi indispensável recorrer a diversas bibliotecas e arquivos como a Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, a Biblioteca Central da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, o Arquivo da Universidade de Coimbra e o Arquivo Histórico Municipal de Coimbra como meio de obter informação sobre a Penitenciária de Coimbra. Foi também nos portais online oficiais da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), do Sistema de Informação para o Património Histórico (SIPA) e no PORDATA que me apoiei para ter informação concreta e factual sobre as prisões e os reclusos em Portugal.

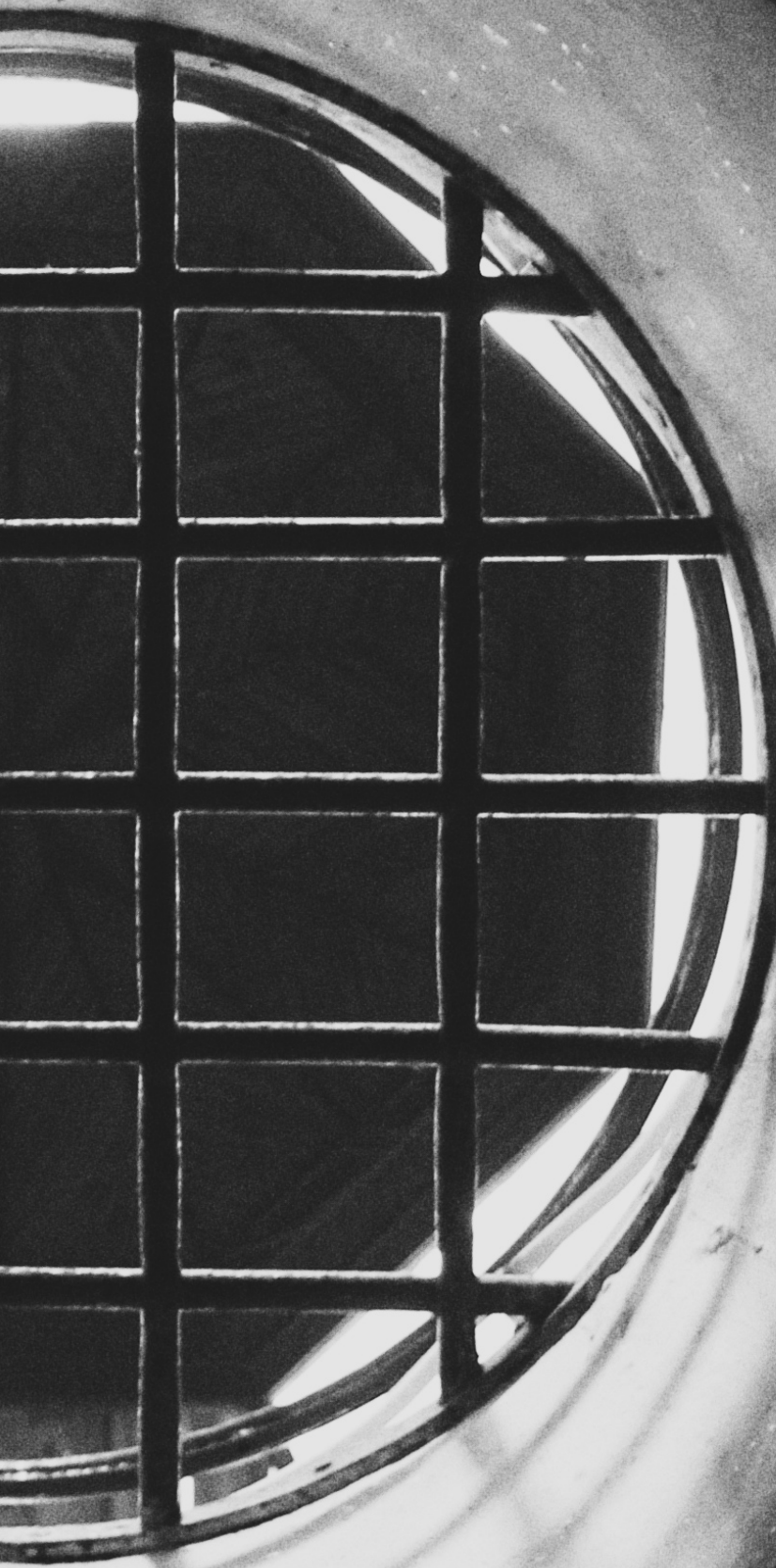
Todas as conversas que tive sobre este assunto enriqueceram o meu conhecimento sobre as prisões: A disponibilidade do Dr. Orlando Carvalho Director da Penitenciária de Coimbra para me elucidar sobre a mesma; o substancial e informativo diálogo da Dra. Ana Paula Sobral Adjunta e Substituta Legal do Director do EPC para a área de Administração e Apoio Geral que me guiou pelos recantos da prisão; As palestras semanais Vidas Presas: Ciclo de Cinema sobre prisões, que consistiam no visionamento de filmes e num grupo de discussão, que frequentei no café de eventos Liquidâmbar em Coimbra; A Conferência Prisons in Portugal and Europe: Regimes of Detention and Monitoring of Regimes na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa sobre novas abordagens para regimes de detenção; As reuniões com os incansáveis orientadores. Mas também, e sem menos relevância, as infindáveis discussões de café com colegas e amigos que acenderam e reacenderam a chama que me guiou nesta demanda.

Por fim, as inevitáveis contribuições do meu próprio trabalho, a reflexão constante, a modelação virtual e o desenho, mas também o apoio de esboços e escritos soltos que foram feitos ao longo do tempo, de forma tão desordenada como útil, com que fui esbarrando e bebendo e que espelharam a constante mutação da minha própria opinião.

Tenho notoriamente neste exercício algumas intenções e aspirações. Por um lado, gostaria de conseguir alertar os leitores deste trabalho para o quão arcaica e desumana é a visão de grande parte da sociedade em relação aos reclusos e, ao funcionamento e à própria função de uma penitenciária. Por outro, conseguir criar uma alternativa bem sustentada para uma prisão urbana, especificamente na minha cidade, Coimbra. E que esta tenha algo que faça pensar e questionar a insistência em sistemas prisionais obsoletos. No mínimo ponderar se a procura de algo novo para este tema não seria algo benéfico para todos. Por fim, quero sentir que criei algo de que me orgulhe e que orgulhe as pessoas próximas de mim, família, amigos, orientadores e professores.



1. ACERCA DO ENCARCERAMENTO



A prisão, como pena, nem sempre teve a preponderância e o peso na sociedade que tem nos dias de hoje. A sua função e arquitectura tiveram alterações sonantes ao longo dos séculos. A própria legitimidade da sua existência, como pena ou como medida privativa da liberdade, é um ponto crítico na discussão do direito penitenciário e de execução de penas. Essa contestação está intrinsecamente ligada à arquitectura e aos moldes do encarceramento vigente na Europa. Para entender o presente deste sistema penal, é necessário analisar a sua história e o seu contexto, bem como a diferenciação em relação a outros sistemas penais no mundo. Neste capítulo pretende-se entender a evolução dos métodos de encarceramento na história e o desenvolvimento dos ideais penais subjacentes. Os princípios morais e legais, pelos quais se foi regendo, foram influenciando a mutação da definição de prisão até à que conhecemos hoje como local de execução de pena privativa da liberdade. Estas teorias que emergiram foram sendo usadas como base de novas tendências arquitectónicas prisionais que se iam reciprocamente adaptando às exigências éticas e sociais da época. Existe, por fim, o propósito de entender o funcionamento do sistema prisional português, desde a sua génese à actualidade, e analisar, em diferentes contextos, soluções que possam ser adequadas à valorização dos procedimentos do encarceramento em Portugal e que permitam otimizar ou questionar os princípios em que o sistema se baseia.



1.1. HISTÓRIA DO ENCARCERAMENTO

É objectiva e factual a existência de exemplos de encarceramento desde o Egipto, Grécia Antiga, Império Persa ou Babilónia em que os escravos eram mantidos sob custódia de forma a controlar quem cometesse algum tipo de infracção contra-indicada nos períodos mencionados. Na Grécia Antiga, houve inclusivamente a teorização da prisão como espaço, concebido com objectivos de clausura. Segundo Bandeirinha (2007), Platão reflectiu no seu diálogo “As Leis” sobre as características ideais para locais de encarceramento e a consequente diferenciação dos mesmos, consoante o tipo de delito. No Império Romano e na Idade Média os exemplos de confinamento eram geralmente assinalados por zonas insalubres de edifícios geralmente fortificados - como castelos, torres ou antigos conventos - que não tinham como programa inicial essa finalidade específica. O exemplo mais fatídico desta utilização seria a Bastilha em Paris, que passou de fortaleza de defesa, contra as investidas inglesas, para uma prisão urbana, tornando-se assim símbolo de afirmação de poder e de intimidação sobre a população. O objectivo primário deste tipo de encarceramento era a contenção do potencial criminoso ou errante em condições precárias de sofrimento e privação até ao momento da execução da pena, tortura ou morte. A pena como privação da liberdade não existia, as punições eram concretizadas em praça pública, com a intenção de deixar uma clara marca naquele que cometeu o crime. Esta perspectiva de castigo representava uma demonstração de poder do soberano e a pena administrada requeria uma performance pública de cariz exemplar e justificativo aos olhos de todos. (Foucault, 2007)

Ainda na Idade Média, algumas noções progressistas da forma de abordar a pena começaram a eclodir no pensamento vigorante e a enraizar as fortes mudanças que viriam a transformar, nos séculos vindouros, a abordagem dos teóricos sobre as exigências necessárias à humanidade do indivíduo encarcerado através do espaço da detenção e do tratamento a estes conferido. Afonso X¹, O Sábio, no século XIII, elaborou algumas leis respeitantes a prisões e a prisioneiros (Bandeirinha, 2007). No século XIV, com o Renascimento precoce do “Trecento²” e principalmente no século XV com o surgimento do Humanismo como principal valor da Renascença, o valor da dignidade humana e a sistematização teórica de variados temas como a Arquitectura, vieram estabelecer um olhar crítico sobre os fundamentos dos elementos prisionais preexistentes e a elaboração de novos sistemas penitenciários, tanto legais como físicos. Alberti³, (1406-1472) numa análise das unidades de encarceramento do passado dissertou sobre como deveriam caracterizar-se no futuro. A sua implantação deveria ser feita em áreas urbanas se-

1 - Afonso X, o Sábio (1221-1284) foi rei de Castela e Leão e autor da obra *Las Siete Partidas* que constituiu o núcleo da legislação espanhola durante séculos

2 - Período do século XIV que fez a ponte entre o Gótico Medieval e o Renascimento

3 - Humanista italiano com obra na Filosofia, Pintura, Escultura, Música mas também na teorização da Arquitectura. Foi um dos maiores teóricos da estética do Renascimento.



Giovanni Silvani Int.

guras. Deveria existir uma barreira física alta e forte, que separasse as áreas prisionais do exterior, com um espaço intermédio de vigilância. Mencionava também a diferenciação e separação dos prisioneiros pelo tipo de crime (Bandeirinha, 2007). Estes conceitos compatibilizavam-se com os de Filarete⁴ (cerca de 1400-1469), que inclusivamente reflectia, já na altura, sobre a utilização de uniformes específicos consoante o delito que era cometido (Bandeirinha, 2007).

O estado de pobreza que assolava a Europa no século XVI levou a níveis elevados de criminalidade. Esta conjuntura suscitou a construção de edifícios prisionais destinados a recolher mendigos e pessoas de conduta “imoral”, por períodos de tempo determinados conforme o delito, e que viriam a evoluir para outro tipo de edifícios prisionais funcionalmente mais bem definidos. Andrea Palladio⁵, (1508 - 1580) considerou a prisão como um dos mais importantes edifícios públicos da cidade e realça a importância da qualidade estrutural e da salubridade do local, o que indicia este novo ramo de pensamento ético em relação ao encarceramento e ao bem-estar do recluso. O arquiteto referiu no seu tratado *Il Quattro libro dell'architettura*:

“The prison and the mint must be located in places that are both secure and prepared, surrounded by high walls and protected from the force and slyness of seditious citizens. Prisons must be made healthy and comfortable, because they were designed for custody and not for torment and punishment of evil or, otherwise deviant men.”⁶

Palladio A. (2016) *I quattro libri dell'architettura*. Hoepli, Milano. (Obra original publicada em 1570), (como citado em Vessella, 2007)

No decurso dos séculos XVI e XVII, muitos outros pensadores viriam a destacar a prisão e o encarceramento como temas de foco na sua obra. Joseph Furttenbach⁷, (1591-1667) fez uma análise sobre as tipologias prisionais, chegando mesmo a considerar a utilização de celas (Bandeirinha, 2007) uma inovação que acabou por se tornar um arquétipo do imaginário da prisão.

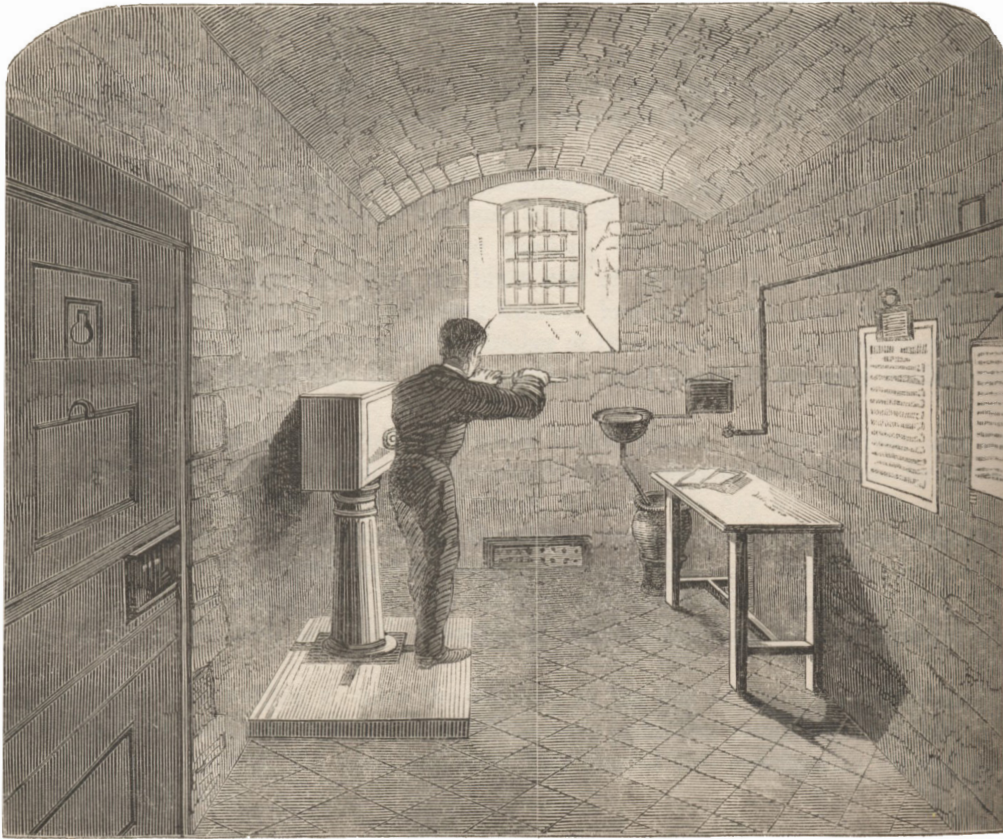
Todas estas investidas foram cruciais para uma progressiva alteração no modo de abordar a questão do recluso e da pena, culminado na transformação do sistema punitivo. O prisioneiro deixa de ser totalmente rejeitado pela comunidade e passa a ser sujeito a um processo que visa reformar o indivíduo e reintegrá-lo na sociedade, criando-se assim o

4 - Filarete ou António Averlino foi um arquiteto, escultor e teórico da Arquitetura do século XV que escreveu o *Tratatto di Architettura* composto por 25 volumes que descrevia os planos para a cidade ideal do Renascimento.

5 - Andrea de Pietro Della Gondola foi um dos principais arquitetos do Renascimento Italiano usando os motivos da Antiguidade Clássica numa aproximação humanista da arquitetura.

6 - Tradução livre do autor: A prisão e a casa da moeda devem ser localizadas em lugares que sejam tanto seguros bem como com qualidade, rodeados de muros altos e protegidos da força e atúcia de cidadãos rebeldes. As prisões devem ser construídas com condições salubres e confortáveis porque foram desenhadas para a custódia e não para o tormento ou castigo de homens maus ou indisciplinados.

7 - Arquiteto alemão que viveu em Itália durante o Renascimento e que registou detalhadamente os edifícios que lhe interessavam na sua pesquisa.



CELL, WITH PRISONER AT "CRANK-LABOUR," IN THE SURREY HOUSE OF CORRECTION.



ponto de partida de uma importante reforma no que respeita à valorização do condenado como indivíduo com potencial valor na sociedade.

Por volta do final do século XVI, início do século XVII, com a criação das Casas de Correção⁸ (implementadas um pouco por toda a Europa pela Igreja), estes novos ideais foram tidos como plausíveis. Destinavam-se a pessoas que cometiam delitos menores e eram submetidos a um tratamento de choque, trabalhos forçados e a abusos físicos durante curtos períodos de tempo com o intuito de “remediar” os delinquentes. A primeira estrutura penitenciária criada com este fim, e nos moldes prisionais que conhecemos hoje, foi a prisão de San Michele em Roma, desenhada pelo arquiteto Carlo Fontana em 1704. Esta estrutura resultou da intervenção no Hospício de San Michele⁹, destinado a órfãos, idosos abandonados e pessoas com deficiências.

Este foi então o ponto de partida para a propagação da prisão como conceito arquitetónico programático no decurso dos séculos XVIII e XIX. A matriz de implementação desta renovada tipologia foi, no entanto, sofrendo diversas influências e pareceres. Como refere Bandeirinha (2007), Francesco Milizia¹⁰ (1725 - 1798), historiador e teórico de arquitectura italiano, propunha inserir o recluso em ambientes escuros de clausura, que suscitasse sentimentos de pavor com o intuito de o levar ao arrependimento pretendido.

Num ponto de vista virtualmente oposto e de uma forma surpreendentemente atual, surgem os ideais de Cesare Bonessana de Beccaria¹¹ (1738 - 1794), considerado um dos principais representantes do Iluminismo penal. Este defendeu a revisão do Direito Penal com uma forte componente humanista e deu uma grande ênfase ao prisioneiro como ser humano.

“Para que toda a pena não seja uma violência de um ou de muitos contra um cidadão particular, deve ser essencialmente pública, pronta, necessária, a mais pequena possível nas circunstâncias dadas, proporcional aos delitos, fixada pelas leis”

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas (trad. José de Faria Costa). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1998 pp163 (Obra original publicada em 1764)

A sua visão refutava a clausura como ato bárbaro e de condições de extrema miséria,

8 - Casas de Correção ou Houses of Correction (na língua original) são estabelecimentos que foram criados no Reino Unido século XVI, com o objetivo de castigar e reformar os pobres condenados por crimes menores através de trabalhos pesados.

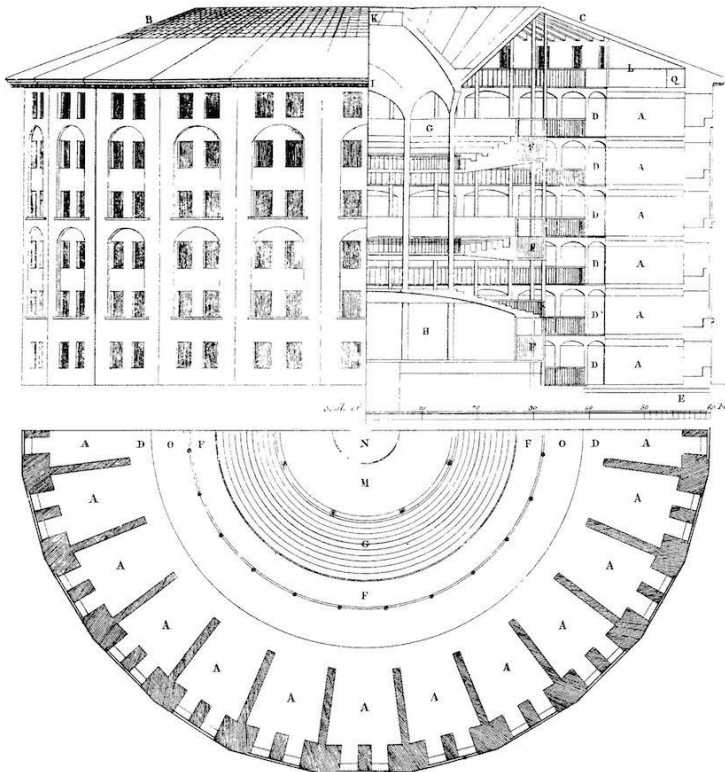
9 - San Michele à Ripa é um edifício construído durante os séculos XVII e XVIII com uma diversidade de funções: um orfanato, um hospício para idosos e mais tarde uma prisão masculina e feminina.

10 - Francesco Milizia foi um teórico de arquitectura do século XVIII que teve como foco maior da sua obra a condenação do Barroco e do Maneirismo através da aceitação dos ideais vitruvianos da Arquitectura Clássica.

11 - Cesare Beccaria foi o principal representante do Iluminismo Penal do século XVIII e da Escola Clássica do Direito Penal. A sua obra é considerada uma das grandes bases do Direito Penal moderno.



*A General Idea of a PENITENTIARY PANOPTICON in an Improved, but as yet, (Jan^y 23^d 1791), Unfinished State.
See Postscript References to Plan, Elevation, & Section (being Plate referred to as N^o 2).*



EXPLANATION.

- A — Cells.
- B — Central, or under Sky Light
- C — Cell Galleries
- E — Entrances
- F — Inspection Galleries
- G — Chapel Galleries
- H — Inspector's Lodge
- I — Doors of the Chapel
- K — Sky Light to B^o
- L — Stone Stairs to each of these Galleries, immediately within the outer wall all round place for an outer Gallery Q
- M — Floor of the Chapel
- N — Circular Opening in it (open except at Church times), to light the Inspector's Lodge
- O — Angular Wall from top to bottom, for light, air and separation.

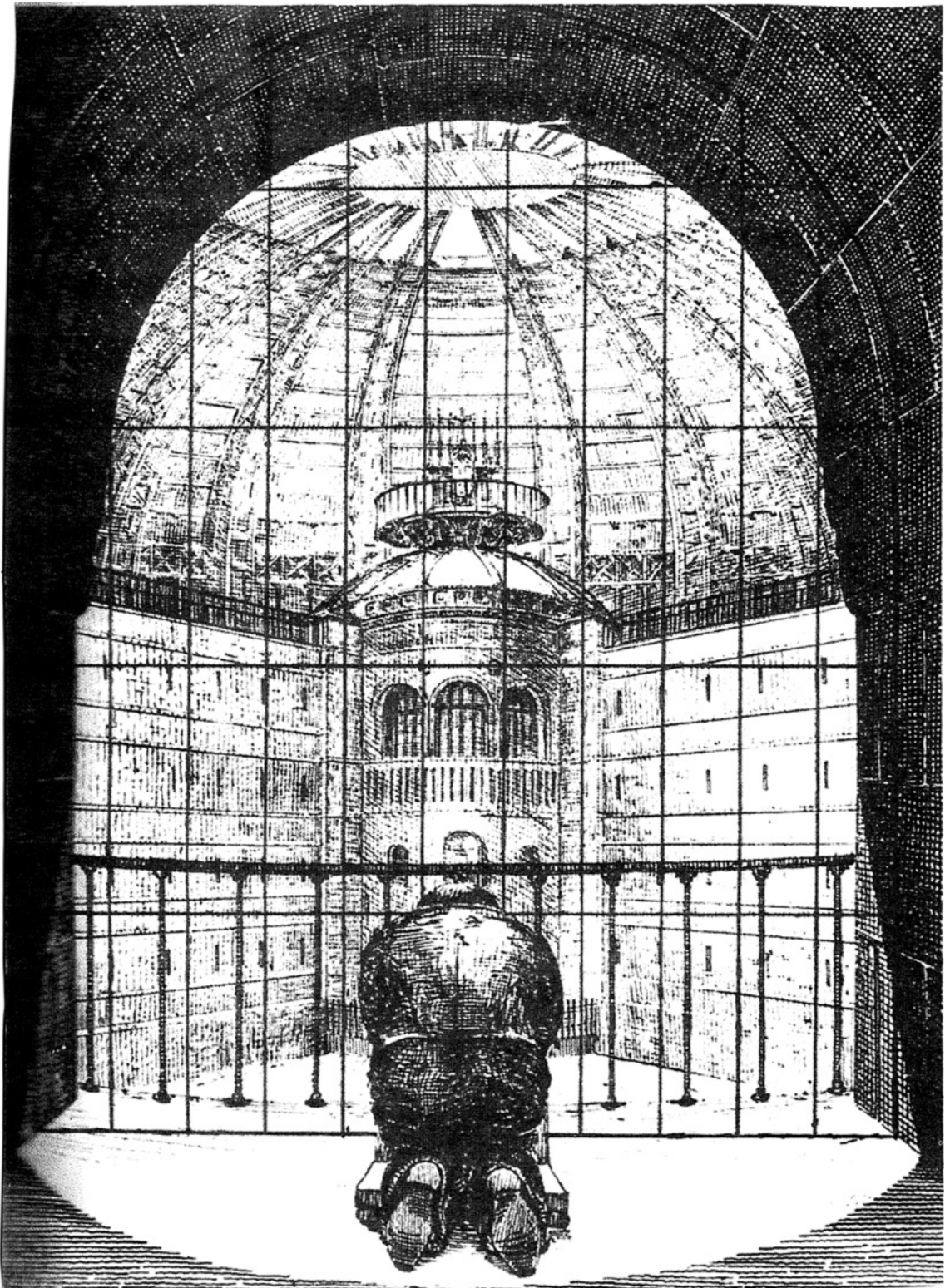
James Wyatt Esq.

onde a própria precedência da sentença era muitas vezes mais grave do que a pena em si. Publicou, em 1764, o livro *Dei Delitti e Dele Pene* onde critica de forma enfática o sistema existente. Sugere a humanização do direito penal e da execução de penas que estavam totalmente entregues à arbitrariedade de quem definia a sentença e revolta-se em relação à crueldade dos procedimentos existentes numa prisão, como os abusos, a tortura e até a pena de morte. A sua obra teve grande influência na evolução do Direito Penal em geral, concretamente nos textos constitucionais norte-americanos, na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, e no Código Penal Francês. É importante salientar que, mesmo passados dois séculos e meio, “os governos, devido a restrições económicas e a opções políticas, tendem a limitar-se a promover melhorias na arquitectura e nas instalações dos estabelecimentos prisionais visando, apenas, adequá-las às exigências da reforma humanitária, facultando o mínimo de condições de vida e de segurança física aos reclusos e aos funcionários sem melhorar as condições que possam eficazmente contribuir para a reinserção social do recluso” (Gomes et al, apud Cardoso, 2010).

Na segunda metade do século XVIII, o estudo sobre a criminalidade, as suas causas e consequências, foi-se acelerando. Passaram a ser, progressivamente, retiradas conclusões que associavam o panorama de escassez e carência, a falta de educação e as más condições de vida ao aumento significativo dos níveis de crimes e delitos. John Howard (1726 -1790), um filantropo inglês que dedicou a sua vida à observação e análise do estado das prisões por toda a Europa, surge determinado a fazer uma reforma prisional ampla que levou inclusivamente à elaboração de um *Penitentiary Act*¹², em 1779, e culminou na construção da *Newgate Prison* em 1797, a primeira prisão celular precursora das que existem nos dias de hoje. De acordo com Gonçalves (2010) as grandes reformas que Howard advogava eram as condições salubres das acomodações, roupa limpa, separação dos reclusos de acordo com a idade, o sexo e o tipo de crime e cuidados de saúde. Esta nova doutrina difundida pela sociedade, apesar de permitir o acesso a uma boa educação religiosa e ao trabalho organizado, estabelecia ao mesmo tempo um nível alto de disciplina, austeridade e isolamento que acabavam por demover potenciais criminosos de cometer delitos. O trabalho de Howard foi seguido por diversas personalidades e instituições, porém é perentório realçar a importância do mesmo para o legado de Jeremy Bentham (1748 - 1832).

Bentham foi um intelectual de ideais democráticos e liberais. Dedicou-se a várias vertentes da sociedade, como a política ou a sociedade civil e refletiu também sobre a reforma do sistema prisional. No âmbito desta reforma, apresentou uma proposta arquitetónica, *panopticon*, aplicável em diversos edifícios públicos, como escolas, hospitais ou fábricas, mas que teve um papel preponderante na futura construção de prisões.

12 - O *Penitentiary Act* foi um decreto lançado em 1775 pelo Parlamento Britânico e que pela primeira vez introduziu políticas sobre a prisão. Foi redigida por John Howard e por William Blackstone e sugeria a pena de prisão como alternativa à pena de morte ou à pena por desterro.



Segundo Barton (1993),

“[...] incorpora uma torre central a um edifício anelar dividido em celas, sendo que cada cela estende-se ao longo de toda a espessura do edifício de modo a permitir a existência de janelas interiores e exteriores. Os ocupantes das celas (...) estavam, portanto, duplamente iluminados, separados uns dos outros por paredes e sujeitos a um escrutínio simultaneamente colectivo e individual feito por um observador a partir da torre, permanecendo este invisível. Com esse fim, Bentham concebeu não apenas janelas venezianas para a torre de observação, como também conexões de tipo labiríntico entre as salas da torre para evitar reflexos de luz ou barulho que pudessem denunciar a presença de um observador”¹³

BARTON, Ben F. e BARTON, Marthalee S.. «Modes of Power in Technical and Professional Visuals», in Journal of Business and Technical Communication, Volume 7, n.º 1. Thousand Oaks: SAGE Publications, 1993

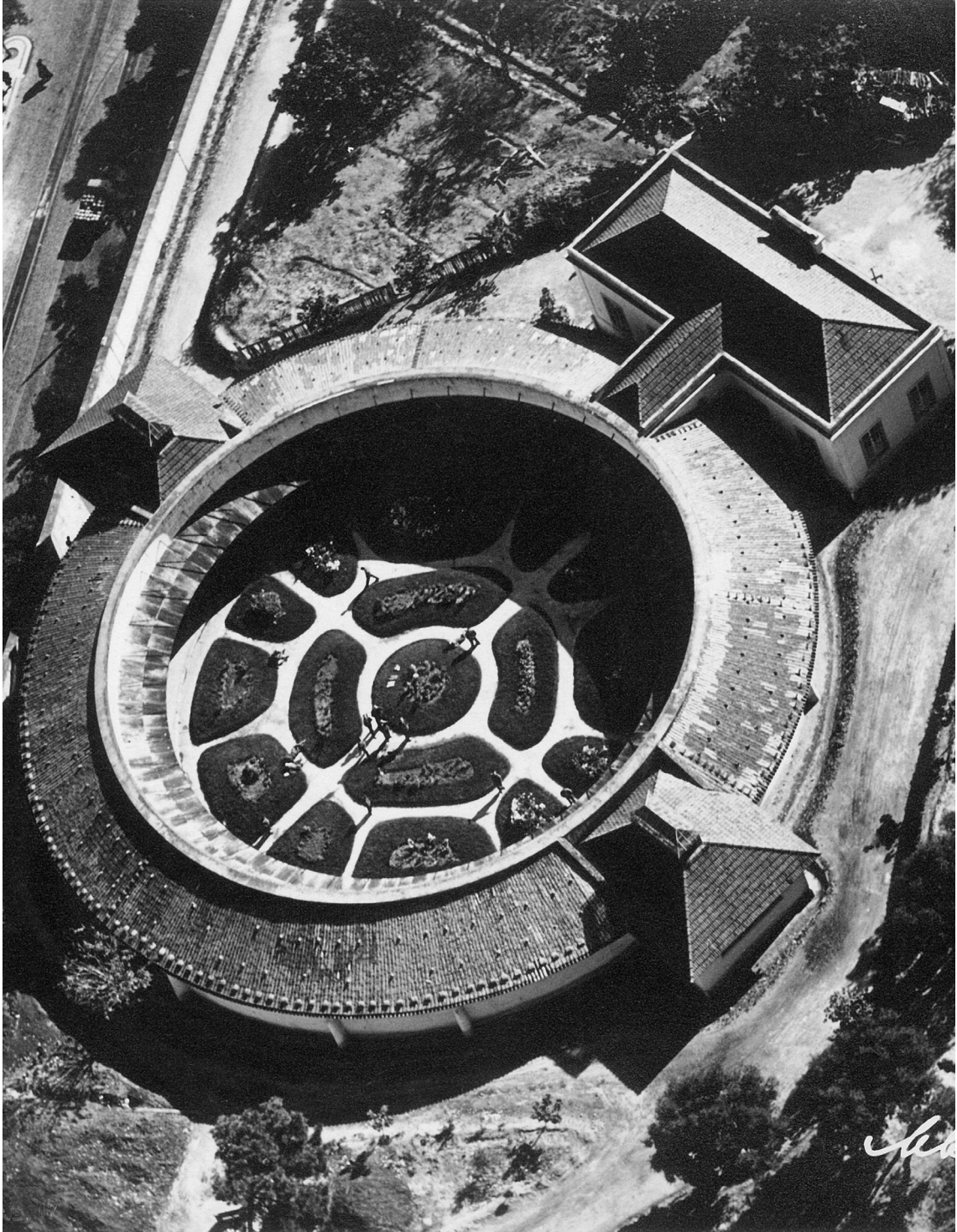
Era por isso, um edifício com um grande impacto no motivo penitenciário, havia uma intenção clara de permitir que o observador, neste caso o guarda prisional, tivesse visão periférica para todas as celas e, ao mesmo tempo, impedir que o guarda fosse visto. Este impedimento permitiria criar no recluso um sentimento de constante vigilância que, em última instância, atuasse como método preventivo de autodisciplina. Existe uma direta correlação deste modelo e a elaboração do *The Constitutional Code*¹⁴ esboçado por Bentham entre 1820 e 1832. Esta obra, apresentava um tipo de regime que tinha como base três preceitos. Segundo Gonçalves (2010) Doçura, Rigor e Severidade que se transformavam em propósitos muito próximos dos de Howard e que, apesar da austeridade arquitetónica e dos métodos praticados, procuravam reabilitar o recluso de modo a que pudessem ser de novo inseridos na sociedade:

- Separação dos reclusos por sexo;
- Manutenção adequada da higiene e do vestuário dos detidos;
- Fornecimento de uma alimentação apropriada;
- Aplicação rigorosa do regime disciplinar.

As 3 prisões, mais fiéis aos princípios e desenhos do panóptico de Bentham foram construídas nos Países Baixos. As Prisões de Arnhem e de Breda, terminadas em 1886 e desenhadas por Johan Metzelaar. A primeira tornou-se famosa no mundo da arquitetura por uma arrojada proposta para a sua intervenção pelo atelier OMA. Finalmente

13 - Citado por GONÇALVES, Pedro Correia. A era do Humanismo penitenciário: As obras de John Howard, Cesare Beccaria e Jeremy Bentham. Revista Da Faculdade De Direito Da UFG, 2010, 33(1), pp 9-17

14 - The Constitutional Code foi a maior obra dos últimos anos de Jeremy Bentham. Apresenta-se como a maior afirmação da sua teoria para uma democracia constitucional e desinava-se a “odas as nações e governos que professassem opiniões liberais.



a prisão de Harlaam, desenhada por Willem Metzelaar, terminada em 1901. Outros exemplos que se basearam nesta proposta arquitetónica foram as prisões de Pentonville no Reino Unido, Stateville nos Estados Unidos da América e a infame La Petite Roquette em Paris, precursoras do desenho radial de prisões usado até ao presente. Em Portugal, pode-se encontrar um exemplo muito particular no Pavilhão de Segurança do Hospital Psiquiátrico Miguel Bombarda, em Lisboa, que é o único no mundo com o pátio central descoberto.

Desde o século XIX até ao presente o encarceramento foi, então, a principal pena a ser aplicada por todo o mundo. A evolução e história deste sistema prisional foi analisada, descrita e interpretada por Michel Foucault na sua forma mais complexa e detalhada.

Michel Foucault (1926 - 1984) foi um filósofo, historiador e sociólogo que publicou, em 1975, uma importante obra sobre o encarceramento, *Surveiller et Punir: Naissance de la Prison*¹⁵. Este livro sobre a origem da prisão e o seu papel na sociedade contemporânea é também um ensaio ideológico do autor acerca da validade da prisão enquanto pena e enquanto instrumento de disciplina e reforma dos reclusos, analisando para isso ideais do século XVIII e XIX, nomeadamente o panóptico de Bentham. Foucault define a penitenciária como a conjugação entre o espaço que priva o recluso da sua liberdade, mas também um hospital, um espaço de trabalho e um observatório. Esta arquitetura como sistema disciplinar, aproximada à teoria Goffmaniana¹⁶ (nota - Explicar Goffman) de instituição total, abrangia instituições diversas como a escola, a fábrica e o hospital.

Para Foucault, a sensação de vigilância permanente que o panóptico infligia assegura o funcionamento do poder imposto, “It gives power over people’s minds through architecture” (Foucault, 2017).

A partir do século XX, e apesar do confinamento prisional continuar a ser a principal pena aplicada, a contestação em relação a este sistema tem vindo a instalar-se. Sobre o panóptico, começa-se a entender que este tipo de isolamento não funciona, em vez de reabilitar o recluso, institucionaliza-o e fomenta o seu afastamento da sociedade.

As máximas abolicionistas sugerem que a prisão teve o seu papel na história do homem, mas que o fracasso da mesma e das suas tentativas de reintegração tornam claro que estes métodos considerados primitivos não são a solução para resolver os abusos e injustiças sociais que o encarceramento tem promovido. Como refere Dostóievsky, em *Recordações da Casa dos Mortos*, “ a prisão e a pena de prisão não reformam obviamente o criminoso... Estou firmemente convencido que os resultados obtidos mesmo

15 - *Surveiller et Punir: Naissance de la Prison*, em português *Vigiar e punir: O nascimento da prisão* de 1975 e escrito por Michel Foucault é uma obra que se dedica à análise da vigilância e da punição nas várias instituições públicas (escolas, hospitais, prisões) e os mecanismos teóricos que levaram ao nascimento da prisão.

16 - Erving Goffman (1922-1982) foi um sociólogo, antropólogo e escritor canadiano que se debruçou na sua obra sobre a sociologia do quotidiano, a interação social, a construção social do “eu” e elementos particulares da vida social como as instituições totais e os estigmas.



EICHENBERG

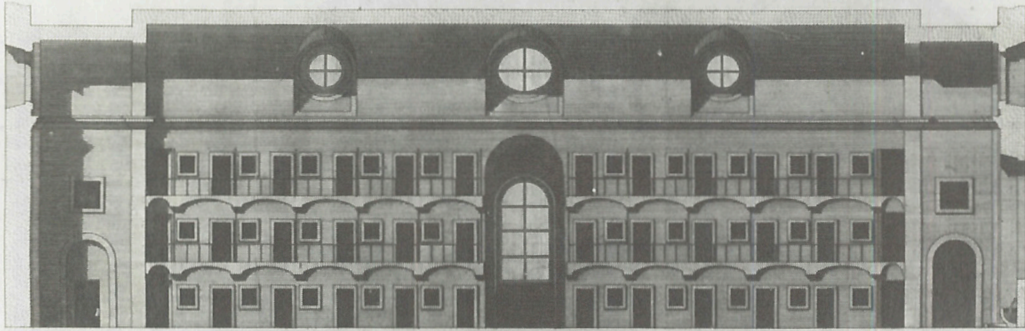
pelo tão louvado sistema celular são superficiais, enganadores e ilusórios. A prisão suga a vida de um homem, gasta-lhe o espírito, enfraquece-o e intimida-o e depois apresenta uma múmia murcha e semidemente como padrão de arrependimento e revolta”¹⁷. Por outro lado, em Foucault (2017), o próprio defendia que o suposto fracasso fazia parte do funcionamento do sistema carcerário. As conjunturas económicas, sociais e económicas de uma prisão estão intrinsecamente ligadas às da sociedade e é difícil dissociar a história de ambas. É presumível que não haja sequer uma intenção muito clara, por parte da autoridade, de reformar completamente o sistema prisional, pois ainda persiste como um elemento de ilusória segurança para o cidadão, de controlo e estruturação do crime e, em certos países com mais ou menos preponderância, como instrumento de mão de obra barata e por isso uma forte vantagem para a economia. É importante, no entanto, enfatizar a evolução desta instituição que, apesar das mais variadas lacunas, passou de legitimar a pena em confinamento total, sem possibilidade de comunicação entre reclusos, com trabalho forçado, tortura, entre outras tantas imposições que foram moderadas e aligeiradas ao longo do tempo para sistemas mais flexíveis e permissivos.

17 - DOSTÓIEVSKY, Fiódor. Recordações da Casa dos Mortos. Lisboa: Relógio d'Água, 2021

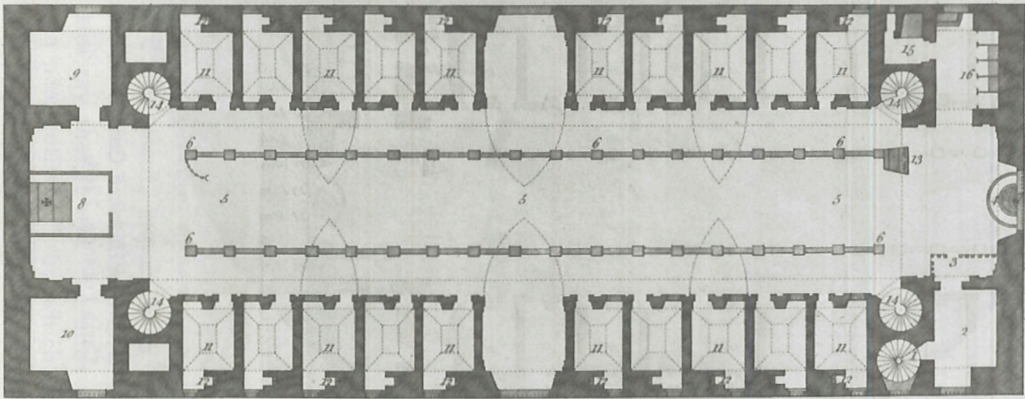
Pianta della Casa di Correzione

ROME.

Plan of the House of Correction.



Section of the Gallery.



*to Street
to for
where
&
Chairs
den*

*9 The Fa
10 The A
11 Lodging
12 Surch
13 Place
14 Stair
15 A. Sm
16 Room*

Scale of Feet



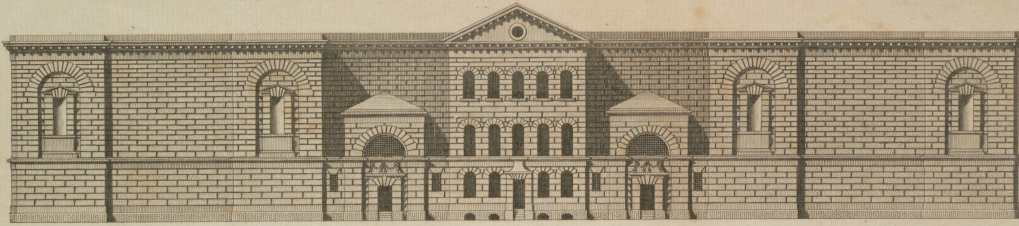
1.2. SISTEMAS PENITENCIÁRIOS E TIPOLOGIAS ARQUITECTÓNICAS

Desde que a principal pena prevista pela legislação passou a ser a privação da liberdade foram diversas as tentativas de sistematizar os métodos de encarceramento e reabilitação do réu. A arquitetura, acompanhada de novos sistemas que foram surgindo, foi adaptada de acordo com as necessidades e os pensamentos que vigoravam na época. A prisão deixava de possuir apenas o carácter transitório para a execução real da pena e bebeu de novos métodos que vislumbravam uma possível reconciliação do recluso com a sociedade. No presente não existe um sistema ou uma tipologia perfeita porém, depois de revistos e criticados os velhos sistemas, tem-se vindo a alterar os arquétipos herdados do século XIX, através de novos modelos ainda que, com a mesma lógica penitenciária.

Esta evolução tem sido feita com a variação de múltiplos fatores, como o bem-estar físico e psicológico dos reclusos, a segurança de todos os intervenientes de um estabelecimento prisional ,incluindo o condenado, o guarda, a sociedade, ou mesmo as diferentes técnicas reabilitativas e de reinserção do recluso. Houve inclusivamente ao longo do tempo alguma variabilidade no paradigma relativo à melhor forma de construir aliada. No entanto, estes métodos construtivos podem ser considerados melhores e mais benéficos para os reclusos que, consoante o país e o sistema prisional, têm vindo a ser mais preponderantes para conseguir a pretendida reinserção na sociedade. Dentro destas tipologias e de forma mais objetiva podemos considerar cinco tipos, as prisões compactas, centrais, radiais, em bloco e em “campus”.

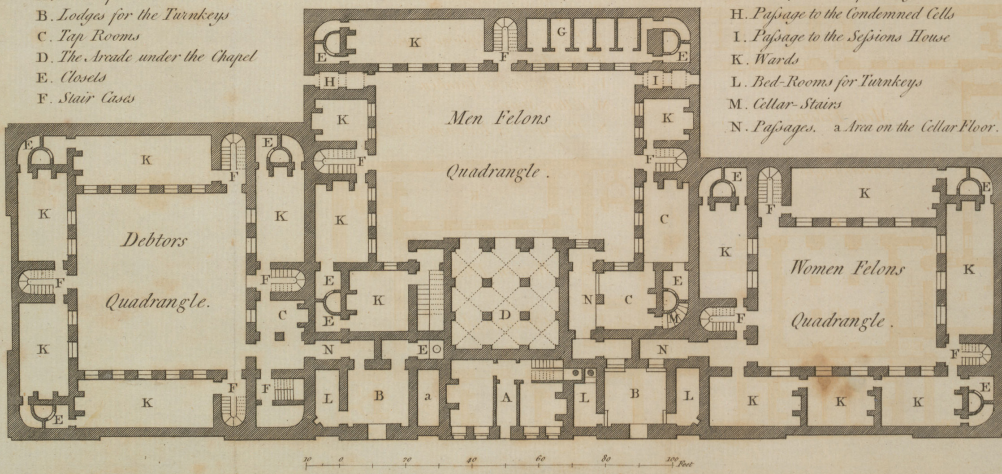
A prisão compacta foi a primeira tipologia prisional existente. Quando se começou a perceber que as condições de tratamento em que se mantinham os condenados eram inadequadas, surgiu uma nova construção de edifícios para encarceramento, mas com lógicas e funções mais definidas, como a separação dos condenados por idade, por sexo e procurando um isolamento absoluto dos mesmos por motivos de segurança e salubridade. Formalmente, o edifício começou por ser retangular, com celas dispostas ao longo dos alçados maiores, estendendo-se em altura, e um corredor central com pé direito livre com diversas funções como a alimentação, o trabalho e os rituais religiosos. Um bom exemplo desta tipologia é a já mencionada prisão de San Michele, do início do século XVIII, considerado o edifício raiz do encarceramento moderno. Esta composição assemelhava-se muito à das escolas e hospitais da época. O pátio, elemento arquitectónico já difundido na arquitetura, foi inevitavelmente utilizado de forma a melhorar a condição de vida do recluso, abrindo o corredor central polivalente desta prisão retangular para um espaço exterior que permitia uma melhor iluminação e ventilação do espaço interior sem prescindir da segurança. O maior foco na circunstância do recluso foi um dos motes dos Quakers para a implementação de um novo sistema penitenciário.

NEWGATE.



- A. The Keeper's House
- B. Lodges for the Turnkeys
- C. Tap Rooms
- D. The Arcade under the Chapel
- E. Closets
- F. Stair Cases

- G. Cells for the Refractory
- H. Passage to the Condemned Cells
- I. Passage to the Sepulchre House
- K. Wards
- L. Bed-Rooms for Turnkeys
- M. Cellar-Stairs
- N. Passages, a Area on the Cellar Floor.



SISTEMA DE FILADÉLFIA

Os Quakers¹⁸(NOTA), ou Sociedade dos Amigos, foi um movimento religioso criado no Reino Unido em 1652, por George Fox, com o objetivo de se afastar das organizações religiosas existentes e estabelecer uma igreja mais pura, em que não fosse necessária a intermediação de outrem para chegar a Deus. Este grupo defendia o pacifismo, a honestidade e a igualdade, e devido à sua dissidência em relação à Igreja Anglicana¹⁹, foram forçados a emigrar para a América do Norte. Ainda sob o domínio britânico, continuaram a ser perseguidos no Novo Continente, mas conseguiram estabelecer-se em três colónias, West Jersey, Rhode Island e Pennsylvania. William Penn, o fundador da Pennsylvania em 1682 foi um Quaker extremamente influente que pregava as máximas pacifistas deste movimento. Penn era contra o castigo corporal e a pena de morte²⁰ e instituiu prisões onde eram aplicadas penas em valor monetário correspondentes à gravidade do delito. Não havia, porém, sido implantado nenhum método de reeducação dos indivíduos encarcerados, e foi assim que os Quakers estabeleceram em Filadélfia²¹ o sistema com o mesmo nome. Este sistema celular é caracterizado por prever o isolamento dos reclusos, partindo dos próprios princípios Quaker que defendiam este método mesmo para pessoas que não estavam privadas da sua liberdade e fugiam aos princípios morais estabelecidos. Esta ideia partia do pressuposto que os condenados, tal como o homem livre, são pessoas e devem ter os seus direitos. Pretendia-se, como forma de reeducar, um regime de reflexão solitária numa cela durante o dia e a noite evitando os ímpetos perversos da comunicabilidade entre os reclusos e das tentações do exterior, através do apelo ao arrependimento pelo recurso à consciência e à religião. Até à morte de Penn em 1718, o regime penitenciário existente na Pennsylvania ficou conhecido pelos procedimentos humanos.

As duas prisões que mais se destacaram na aplicação deste sistema foram as de Walnut Street na Pennsylvania, em 1790, de edifício de entrada retangular e um outro a conformar um semi octógono em redor de um pátio central e mais tarde a Prisão de New Gate em Nova Iorque que adotou uma planta cruciforme com 3 volumes celulares unidos ao centro, cada um com um pátio interno, o que permitia a separação dos reclusos diferenciados. Eram ambas prisões compactas com variações das formas retangulares mais habituais.

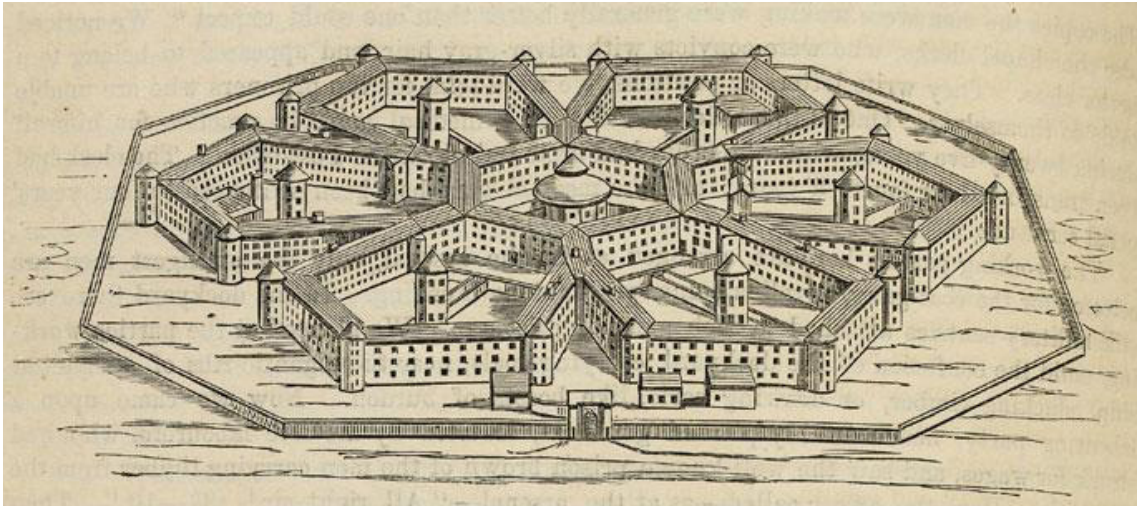
Estas variações passaram a ter mais preponderância com o surgimento do Iluminismo.

18 - Os Quakers são um grupo religioso com origem num movimento protestante britânico do século XVII. Defendia o pacifismo e a simplicidade através do recolhimento, da pureza moral e da prática da solidariedade e filantropia.

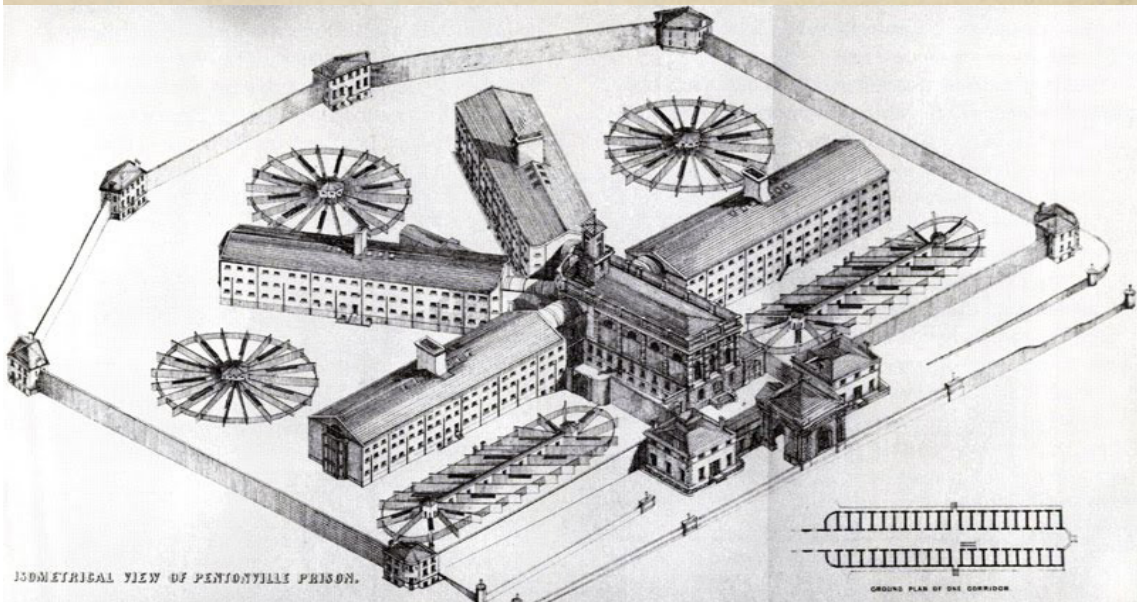
19 - A Igreja Anglicana ou Church of England é uma igreja cristã que se separou da autoridade papal em 1534. Considera-se Católica e Reformada. Teve como principal motivo de renúncia a recusa da anulação do casamento do Rei Henrique VIII com Catarina de Aragão por parte do Papa Clemente VII.

20 - Excepto em caso de traição ou homicídio.

21 - Cidade no Estado da Pensilvânia nos Estados Unidos da América

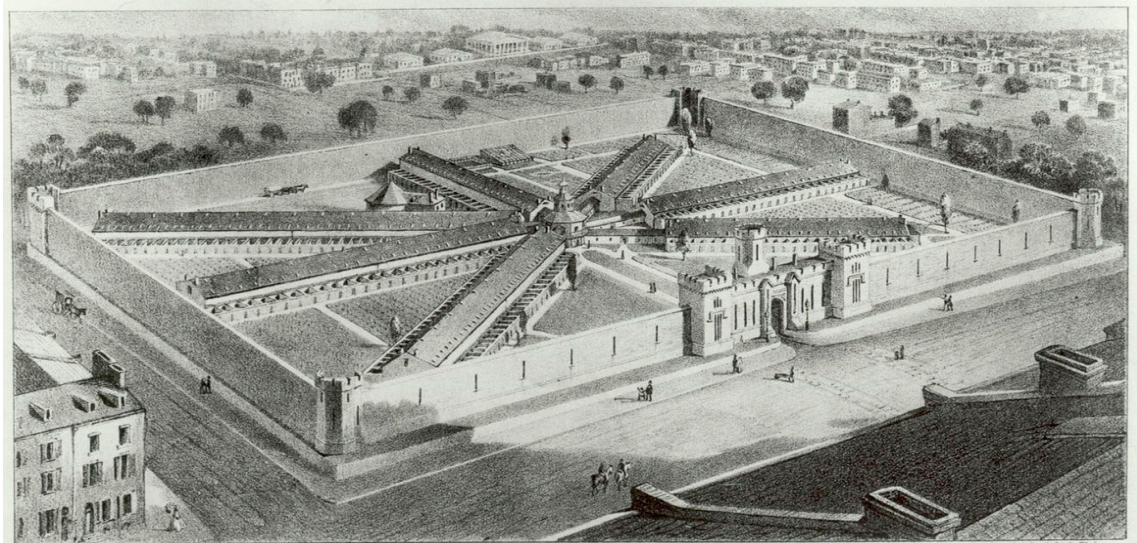


BIRD'S-EYE VIEW OF MILLBANK PRISON.
 (Copied from a Model by the Clerk of the Works.)



ISOMETRICAL VIEW OF PENTONVILLE PRISON.

GROUND PLAN OF ONE CORRIDOR



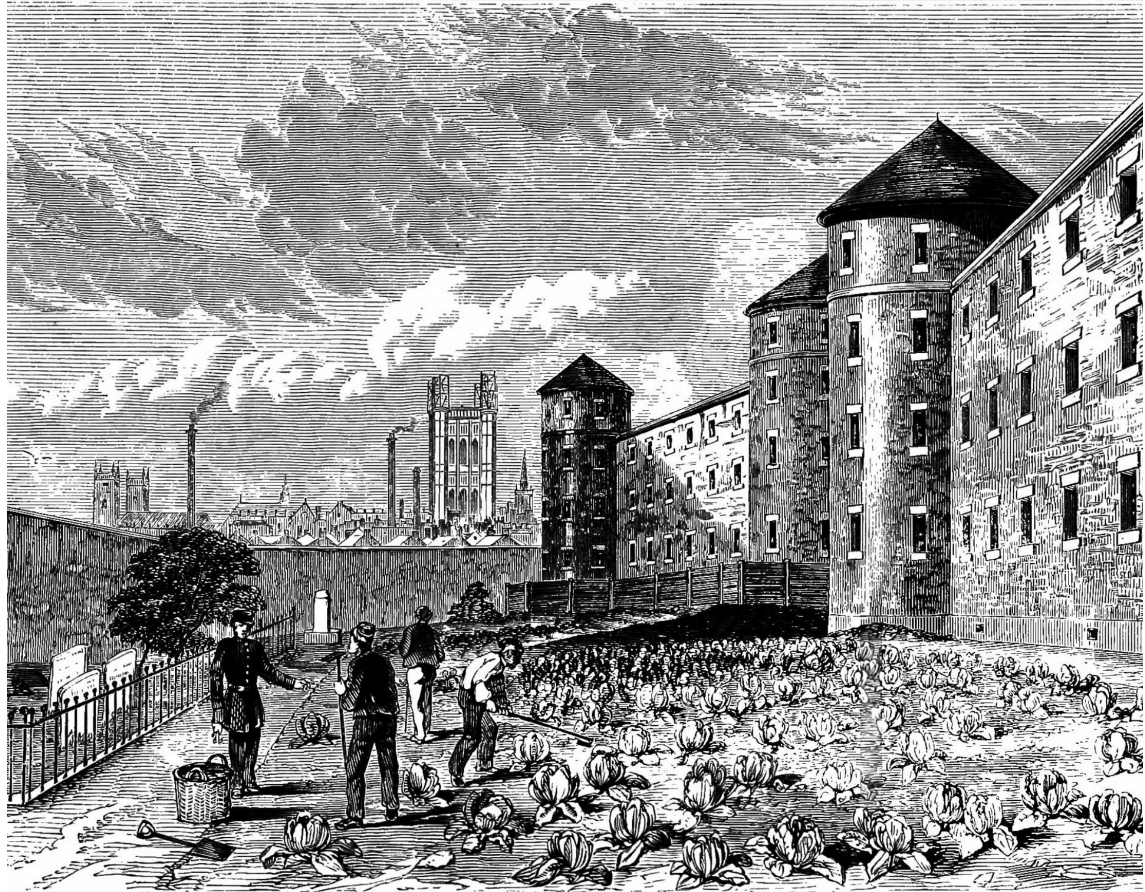
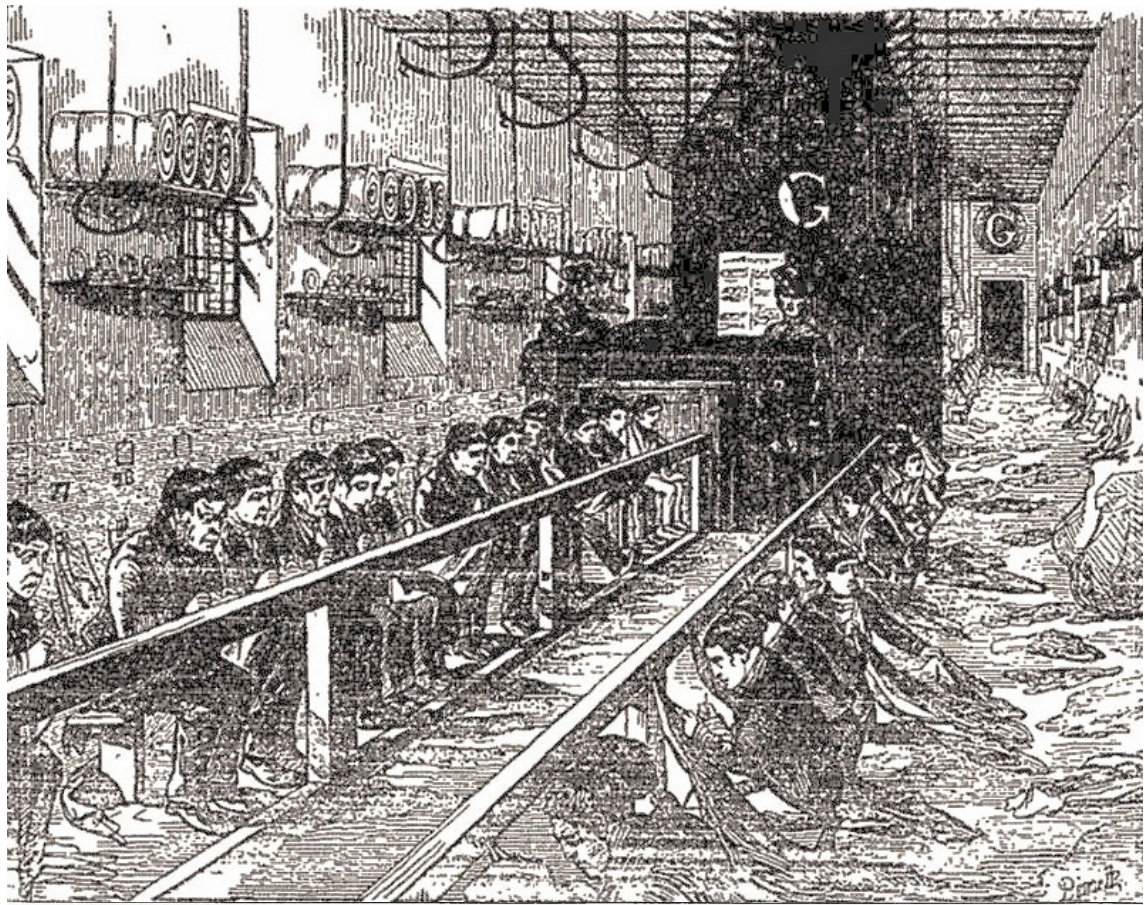
THE STATE PENITENTIARY
 For the Eastern District of Pennsylvania

F. S. Duvall & Son's Lith. Ph.

A utilização da lógica matemática e da geometria grega na arquitetura e organização espacial levaram os arquitetos a explorar formas menos ortodoxas, como os pentágonos, hexágonos e octógonos, que permitiam criar uma relação mais estrita entre a forma e a função (Silva, 2017). Esta tipologia partia de eixos que tinham origem num ponto central, normalmente a capela e que definiam os acessos e as alas celulares e abraçando os espaços comuns entre eles. Um caso paradigmático desta tipologia é a Maison de Force Ackerghem de 1773 em Ghent na Bélgica. Desenhada por Malfaison, a prisão era, neste caso, octogonal com um pátio no centro, com as suas diagonais a criarem corredores de celas e formando com as arestas do octógono mais oito pátios destinados a cada ala. Apesar desta conformação não se ter revelado ideal em termos de salubridade, incentivou investigação e a procura de novos modelos mais adequados que acabariam por fazer surgir prisões de planta semicircular e circular, vista como a forma ideal. Esta investigação culminou com o famoso panóptico de Bentham, que se tornou um símbolo, não só da arquitetura prisional, mas da história da arquitetura.

A grande diferença entre o panóptico e as outras prisões de tipologia central não é só espacial mas também ideológica. Como referido anteriormente, neste caso o edifício era construído de forma a que o recluso se sentisse constantemente observado por um posto de controlo central. A força desta mensagem era tal que acabou por ser um ponto de partida para a construção de outros edifícios públicos. Em termos formais, o panóptico distinguia-se pela sua forma circular com uma torre de vigilância ao centro e celas iguais, com espaço de dormida e de trabalho, característica que permitia implementar de forma mais direta o sistema de Filadélfia aliando o isolamento solitário a uma segurança mais apertada. O perímetro exterior do círculo era definido por janelas direcionadas tanto para o exterior, bem como para o interior. A peculiaridade desta transparência, que permitia que a luz entrasse na cela provinda do exterior e iluminasse o espaço central, possibilitava a salubridade dos espaços e usa a iluminação intensa como aliada no conceito de ser visto mas não poder ver. Não houve porém, uma sistematização deste modelo na sua génese mais pura. Os casos mais paradigmáticos que se mantiveram foram as três prisões panópticas construídas nos Países Baixos, Arnhem, Breda e Harlaam e a Stateville Prison (1925) nos Estados Unidos. Esta última tinha a fragilidade de não impedir a permeabilidade visual para a torre central. A complexidade na aplicação deste modelo motivou o surgimento de um novo, a tipologia radial.

É no encaixe do panóptico que nasce a tipologia radial que beneficiava da vantagem de possibilitar a expansão, ao contrário do seu precursor, tal como viabilizar o encarceramento de um maior número de reclusos sem prescindir de tanto espaço. Por outro lado, desconsiderava o desenho concêntrico da circunferência que permitia o controlo do vigilante sem se mover. Esta tipologia é constituída por edifícios-corredor paralelepípedicos que irradiam do edifício central, característica que permitia fazer uma separação dos prisioneiros segundo a sua especificidade e desenhar pátios inerentes a estes blocos. Estes blocos eram constituídos por celas ao longo de um longo corredor central que

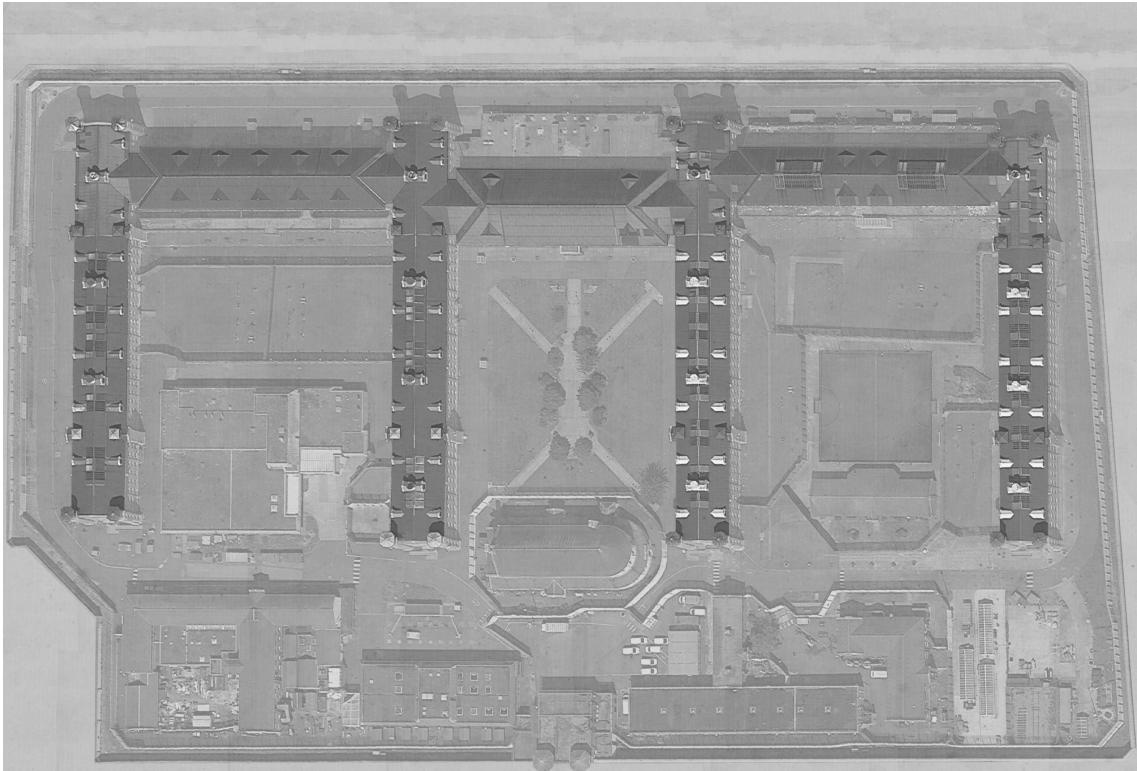


culminava em grandes janelas no seu topo, o que facilitava a iluminação e a ventilação. Muitos estabelecimentos prisionais beneficiaram desta tipologia por todo o mundo com diferentes variações. A Prisão de Pentonville (1842) no Reino Unido tinha como planta um centro semicircular e cinco alas de celas. A Prisão de Easternstate (1829) em Philadelphia tinha, por sua vez, um centro circular e sete alas. Em Portugal a Penitenciária Central de Lisboa (1885) e a Cadeia Geral Penitenciária de Coimbra (1901) apresentavam-se ambas com centros octogonais, mas uma com seis alas e outra com quatro, em planta cruciforme, respetivamente.

Esta tipologia foi amplamente utilizada para a construção de prisões e hospícios, e foi durante a sua utilização nos finais do século XIX ainda sustentadas no sistema de Filadélfia, que se renunciou ao isolamento individual e permanente e adotaram-se o isolamento coletivo e as atividades de grupo. Esta situação acabou por desvendar algumas debilidades no modelo, sendo que esta configuração de corredores de celas em extensão não facilitava a circulação entre as alas e zonas de atividade conjunta. As condições miseráveis dos reclusos no que concerne à salubridade dos espaços e à falta de sociabilização, levou à constatação de que, ao contrário do pretendido, tornava os reclusos inaptos para regressar à sociedade por motivos de debilidade física e de foro psicológico.

SISTEMA DE AUBURN

De forma a evitar os problemas que se verificaram em Filadélfia surge a penitenciária de Auburn (1818) no Estado de Nova Iorque. Aqui procurou-se uma metodologia baseada na prisão mencionada anteriormente. Com este sistema surge também uma nova tipologia em bloco que rompe formal e ideologicamente com a radial, mas aproveita o modelo compacto pré-existente de plantas retangulares e pátios. A centralidade na composição que significava uma geometria muito concreta passa à fragmentação do edifício em blocos celulares unidos por um bloco de maior densidade programática. Esta tipologia foca-se nos conceitos de trabalho e aproveitamento da mão de obra para fins reabilitativos e de produção característicos do novo sistema. Dessa forma, as celas tornam-se menores (para minimizar o tempo na cela e maximizar a produtividade) e o espaço comum e de trabalho ganha relevo. A Penitenciária de Auburn (1816) foi desenhada em U, com 2 blocos de celas costas com costas e corredores na periferia conectados por um corredor menor de programas comuns. No centro dos blocos situava-se um amplo pátio que dava acesso às unidades de produção afastadas do edifício. Esta penitenciária utiliza as mesmas técnicas de isolamento do sistema de Filadélfia na procura do arrependimento e da reabilitação através da meditação e do apelo à consciência do indivíduo, mas apenas durante a noite, enquanto durante o dia procura evitar as



— WORMWOOD SCRUBS PRISON, WEST LONDON —

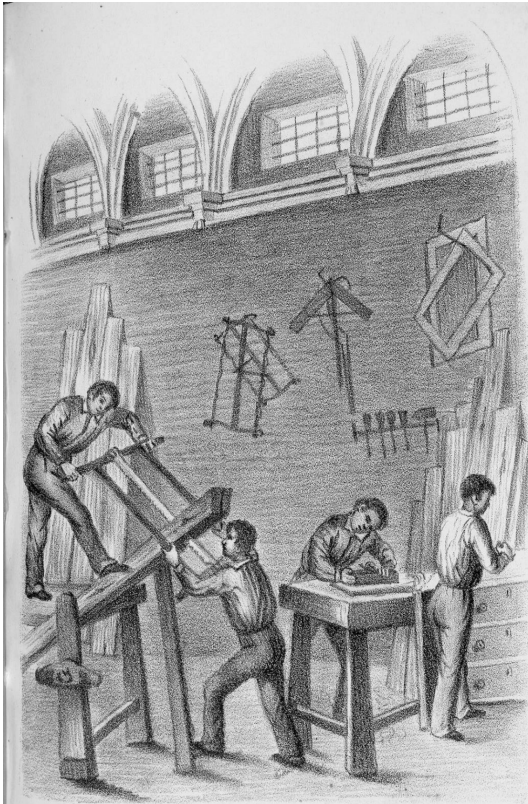


repercussões do total distanciamento humano através da implementação do trabalho, que resultava numa vantagem económica, e da educação obrigatórios. Os métodos de procura da reintegração são estabelecidos num período diurno, porém sem desconsiderar a austeridade axiomática da sua implementação através de um regime de total silêncio e de punições exageradas. A contestação sindical do mercado exterior começou a intensificar-se contra a persistência na utilização do trabalho carcerário a baixos custos através da exploração da força para exponenciar a produtividade dos reclusos que acabou por originar o insucesso deste sistema assente também na persistência em evitar a comunicação entre os detidos e na dificuldade em fazer valer a obrigatoriedade do silêncio. Segundo Silva (2017), a linguagem formal da Penitenciária de Auburn fomentava as dificuldades de circulação que advinham da simplicidade do desenho e de um certo distanciamento ao eixo de ligação e levou à transição para, porventura, o modelo mais característico desta tipologia, o “telephone pole”. Este modelo consiste numa sequência de blocos paralelos conectados por outro bloco perpendicular ao centro que gerava pátios sucessivos de ambos os lados, facilitava a circulação e não descurava as exigências do sistema Auburiano. A primeira prisão a utilizar este modelo terá sido a Wormwood Scrub Prison (1874) no Reino Unido.

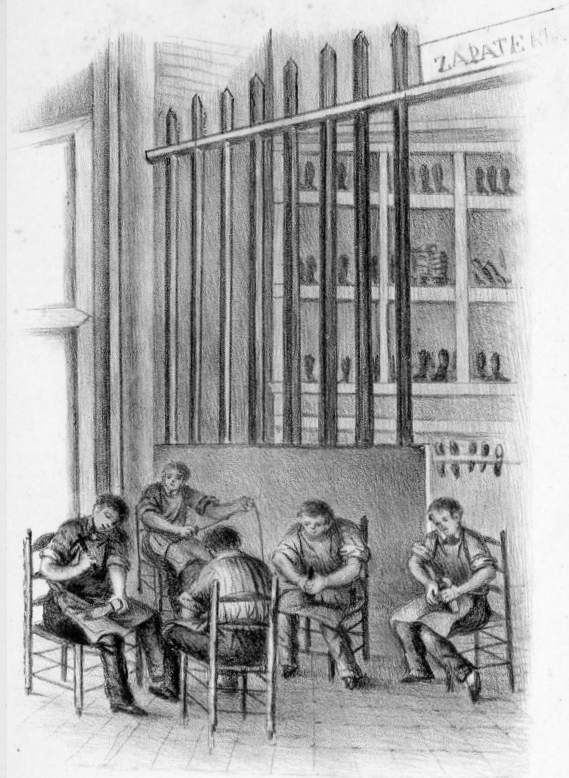
SISTEMAS PROGRESSIVOS

De forma a colmatar as falhas dos sistemas previamente mencionados começam a surgir novos sistemas que procuram alcançar uma real reintegração do recluso na sociedade através de uma adaptação gradual à vida fora da prisão, utilizando uma progressão de fases de encarceramento distintas deste o início da pena até à vida em liberdade. Estes sistemas, denominados por isso progressivos, não estão associados diretamente a uma tipologia arquitetónica. Assentam-se em princípios que foram adaptados às tipologias pré-existentes e são o fundamento da grande maioria de sistemas penais vigentes hoje no mundo.

O Sistema Progressivo Inglês, ou Mark System, foi de acordo com Moore (2014) pensado por Alexander Maconochie, um capitão da Marinha Real inglesa que, como governador de Norfolk na Austrália, pôs em prática este novo sistema, de forma a reabilitar os reclusos que para lá eram transferidos. Com a abolição da deportação de condenados para as colónias, este sistema acabou por passar a ser utilizado também em Inglaterra em meados do século XIX. Diferenciava-se dos outros sistemas por dividir a pena dos réus em 3 partes. Além disso, aplicava também um sistema de marcas ou metas que permitia aos reclusos gerir o tempo da sua pena através do bom comportamento e do trabalho. As três fases supramencionadas são:



CARPINTERIA.



ZAPATERIA.

ESTADO DE MORALIDAD DEL ESTABLECIMIENTO PENAL DE VALENCIA desde su organizacion en 1836 hasta fin de 1849,

sacado de los apuntes y memorias que conserva su Jefe actual.

AÑOS.	Número de penados existentes en l. de cada año.	ENTRADAS.		TOTAL DE ENTRADAS EN CADA AÑO.	CUMPLIERON				DIFUNTOS.		TOTAL DE BAJAS EN CADA AÑO.	QUEBAN EN FIN DE CADA AÑO.
		Sabiendo leer, escribir, con oficio, o principio de él.	Sin ningún principio, ni oficio.		Sabiendo oficio, leer y escribir.	Sabiendo leer.	Sin aprender oficio, por su incapacidad y corta condena	Transferidos á otros establecimientos.	Propios del establecimiento.	Precedentes del presidio de las Cañitillas.		
1836	1005	9	362	371	31	104	128	80	10	18	371	1005
1837	1005	13	1070	1083	87	291	52	595	12	51	1088	1000
1838	1000	7	600	607	71	163	62	344	10	30	680	927
1839	927	10	501	511	89	107	120	718	14	«	1048	390
1840	390	13	496	509	86	54	35	164	5	»	344	555
1841	555	19	601	620	74	62	31	374	8	»	549	626
1842	626	49	1302	1351	64	48	32	834	19	»	997	980
1843	980	22	1174	1196	87	204	92	828	15	10	1236	940
1844	940	21	1446	1467	109	176	68	888	17	24	1282	1125
1845	1125	30	1304	1334	209	196	58	526	10	14	1013	1446
1846	1446	18	700	718	321	199	257	234	22	15	1048	1116
1847	1116	12	608	620	393	172	92	127	12	10	806	930
1848	930	21	610	631	201	88	44	313	19	8	673	888
1849	888	24	717	741	179	102	73	258	18	18	648	981

1ª- O isolamento rigoroso durante 9 meses, diurno e noturno, tal como no sistema de Filadélfia, como forma de chegar à consciencialização e ao arrependimento do recluso.

2ª - Sustentada no sistema de Auburn, esta fase é dedicada ao trabalho diurno, em silêncio, e ao isolamento celular noturno. Durante este 2º momento do encarceramento, utilizava-se o sistema de marcas, que possibilitava ao recluso, consoante as suas próprias ações, atingir a última fase do sistema ou em caso de mau comportamento regredir para a 1ª fase de punição.

3ª - Por fim, era permitido ao réu ter uma liberdade condicional antes do fim da sua pena, estimulando a sua reintegração na sociedade.

Na Irlanda, com o conhecimento do sucesso do sistema progressivo inglês, surge através de Walter Crofton, Diretor das Prisões da Irlanda, o sistema progressivo Irlandês, (ou de Crofton), que pretende melhorar a reintegração do recluso na sociedade, tendo como pressuposto que a saída direta da prisão para uma vida quase normal não beneficiava a reabilitação individual. Crofton acrescenta entre a segunda e a terceira fase do Sistema Progressivo Inglês uma outra denominada período intermédio. O recluso passa a viver num estabelecimento prisional com menos austeridade e trabalha no exterior, com direito a remuneração.

SISTEMA DE MONTESINOS

Em meados do século XIX, nasceu em Espanha, outro sistema progressivo que teve um enorme impacto no Sistema Penal Espanhol e na evolução dos sistemas utilizados no mundo. O Coronel Manuel Montesinos y Molina (1796-1862), passa a dirigir o Centro Penitenciário de Valência em 1834. Este militar, que outrora havia sido um recluso durante a Guerra da Independência Espanhola, formou durante a sua vida ideais concretos em relação ao que achava ser a melhor forma de reabilitar um cidadão encarcerado. Organizou então um sistema baseado nas suas crenças militares de rigidez e justiça, mas com uma humanidade que pretendia manter a dignidade do recluso.

“Aqui entra o homem, o delito fica na porta”²²

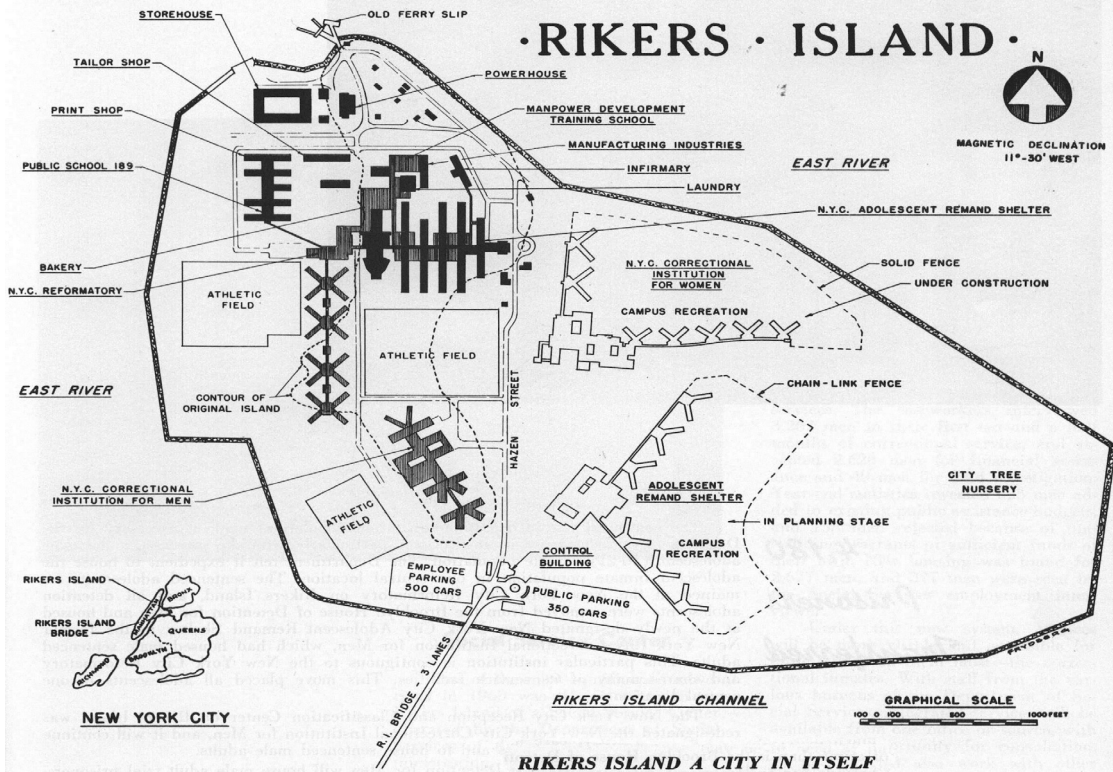
O Sistema de Montesinos estava também dividido em três períodos distintos. O isolamento, o trabalho pela escolha do condenado entre diversos ofícios existentes no estabelecimento prisional e a liberdade intermédia, período que permitia ao recluso trabalhar como funcionário na cidade de Valência. O trabalho era tido como o principal método de preparação para a reintegração do indivíduo na sociedade, não como apropriação da

22 - Frase Inscrita na Prisão de Valência sob a direção de Manuel Montesinos y Molina

CORRECTIONAL INSTITUTION COMPLEX

at

RIKERS ISLAND



RIKERS ISLAND A CITY IN ITSELF

TIPOLOGIAS ARQUITETÓNICAS PRISIONAIS



mão de obra, mas como catalisador de oportunidades para o futuro. A crença do Coronel Montesinos na reabilitação do condenado, bem como a criação de um sistema de trabalho remunerado na prisão e a eliminação dos castigos corporais foram base de um grande sucesso, inclusivamente, Rodriguez-Magariños (2008) afirma que Montesinos conseguiu reduzir a taxa de reincidência a 0% num determinado período. O colapso deste sistema surge com a contestação dos trabalhadores livres que sentiam os negócios ameaçados pela produção carcerária. Esta situação levou Montesinos a afastar-se e o sistema prisional direcionou-se para métodos menos magnânimos (Rodriguez-Magariños, 2008).

Os sistemas progressivos difundiram-se por toda a Europa durante o século XX e continuam a existir nos dias de hoje, com as naturais alterações decorrentes da evolução, mas a sua eficácia não deixou de ser colocada em dúvida.

A evolução da tecnologia arquitetónica como o uso do ferro e do betão no século XX permitiu a ampliação das estruturas e das áreas de construção o que levou ao progressivo afastamento das prisões do centro das cidades. Desta forma, procedeu-se a uma desagregação dos blocos em unidades específicas para a sua função abrindo espaço a uma nova tipologia que viabilizava, portanto, amplos espaços exteriores e a possibilidade de ampliações conforme a necessidade. A tecnologia procura uma vigilância impessoal, através de câmaras que permitiam a redução do número de guardas em movimento, característica que pode ou não ser vantajosa. As tipologias mencionadas anteriormente eram adequadas para criar uma movimentação constante dos reclusos e mantê-los em corredores vigiados constantemente, o que de acordo com Haubursin (2019) gerava tensão e conflito nos mesmos. Uma disposição “campus” viabiliza novos tipos de abordagem à forma de desenhar uma prisão. O afastamento entre os edifícios permite aos reclusos percorrer os caminhos exteriores durante todas as tarefas do seu dia. Aproxima-os à realidade do mundo exterior, torna-os mais ativos, possibilita a percepção dos dias e do tempo que a clausura de outros modelos dificultam. Esta tipologia em “Campus” tem sido utilizada para criar as Supermax Prisons²³ nos Estados Unidos, conhecidas pela sua dimensão e a sua austeridade mas também, através da versatilidade e das potencialidades deste layout possibilitou a sua utilização em novas prisões que têm vindo a revolucionar o paradigma sobre a eficácia regeneradora das penitenciárias. A Halden Prison (2010), na Noruega, projetada pelos ateliers Erik Møller Architects e HLM Arkitektur AS, tem sido mencionada como um exemplo de como tornar uma prisão “mais humana”.

23 - As Supermax Prisons são prisões de “segurança supermáxima” que representam os estabelecimentos com o nível de controlo e segurança mais apertados em alguns países do mundo.

Titulo I.

Da abolição da pena de morte e de trabalhos publicos, e da substituição de uma e outra d'estas penas nos crimes civis.

Artigo 1.^o

Fica abolida a pena de morte.

Artigo 2.^o

Fica tambem abolida a pena de trabalhos publicos.

Artigo 3.^o

Aos crimes a que pelo codigo penal era applicavel a pena de morte, sera applicada a pena de prisão cellular perpetua.

Artigo 4.^o

Aos crimes a que pelo mesmo codigo era applicavel a pena de trabalhos publicos perpetuos, sera igualmente applicada a pena de oito annos de prisão maior cellular, seguida de degredo em Africa por tempo de dore annos.

Sumico. O governo distribuira por classes, em regulamento especial, as differentes possessões em que ha de ser cumpriada a ultima das referidas penas, devendo na sentença condemnatoria declarar-se tao somente a classe para o indicado fim.

Artigo 5.^o

Aos crimes a que pela legislacao anterior era applicavel a pena de trabalhos publicos temporarios, sera applicada a pena de prisão maior cellular por tres annos, seguida de degredo em Africa por tempo de tres até dez annos, nos termos do Sumico do artigo antecedente.

1.3. O ENCARCERAMENTO EM PORTUGAL

O CONTEXTO HISTÓRICO DO SISTEMA PRISIONAL PORTUGUÊS

A história da prisão em Portugal foi, desde que o encarceramento começou a ser utilizado, acompanhando as práticas europeias com a utilização de masmorras de edifícios públicos e divisões insalubres de castelos para manter os condenados em custódia, até à aplicação da pena designada de tortura ou de morte. No século XIX, seguindo os ideais e reformas que vinham a despoletar no continente europeu, Portugal começou durante um período conturbado e complexo da sua história a estabelecer as raízes do Sistema Penal. Com a monarquia portuguesa numa agitação efervescente, deu-se início à Revolução Liberal de 1820, que originou uma reforma jurídica. As Cortes burguesas liberais, influenciadas por Beccaria (Barreiros, 1980) deram o primeiro passo em 1822 com a nova Constituição Portuguesa que registava o fim do Absolutismo português²⁴ (nota) e tinha princípios bastante progressistas à época. A nova Constituição dividiu o poder, antes centrado no Rei, em três distintos (o poder legislativo, o poder executivo e o poder judicial). No entanto, curto foi o período em que esta Constituição esteve vigente. Com a Carta Constitucional 1826, houve um restabelecimento dos poderes reais, mas as liberdades, direitos e deveres dos cidadãos foram mantidos e já se denotava algum cuidado em relação às prisões e aos reclusos. Em 1838, depois da Revolução Liberal de Setembro, é restabelecida a Constituição, resultante dos dois textos anteriores e da influência de outras constituições europeias. É de destacar o artigo 21º “Ficam proibidos os açoites, a tortura, a marca de ferro, e todas as mais penas e tratos cruéis”²⁵. Porém, só em 1852 é que finalmente foi aprovado o primeiro Código Penal Português. Finalmente em 1867 surge a Carta de Lei com a Reforma Penal e de Prisões que clarifica e sistematiza os procedimentos penais e que propõe a construção de três cadeias gerais penitenciárias, celulares, duas masculinas e uma feminina. É também abolida definitivamente a pena de morte e a pena de trabalhos públicos.

Dado o mote, estas três cadeias celulares, baseadas no Sistema de Filadélfia, foram construídas em Lisboa, Coimbra e Santarém. A cadeia Penitenciária de Lisboa, construída entre 1880 e 1884 com as premissas da Penitenciária de Leuven, foi desenhada segundo uma tipologia radial de seis alas celulares e com influência panóptica num octógono central. As de Coimbra e Santarém seguiram mais tarde os mesmos métodos com abordagens mais modestas.

Os pressupostos para uma boa aplicação da pena privativa da liberdade em Portugal ,

24 - O Absolutismo português foi um período da monarquia portuguesa de difícil definição temporal. Previa um poder absoluto na figura do Rei. Em Portugal, o Rei era aclamado e prestava juramento pelo qual se comprometia a “respeitar a população, as leis da Igreja e os privilégios e costumes do reino”.

25 - Artigo 21º, Diário do Governo de 24 de Abril de 1838, nº98



segundo Castelo Branco, eram para “modificar as leis penais no sentido das doutrinas beccarianas e de um sentimento humanitário” (apud Vaz, 2000), de forma a conseguir o propósito de reformar os criminosos. Seguindo os princípios de Beccaria e de Howard, a prisão em Portugal passa a ter um sentido de utilidade, renegando a exclusividade da repressão e exclusão, e exaltando a transformação do recluso e o poder da prevenção através da austeridade imposta.

Em 1884, aquando do início da construção da Cadeia Penitenciária de Lisboa, é criado o Conselho Geral Penitenciário e aprovada uma Nova Reforma Penal harmonizada com a de 1867 que vai “permitir especificar um leque mais alargado de situações penais a serem cumpridas na Penitenciária”. (Adriano, 2010) O Regulamento Provisório da Cadeia Geral Penitenciária do Distrito da Relação de Lisboa, aprovado no mesmo ano de 1884 e sustentado nos regulamentos e diretrizes da Penitenciária de Leuven na Bélgica, consagrava métodos e orientações que concetualmente viabilizassem a recuperação do condenado e que impedissem as más práticas existentes tanto de reclusos como dos funcionários.

Até 1913, manteve-se em vigor o sistema de Filadélfia, no qual os reclusos estavam isolados na sua cela de dia e de noite, sem poder comunicar entre eles. O trabalho era mandatário e ocorria nas próprias celas e, apesar de ser remunerado apenas metade seria entregue ao condenado e à sua família. Nas atividades exteriores como o exercício ao ar livre, a educação ou atividades religiosas, era obrigatório o uso de um capuz para impedir a comunicação e a identificação dos outros condenados. O sistema de Auburn, em que durante o dia não havia isolamento e os condenados trabalhavam conjuntamente em silêncio, esteve também em vigor em Portugal por um breve período de tempo, seguindo-se ao de Filadélfia, e terminando em 1936 abrindo espaço a um Sistema Progressivo de quatro fases. Na primeira, de observação, era imposto o isolamento total, na segunda, o trabalho, a educação e a religião diurnas com contacto entre reclusos, com as refeições e o descanso a serem efetuados em isolamento. Na terceira fase do sistema, os condenados tinham a possibilidade de conviver com os reclusos na mesma situação penal em todas as atividades diurnas. Por fim, na última fase, e perante o seu comportamento poder-lhes-iam ser concedidas regalias como a liberdade condicional.

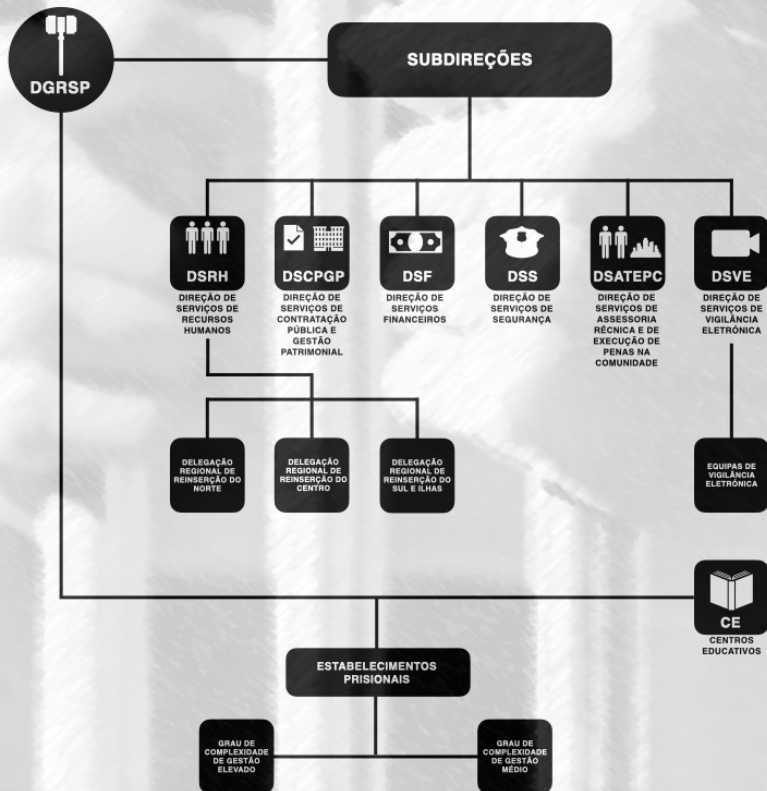
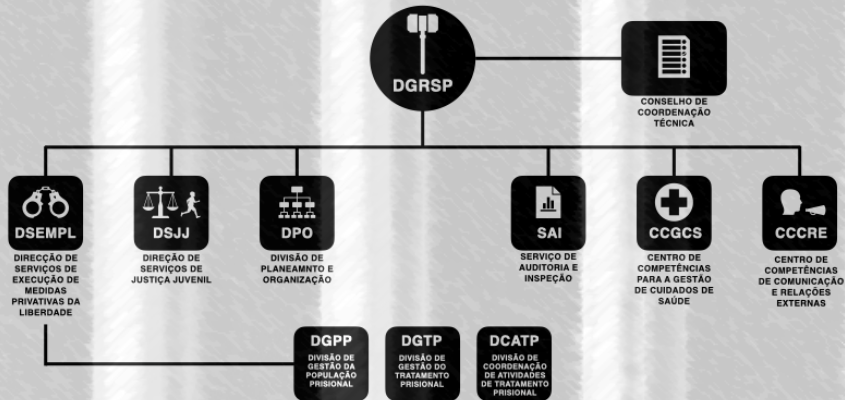
Durante o Estado Novo (1933-1974) foram implementadas medidas e instituições excecionais de encarceramento, que foram divididas em dois tipos, as prisões e os estabelecimentos para medidas de segurança. As prisões eram os estabelecimentos existentes anteriormente, as Cadeias Comarcãs, as Cadeias Gerais e as Cadeias Penitenciárias. Os estabelecimentos para medidas de segurança eram compostos pelas prisões-escola, prisões-asilo, prisões-sanatório, prisões-maternidade, prisões hospital e as colónias penais do Ultramar, bem como as prisões para criminosos políticos. Parafraseando Campino “As medidas de segurança são dos aspectos mais importantes do decreto²⁶,

26 - O autor refere-se ao Artigo 29º, Diário de Lisboa nº213/1867, Série I de 1867-09-21



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS



por se referirem a uma perigosidade e não necessariamente a uma culpabilidade, algo que irá marcar todo o procedimento jurídico do Estado Novo, na medida em que cria o precedente legal para a expulsão de opositores políticos.”²⁷

Finalmente em 1979, face à queda do Estado Novo e do PREC²⁸, com as movimentações políticas ainda relativamente instáveis, é lançado um Decreto-Lei²⁹ que, assente nas indicações publicadas pela ONU, de 1955, nas “Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos”, viria a uniformizar a abordagem constitucional em relação aos condenados, que passa a considerar-se como sujeito de direitos sociais. O objetivo central da pena de prisão passa, enfim, a ser a ressocialização através do trabalho, do ensino e da formação profissional, mas passam a ser previstos também novos instrumentos que visam esta reinserção na sociedade, como as medidas de flexibilização de pena, as licenças de saída e os planos para tratamento dos reclusos.

O Sistema Prisional Português é regulamentado pelo Código da Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade³⁰ e gerido pela Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais integrado no Ministério da Justiça Português.

A DGRSP tem por missão assegurar a gestão do sistema prisional, nomeadamente da segurança e da execução das penas e medidas privativas da liberdade, assegurando condições de vida compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social, através da manutenção da segurança da comunidade e da criação de condições de reinserção social dos reclusos, permitindo-lhes conduzir a sua vida de forma socialmente responsável³¹.

A execução de penas e medidas privativas de liberdade divide-se entre o regime comum que decorre no interior de um estabelecimento de segurança alta; o regime aberto que decorre em estabelecimentos de segurança média e se divide no Regime Aberto no Interior (RAI)³² e no Regime Aberto no Exterior (RAE)³³; o regime de segurança³⁴, que decorre em estabelecimento ou unidade prisional de segurança especial.

27 - CAMPINO, Camila Lopes. Espaços e Políticas prisionais no Império Português: Entre o encerramento e a reabertura do Tarrafal (1954-1961). Dissertação de Mestrado em História Contemporânea, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2018

28 - PREC ou Processo Revolucionário em Curso foi o período de atividades revolucionárias iniciadas em Portugal com o 25 de Abril de 1974 e concluídas com a aprovação da Constituição Portuguesa em Abril de 1976

29 - Decreto Lei Nº 265/79, Diário da República nº176/1979 (consultar em anexo)

30 - Lei n.º 115/2009, Diário da República Nº197/2009 Série I de 12 de Outubro de 2009 e atualizado até à Lei Nº27/2019 de 28 de Maio de 2019 (consultar em anexo)

31 - Lei n.º 115/2009, Diário da República Nº197/2009 Série I de 12 de Outubro de 2009 (consultar em anexo)

32 - Carateriza-se pelo desenvolvimento de atividades no estabelecimento prisional ou imediações.

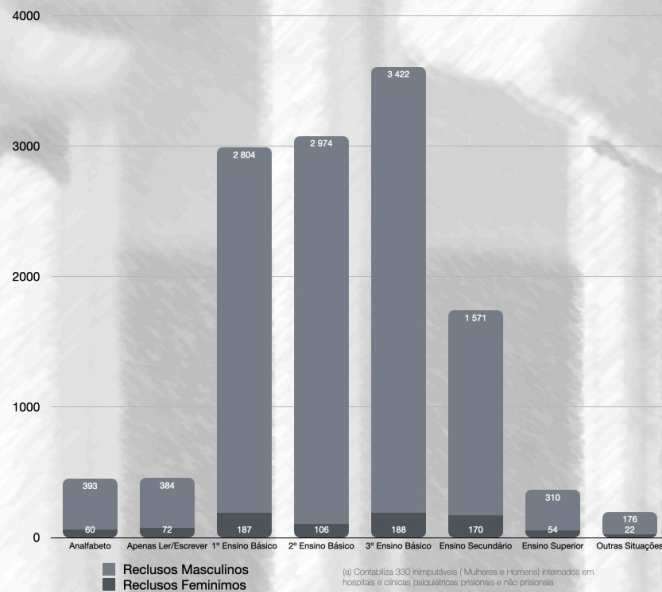
33 - Carateriza-se pelo desenvolvimento de atividades de ensino, formação profissional, trabalho ou programas em meio livre sem vigilância direta.

34 - Carateriza-se por limitar a vida em comum e os contactos com o exterior, admitindo a realização de atividades compatíveis com as particulares necessidades de manutenção da ordem e da segurança.

**LOTAÇÃO E RECLUSOS EXISTENTES
EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS
DEZEMBRO 2019**

ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	LOTAÇÃO DO EP	RECLUSOS NO EP
GRAU DE COMPLEXIDADE DE GESTÃO ELEVADO	10 262	9 604
ALCOENTRE	626	544
CARREGLHEIRA	732	748
CAXIAS	398	544
COMEÇA	540	565
FUNCHAL (MAIS SECÇÃO FEMININA)	349	299
HOSPITAL PRISIONAL DE SÃO JOÃO DE DEUS	195	64
IZEDA	301	320
LEIRIA (JOVENS)	347	182
LINHÓ	584	424
LISBOA	887	820
MONSANTO	202	91
PAÇOS DE FERREIRA	548	663
PINHEIRO DA CRUZ	645	616
PORTO	686	978
SANTA CRUZ DO BISPO (MASCULINO)	374	357
SANTA CRUZ DO BISPO (FEMININO)	352	299
SETÚBAL	162	198
SINTRA	767	571
TIRES (FEMININO)	470	421
TIRES (SECÇÃO MASCULINA)	163	0
VALE DE JUDEUS	560	527
VALE DO SOUSA	374	373
GRAU DE COMPLEXIDADE DE GESTÃO MÉDIO	2 672	3 030
ANGRA DO HEROÍSMO (MAIS SECÇÃO FEMININA)	350	269
AVEIRO	82	120
BEJA	162	209
BRAGA	91	123
BRAGANÇA	58	83
CALDAS DA RAINHA	80	95
CASTELO BRANCO	141	148
CHAVES	65	71
COVILHÃ	101	102
ELVAS	53	70
ÉVORA	35	31
FAFO	103	133
GUARDA (MAIS SECÇÃO FEMININA)	264	257
GUIMARÃES	73	106
LAMEGO	65	79
LEIRIA	111	154
MONTLICO	148	196
ODEMIRA	56	50
OLHÃO	50	50
PJ LISBOA	116	134
PJ PORTO	48	29
PONTA DELGADA	141	145
SILVES	58	73
TORRES NOVAS	38	56
VIANA DO CASTELO	42	68
VILA REAL	67	91
VISEU	67	83
CADEIA DE APOIO DA HORTA	17	15
TOTAL GERAL	12 934	12 634

**INSTRUÇÃO POR SEXO EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS
DEZEMBRO 2019**



Os Estabelecimentos Prisionais portugueses têm estado nos últimos anos com uma taxa de ocupação a rondar os 110%³⁵ e a lotação de funcionários encontra-se abaixo dos 50% das vagas estipuladas³⁶. Estes dados revelam um enorme défice de trabalhadores para o número de indivíduos existentes em execução de pena privativa da liberdade. Segundo os dados disponíveis no portal da DGRSP, por volta de 7% dos reclusos não têm qualquer nível de escolaridade e metade dos quais não sabe ler nem escrever. Acrescentando os indivíduos apenas com o 4º ano do Ensino Básico podemos chegar quase a uma terça parte de toda a população prisional. Por outro lado, menos de 3% tem um curso superior³⁷.

Esta análise é importante para identificar algumas das grandes problemáticas do sistema prisional em Portugal: a sobretotação; a prevalência da baixa escolaridade do recluso e os níveis de reincidência. Apesar dos números não demonstrarem toda a realidade, ajudam-nos a encontrar alguns dos obstáculos que devem ser contornados e a ponderar métodos para os resolver. Portugal está acima da média Europeia no que concerne ao número de reclusos por 100 000 habitantes, à lotação das prisões, ao número de mortos e suicídios nos EP e na taxa de reincidência, que chega perto dos 75%³⁸.

A arquitetura de um estabelecimento prisional não é o principal fator de mudança neste paradigma difícil em relação à questão penitenciária em Portugal. Mas sustentada numa mudança dos princípios implementados e da visão geral da sociedade em relação à dignidade e direito do recluso pode ajudar de forma veemente a amplificar o potencial de reinserção na sociedade que a execução da pena privativa da liberdade pretende alcançar.

“A arquitectura de um estabelecimento prisional deve, para além de facilitar a ressocialização do reclusos, ser funcional, permitindo uma eficaz prestação de serviços, quer aos reclusos quer à sociedade; garantir a existência de condições materiais dignas de cumprimento da pena; garantir condições de segurança; garantir a separação de elementos considerados perigosos; prevenir evasões; e promover um relacionamento entre funcionários e reclusos que não atente contra o respeito e a dignidade devidas a qualquer ser humano”

Cardoso apud Gomes. Vozes dentro de grades. Relatório de Estágio no âmbito do Mestrado em Sociologia, Faculdade de Economia Universidade de Coimbra, Coimbra, 2010

35 - De acordo com os dados disponibilizados pelo site PORDATA

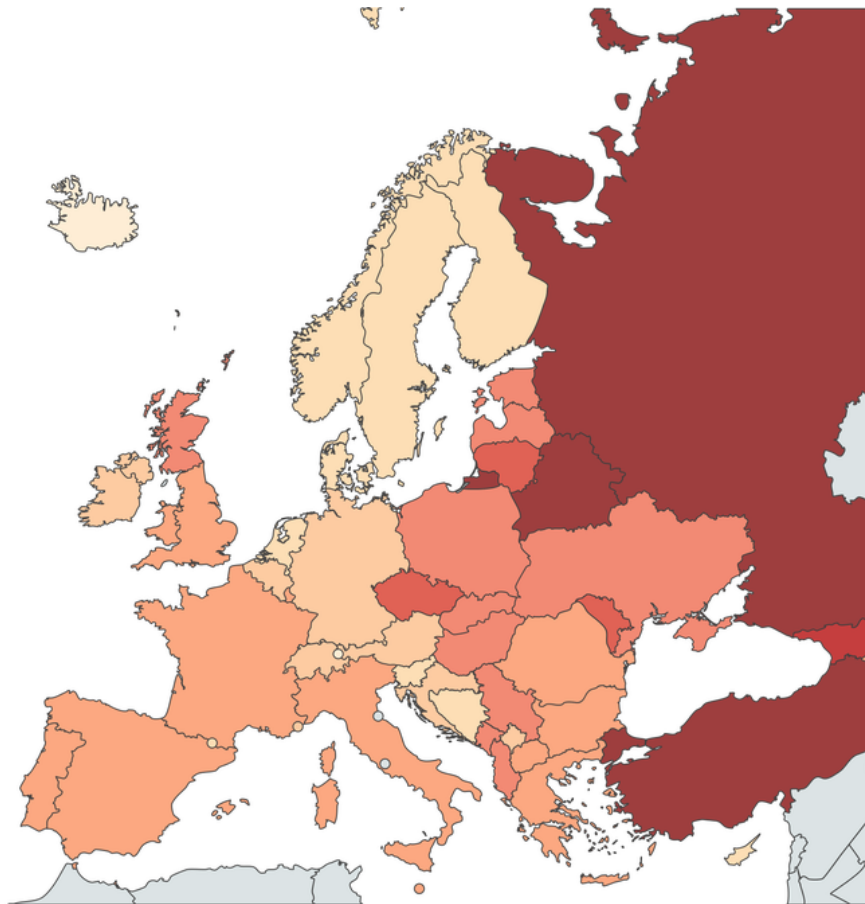
36 - De acordo com os dados disponibilizados pelo site da DGRSP

37 - De acordo com os dados disponibilizados pelo site da DGRSP

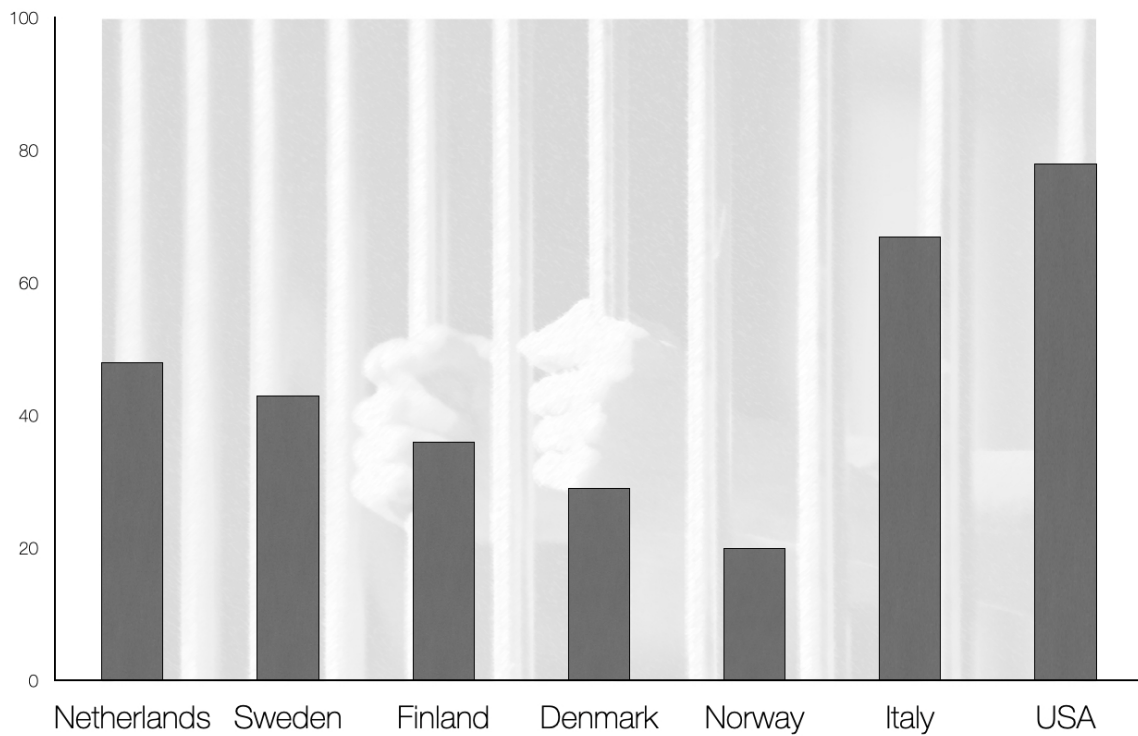
38 - De acordo com os dados disponibilizados pelo site Prison Studies

Prison population rate (per 100,000 inhabitants)

- > 300 prisoners per 100,000 inhabitants
- 250 - 299
- 200 - 249
- 150 - 199
- 100 - 149
- 75 - 99
- 50 - 74



RECIDIVISM RATES BY COUNTRY



Source: PLOS one

1.4. SOLUÇÕES INOVADORAS EM MEIO PRISIONAL

A dificuldade em reabilitar os indivíduos condenados e as elevadas taxas de reincidência em todo o mundo têm aberto a discussão sobre medidas alternativas ao encarceramento em regime meio livre, fora da prisão, de forma a que sejam menos lesivas para o recluso. No entanto verificou-se que, apesar do aumento destas medidas, as penas de prisão têm vindo a aumentar (Cardoso, 2010).

Comprova-se, então, a necessidade de questionar os princípios primários da prisão e procurar métodos para valorizar a reintegração e ressocialização do recluso, tornando o processo penitenciário mais eficaz. Além da importância da melhoria das condições de vida do recluso, é inevitável pensar em novos programas, mais atentos às necessidades dos condenados. Na Europa, os sistemas penitenciários atuais provêm de uma base semelhante que foi difundida de uma modo transversal pelo continente desde o surgimento da prisão como pena e que é agora regulamentada e recomendada, pelas normas da União Europeia e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Este serviço público, mesmo que nem sempre bem implementado, requer o respeito pelos direitos humanos e pela dignidade individual que são fundados em princípios universais (Vessella, 2007).

A implementação de novas práticas na Europa Central e do Norte no que toca ao desenho, à gestão e à organização das estruturas penitenciárias tem originado uma alteração significativa no número de detenções e de reincidências dos reclusos. A média europeia de taxa de detenção³⁹ é de 128, e a do mundo é de 144, enquanto a Noruega e a Dinamarca têm uma taxa de 71 e 61, respetivamente. No caso de um país do Sul da Europa como a Itália, podemos constatar que a percentagem de reincidência é superior a 67%. Na Noruega a mesma percentagem fica abaixo dos 20 pontos percentuais e nos Estados Unidos, um país com indicadores de encarceramento extremamente altos, a percentagem de reincidência chega a passar os 76%⁴⁰. Na Suécia, onde estes números também são muito reduzidos comparativamente com as médias europeias e mundiais, há inclusivamente prisões a serem fechadas pela redução considerável do número de encarcerados.

Estes dados são o resultado de diversos fatores. As economias fortes destes países em relação a outras zonas europeias, as políticas mais liberais, o entendimento da sociedade sobre os condenados e o desenho das prisões, aliado à qualidade dos serviços prestados dentro delas, foram evidenciados como tendo um papel fundamental para criar um sistema penitenciário eficiente e útil para a sociedade.

Na Noruega, procedeu-se a uma reinterpretação do sistema que teve como objetivo

39 - Número de detidos por 100 000 habitantes

40 - De acordo com o dados disponibilizados pelo site Prison Photo Project



reeducar a atitude coletiva de forma a acreditar na reabilitação do detido através do trabalho, da educação, da reinserção na comunidade, nomeadamente através do bom desenho e planeamento dos espaços prisionais, individuais e coletivos. Luigi Vessella (2007), concebeu segundo a análise de exemplos prisionais na Europa e na América do Norte uma ideia de prisão diferente das antecessoras, centrada em dar uma real oportunidade ao recluso. Esta nova tipologia é estruturada num número de elementos que se apoia na arquitetura para dar uma nova essência à pena do encarceramento.

O edifício penitenciário tem de ser capaz de estabelecer uma relação com o seu contexto espacial adjacente e de criar ligações com o exterior para não se tornar num elemento impenetrável. A prisão deixa de ser criada como uma cidade dentro de uma cidade, de forma a ser uma área urbana de continuidade com o tecido urbano. Desta forma permite criar “momentos de osmose” entre o interior e o exterior. O muro deve por isso ser eliminado de forma a minimizar o efeito de fortaleza que este manifesta. A reconsideração da barreira, como a idealizamos nos dias de hoje, deve ser abandonada em detrimento de uma solução mais permeável tanto de forma material como visual. A substituição do muro, por um perímetro poroso e não construído, deve conferir à fronteira com o exterior, espaços com uma melhor organização espacial com funções penitenciárias mas não estritamente relacionadas com a pena, que permitam o contacto com a comunidade que vive na prisão. O espaço prisional deve então, mesmo quando articulado em vários edifícios, ser baseado numa tipologia compacta de forma a poder ser inserida sem descontinuidades no tecido urbano. Deve ser desenhada como uma estrutura complexa com circulação de entrada e saída, e deve disponibilizar os seus espaços não residenciais, preferencialmente junto do momento de entrada, à comunidade exterior, de forma a permitir que a prisão se torne um local de suporte de cultura coletiva, e de ligação entre o interior e o exterior (Vessella, 2007).

O edifício prisional deve adoptar soluções espaciais que sigam modelos mais liberais não centrados na cela como elemento principal. A prisão deve deixar de ser um conjunto de celas para passar a ser uma estrutura bem articulada capaz de satisfazer as necessidades coletivas e individuais de quem a vivência. Deve existir variação e alternância entre os espaços. As dimensões destes devem ser proporcionais aos períodos de tempo em que são ocupados, ao número de utilizadores admitidos simultaneamente e devem ser, obviamente, adequados às funções específicas para as quais são desenhadas. A cela deve portanto perder o seu papel central na vida da prisão, viabilizando um modelo de prisão organizado em unidades residenciais sustentáveis. Em cada uma destas unidades, os reclusos devem poder gerir o seu tempo e a distribuição das responsabilidades em relação às áreas comuns. Devem incluir espaços individuais para momentos de privacidade e espaços coletivos para momentos de interação social. A atmosfera no interior destas unidades residenciais deve tentar reproduzir um efeito de pertença das estruturas coletivas de forma a que a organização destes espaços tenha um papel no processo de reabilitação e ajude a encorajar uma atitude de cooperação social. Resu-

mindos, todos os espaços, tanto em unidades residenciais como em outros tipos de organização funcional devem respeitar as dimensões mínimas estabelecidas pelas regulações nacionais e internacionais do CPT⁴¹ e do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos. É preciso no entanto realçar que as dimensões-padrão existentes têm sido criticadas e têm deixado dúvidas sobre os seus efeitos benéficos, pela sua incapacidade de garantir níveis de qualidade numa estrutura tão complexa como a prisão. Os diferentes espaços da prisão devem também ser diferenciados pelos níveis de autonomia e de circulação para o recluso (Vessella, 2007).

O trabalho e a educação têm um papel ativo na reabilitação do indivíduo. Para isso, é necessário providenciar espaços adequados que admitam os valores culturais e de emancipação social, elementos fundamentais para uma reinserção positiva na sociedade. A sala de aula e os espaços de trabalho devem ser concebidos de forma a estimular a aprendizagem e incentivar a interação e cooperação entre os reclusos e os operacionais, sejam eles professores, tutores ou guardas prisionais. As refeições devem ser tomadas em conjunto de modo a que esta atividade assuma a sua normal valia de momento de interação social e que assim, permita aos reclusos criar associações à vida no exterior. Por fim, o mobiliário e decoração interiores, tal como o tratamento dos materiais e os elementos de segurança devem ser repensados para que tenham menos impacto visual e material. Os materiais e as cores devem contribuir para criar ambientes acolhedores, confortáveis e bem iluminados consoante as funções de cada espaço (Vessella, 2007).

Estas indicações foram idealizadas com especial atenção para os estabelecimentos de segurança mínima e média, mas com abertura para as usar de uma forma decisiva noutros tipos de prisão, almejando um sistema penitenciário fiel aos seus princípios, funcional e eficiente nos desígnios a que se propõe.

HALDEN PRISON (Noruega)

A Halden Prison, construída em 2010, é uma prisão de segurança máxima na Noruega. Apesar de ter variados níveis de segurança destinados à diversidade de ofensas cometidas pelos reclusos, este estabelecimento é considerado como uma das prisões mais humanas construídas no mundo. Os ateliers de Erik Møller Architects e HLM Arkitektur desenharam este complexo com o objetivo de simular a vida fora da prisão, através da arquitetura e do estilo de vida responsável e de autodeterminação que esta possibilita.

A tipologia de “Campus” permitiu inserir a prisão num espaço verde cuidadosamen-

41 - Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes

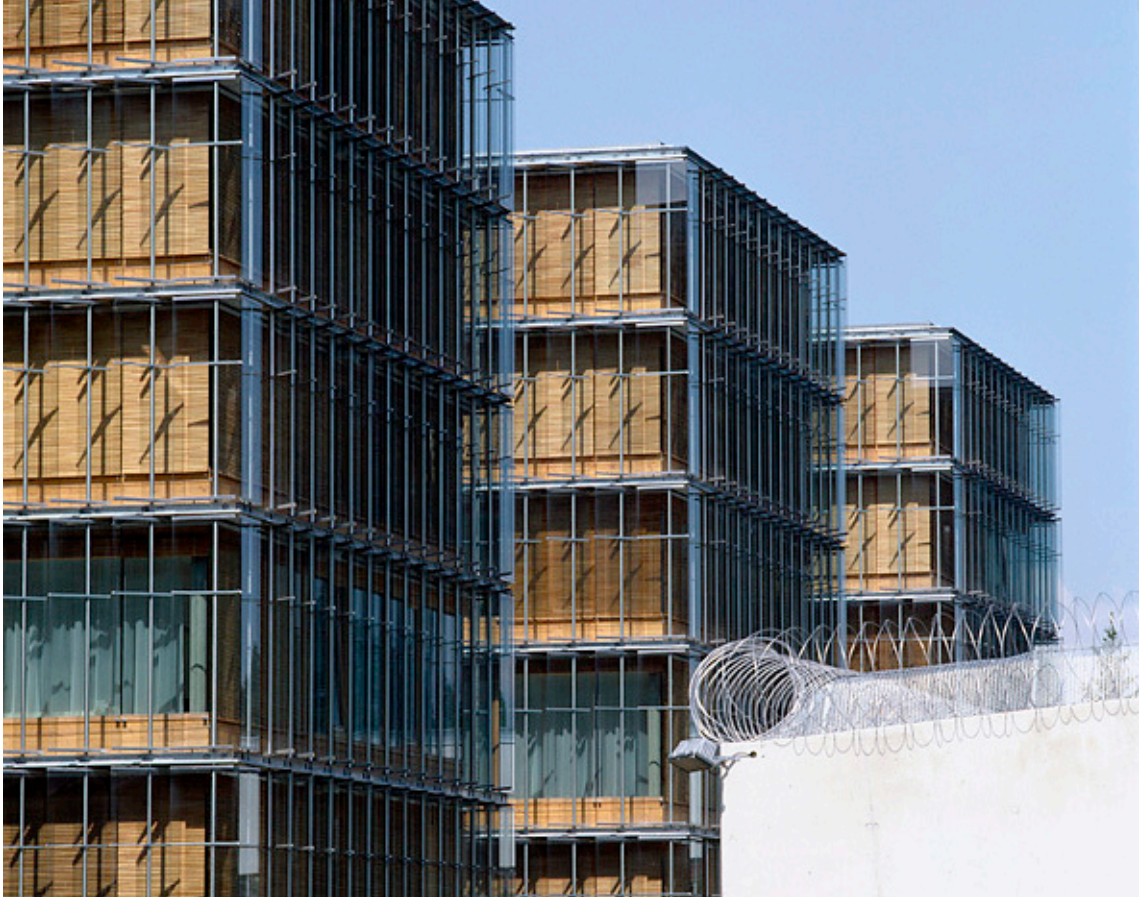


te desenvolvido e organizá-la em diferentes edifícios com funções específicas. Sendo uma prisão de segurança máxima, não pode prescindir do muro exterior que se tenta camuflar com árvores e plantas e com o planeamento de percursos de forma a evitar o sentimento de opressão que estas barreiras fazem vivenciar. As celas também deixam de existir. Os locais de descanso individual encontram-se em casas de 10 reclusos, que contêm quartos, sala de estar, sala de refeições, sala polivalente e uma cozinha. Nestes espaços há autonomia e liberdade de se preparar as próprias refeições e o dever de tratar da limpeza e de gerir as despesas conjuntas. Estas unidades habitacionais estão situadas numa zona específica do complexo, afastadas da zona de entrada e de visitas e da zona comum de educação, trabalho ou de refeição geral. Desta forma, os reclusos são incentivados a caminhar todos os dias no exterior e a ter uma relação mais próxima com a Natureza e com o passar do tempo. Esta vantagem da tipologia “campus” ajuda os prisioneiros a sentir-se menos desconectados com o mundo exterior e a não se sentirem institucionalizados (Haubursin, 2019). Esta prisão disponibiliza diversos espaços de valor para os reclusos poderem usufruir durante o dia e terem liberdade de circulação no interior destes espaços. A gestão das suas atividades também é da sua responsabilidade. Espaços de trabalho, de educação, espaços desportivos de qualidade, salas de música e estúdio de gravação, ginásio, cozinha comum, são alguns destes exemplos. Estas áreas interiores são construídas com materiais apelativos, como o vidro ou a madeira, que além de permitirem uma maior iluminação dos espaços, podem também absorver o ruído e ser visualmente mais confortáveis, em contraste com o habitual metal e betão que bloqueiam a luz e amplificam o som. Outra grande diferença em relação a outros tipos de prisão é a organização dos espaços interiores. Nos espaços comuns, as divisões destinadas aos guardas são desenhadas com dimensões muito reduzidas para os incentivar a criar contactos mais próximos com os reclusos. (Haubursin, 2019)

Halden é, para além de uma prisão, um local de reabilitação e de análise comportamental dos reclusos onde se procura ao máximo fugir aos paradigmas prisionais visuais e físicos como as grades nas janelas, as vedações ou as portas metálicas de segurança, e se dá primazia ao respeito pela dignidade de cada indivíduo.

Under a design philosophy like this, being in prison is the punishment, the architecture doesn't have to be.

HAUBURSIN, Cristoph. How Norway designed a more humane prison, VOX, 2019



NEW JUSTIZZENTRUM LEOBEN (AUSTRIA)

Este edifício situado na cidade de Leoben possui no seu interior uma frase que demonstra bem as intenções e os princípios que nele residem. “All persons deprived of their liberty shall be treated with humanity and with respect for the inherent dignity of the human person.”⁴² (Vessella, 2007). Inaugurado em 2004 e desenhado pelo atelier Hohen-sinn Architektur, este estabelecimento não é apenas uma prisão de segurança mínima, mas também o tribunal da cidade. É um centro urbano de justiça procura aproximar a população. Está dividido em duas partes, a área adjacente à rua que alberga todas as componentes programáticas inerentes a um tribunal e uma secção posterior destinada ao número máximo de 125 condenados. Cada detido tem direito ao seu próprio quarto, mobilado como se de uma residência de estudantes se tratasse. Daí, existe livre acesso para a zona prisional sem ter a necessidade de ser controlado pelo serviço de guarda. Podem mover-se livremente para as áreas comuns, de educação e de trabalho, e inclusivamente para os jardins, ginásio, zona desportiva e pátios. O objetivo dos arquitetos, foi procurar, através do desenho espacial e do uso dos materiais, sensações positivas e interação entre os reclusos e entre estes e os guardas. Consequentemente, permite tornar a pena menos difícil, menos restritiva, melhorando a qualidade de vida e potenciando as possibilidades de reabilitação dos reclusos.

MÓDULOS DE RESPEITO

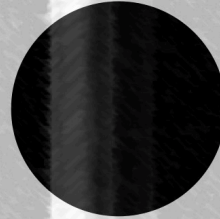
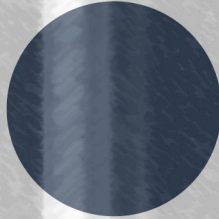
Esta solução tem vindo a ser utilizada em países do sudoeste da Europa, como tentativa de dar um maior sentido de responsabilidade ao recluso dentro do estabelecimento penitenciário. Foi implementada pela primeira vez em Espanha, em 2001 pela direção da prisão de Mansilla de las Mulas em León, como tentativa de melhorar o processo de reintegração na sociedade dos reclusos. Tendo em conta as dificuldades económicas destes países e a falta de vontade e visão para investir na criação de novas prisões e projetos de vanguarda é imperativo encontrar soluções que permitam ir ao encontro dos verdadeiros ideais ressocializadores das prisões. Um módulo de respeito num estabelecimento prisional parte da utilização de uma secção prisional pré-existente, para se inserirem reclusos perante a sua vontade e segundo um determinado número de normas. É instituído um regime probatório no qual os condenados têm de cumprir as regras impostas de relações pacíficas entre eles, participação ativa no funcionamento da ala, cumprindo as normas de bom comportamento, partilha, entreajuda e manutenção dos espaços. A disciplina propicia-lhes um determinado número de vantagens, como o aces-

42 - Tradução livre do autor: Todas as pessoas privadas da sua liberdade devem ser tratadas com humanidade e respeito pela inerente dignidade da pessoa humana.

ANÁLISE SWOT

FORÇAS

- UM RECLUSO POR CELA
- CADA RECLUSO COM AS SUAS CHAVES
- PORTAS ABERTAS
- AMBIENTE LIMPO E TRANQUILLO
- MENOS RUÍDO
- MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS
- HORÁRIOS DE ACESSO AO EXTERIOR E ÀS ACTIVIDADES FÍSICAS PROLONGADOS
- MAIOR FACILIDADE NA OBTENÇÃO DE VISITAS FAMILIARES E SAÍDAS PRECÁRIAS

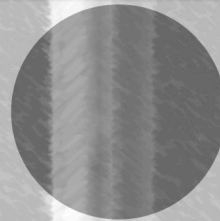
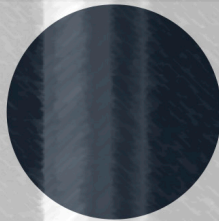


FRAQUEZAS

- RESPEITAR REGRAS MAIS RÍGIDAS
- DEIXAR A CELA TOTALMENTE LIMPA MAL COMECE O DIA
- TOMAR BANHO ANTES DE SAIR DA CELA
- 25 HORAS DE ACTIVIDADES SEMANAIS
- MANTER OS ESPAÇOS COMUNS LIMPOS
- NÃO PODER FAZER BARULHO INCOMODATIVO
- NÃO ACEITA RECLUSOS COM DISTÚRBIOS MENTAIS OU RADICALIZADOS

OPORTUNIDADES

- INCUTE RESPONSABILIDADE NO RECLUSO
- FACILITA A TRANSIÇÃO PARA A SOCIEDADE
- REDUZ AS PREMISSAS DE DOENÇA DOS RECLUSOS
- REDUZ O NÚMERO DE PROBLEMAS DISCIPLINARES
- DIMINUI A TENSÃO ENTRE RECLUSOS
- DIMINUI A TENSÃO ENTRE RECLUSOS E GUARDAS
- RECLUSOS SENTEM-SE MAIS ÚTEIS



AMEAÇAS

- SEGREGA OS RECLUSOS CONSOANTE O SEU COMPORTAMENTO
- POSSIBILIDADE IMINENTE DE CESSAÇÃO DAS VANTAGENS
- PROPICIA INSTABILIDADE NOS RECLUSOS NÃO CONSIDERADOS
- SUSCITA SENTIMENTOS DE SUPERIORIDADE EM RELAÇÃO A RECLUSOS DE OUTROS SISTEMAS
- PROPORCIONA DESIGUALDADES EM RELAÇÃO AOS RECLUSOS EM SISTEMAS DISTINTOS

so facilitado aos programas educativos e laborais, o acesso a espaços com melhores condições de habitabilidade, celas individuais e espaços comuns. Este módulo funciona também como um regime intermédio que pode precipitar a obtenção de saídas precárias ou reduções de pena. Consequentemente, o indivíduo encarcerado deve aceitar e cumprir de livre vontade as imposições a que está sujeito de modo a poder permanecer neste sistema. O Módulo de Respeito é uma solução recente e, segundo Cardoso (2010), a sua eficácia ainda não foi comprovada de forma relevante, mas o seu sucesso em Espanha originou a sua difusão por outro países, nomeadamente em Portugal na Ala C do Estabelecimento Penitenciário de Coimbra.

Esta Ala rege-se, de acordo com Cardoso, (2010) por um conjunto de princípios que os reclusos se comprometem a satisfazer.

O respeito - O ambiente geral deve facilitar a convivência educada, a tolerância e a aceitação das diferenças;

A voluntariedade - Conhecer o funcionamento da ala, voluntariar-se para nela ficarem e comprometer-se a aceitar as normas vigentes;

A planificação individualizada - Existência de atividades e tarefas destinadas a todos os reclusos;

A assunção de hábitos pessoais e regras de comportamento enquanto normas sociais - Pressupor a necessidade de respeito pelo outro, a adaptação a normas de convivência, contando com maiores níveis de liberdade.

A responsabilidade e a exigência - Tudo é responsabilidade de todos.

Alicerçado nestes princípios, este método experimental tem como propósito aproximar os reclusos a vivências que se assemelhem às do exterior, com foco na resolução pacífica de conflitos, na distribuição equitativa de tarefas e na solidariedade para que se verifique a diminuição dos confrontos e do clima de suspeição entre indivíduos e se corroborem os efeitos positivos que este programa pretende alcançar no âmbito das relações interpessoais e da preparação do recluso para o futuro em liberdade.



THE CLINK

Tem havido variadas tentativas de humanizar a pena e de procurar respostas para a dificuldade em reintegrar os reclusos na sociedade. Outro exemplo digno de registro é a Her Majesty's Prison High Down em Sutton no Reino Unido, que abriu em 2009 um restaurante aberto à população dentro do estabelecimento chamado The Clink. Neste restaurante os prisioneiros têm a possibilidade de estudar, preparar e servir refeições para quem participar na experiência e, através disso, almejar a obtenção de diplomas relacionados com o setor da restauração, o que poderá facilitar a sua reinserção na sociedade quando em liberdade. Depois de este restaurante ter aberto, o projeto The Clink abriu mais três restaurantes em outras prisões no Reino Unido.

A criação de sistemas que procuram reintegrar os reclusos de uma forma mais direta na sociedade, tem surgido de uma forma espontânea e com métodos diferentes por toda a Europa. A análise destes métodos é relevante para encontrar soluções que se mostrem mais adequadas para serem aplicadas em cada país dentro das suas especificidades sociais e dos seus parâmetros legais e estes casos servem como exemplo de como novas ideias e uma arquitetura mais transparente e permissiva podem tornar um sistema penitenciário mais eficiente e mais humano.



2. ACERCA DA INTERVENÇÃO



“ The most radical thing you can do is to humanize a prison”

GUILFOYCE, Ultan. Frank Gehry: Building Justice, 2018

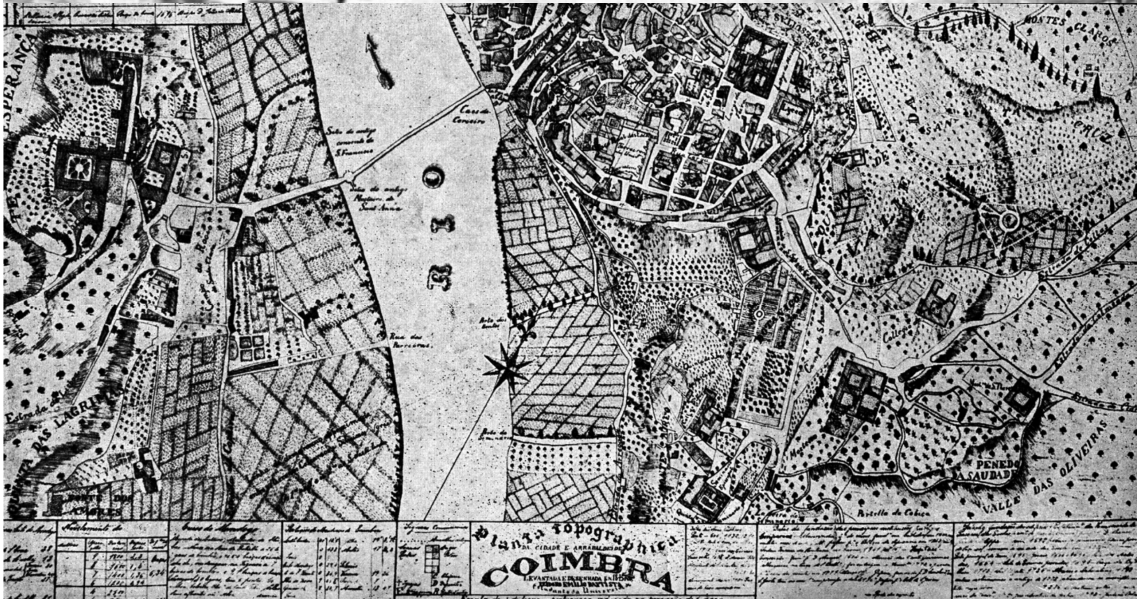
Neste capítulo procura-se identificar e responder às maiores problemáticas inerentes ao tema do encarceramento como a falta de condições, a rejeição por parte da sociedade, a sobrelotação dos estabelecimentos ou o afastamento da cidade e, de forma mais específica, às do Estabelecimento Prisional de Coimbra e às condições inerentes à sua implantação num centro urbano. A relevância deste tema ajuda-nos a perceber como as sociedades lidam com quem erra e como a arquitetura pode desempenhar um papel importante no modo como o recluso vive e sobrevive ao processo da sua pena.

Segundo Guerra (2017), os números e as conjunturas que se verificam numa grande parte dos sistemas prisionais do mundo atestam a “ineficácia da prisão para evitar o retorno do preso à prática de crimes” e prenunciam a inutilidade da implementação de regimes mais rígidos para inverter esta situação. A realidade é que poucas são as reformas que têm permitido uma eventual alteração na efetividade do propósito de reeducação comportamental e de ajuda à reinserção do indivíduo encarcerado, apesar de consagradas na lei. Excetuando os exemplos inovadores da Escandinávia e de alguns países mais ricos (nota) da Europa Central, a criminalidade e a reincidência na prática do crime permanecem elevados, estando inclusivamente em crescimento em vários casos.

Todas estas questões relacionadas com a prisão têm sido estudadas e assinaladas pelas autoridades (Costa, 2016), e os alertas para uma renovação dos sistemas prisionais ou mesmo para a sua viabilidade enquanto pena têm sido constantes. Ainda assim, segundo Guerra (2017), não se entreveem horizontes muito promissores quanto a mudanças positivas nos sistemas penais perante uma inércia dos estados em transformar algo já tão visceral na sociedade.

A Dr^a Ana Paula Sobral sugere que, ao não abordar o encarceramento de um modo multidisciplinar denuncia o tratamento indevido de questões que podem, e terão certamente, raízes mais profundas, que é necessário apreender para estabelecer políticas adequadas (Sobral, 2017). Uma das representações sociais enraizadas que inviabilizam uma transformação mais célere da questão penitenciária é a atitude da sociedade em relação ao encarcerado, ao ex-recluso e ao imaginário da prisão em si, como instituição e como edifício.

É, portanto, o objetivo maior deste capítulo procurar lapidar a relação da conceção comunitária com os elementos prisionais através da realização de um projeto de intervenção arquitetónica no edificado do Estabelecimento Prisional de Coimbra e na sua ligação com o espaço urbano adjacente.



2.1. O ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE COIMBRA

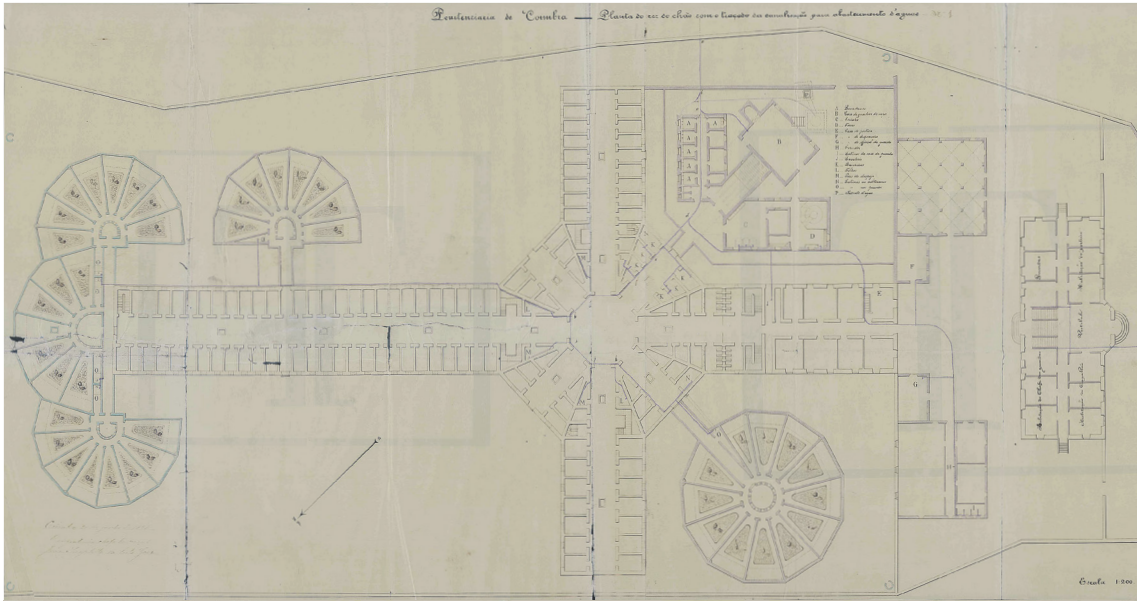
HISTÓRIA DO ESTABELECIMENTO

O Estabelecimento Prisional de Coimbra, além de ser um dos poucos exemplos urbanos de uma prisão radial em funcionamento no nosso país, é um edifício ímpar pela sua imponência numa zona tão nobre da cidade, e que se encontra camuflado, à escala de rua, pelas vicissitudes da sua função. Situa-se numa zona sobranceira à cidade, com premissas visuais e relações estritas com a Universidade de Coimbra, não fosse em tempos prévios casa de um dos mais faustosos colégios universitários. Foi no limite este da cerca da extensa Quinta de Santa Cruz que se ergueu o Colégio de Nossa Senhora da Conceição ou Colégio de Tomar erguido pelos frades da Ordem Militar de Nosso Senhor Jesus Cristo, tendo sido inaugurado em 1713, 147 anos após o início da sua construção.

“ o templo colegial era duma única nave, e visto do exterior impunha-se desde logo pela nobreza da sua fachada, ladeada por duas torres”

CAPELO, Ludovina Cartaxo. Colégio de Tomar de Coimbra. Arquivo da Universidade de Coimbra, 2010

Com a extinção das ordens religiosas em 1834, o patrimonial edifício, bem como a sua cerca, foram deixados ao abandono e sujeitos a pilhagem e vandalismo da população que pouco deixou para preservar a sua memória. (Capelo, 2010) Em 1852, acabou por ser vendido, mas duas décadas volvidas, em 1873, passou para o poder da Câmara que planeia, por ação do Eng^o Ricardo Júlio Ferraz, a edificação de uma cadeia distrital naquele lugar, que começou a ser construída em 1876. Por fim, em 1888, o Governo adquire e procede às alterações para tornar a Penitenciária Distrital e Comarcã de Coimbra na Cadeia Geral Penitenciária de Coimbra, de modelo de planta radial e com forma de cruz latina e centro octogonal, que recebe os seus primeiros reclusos em 1901. As alas maiores da cruz, foram implantadas numa direção aproximada a Sudoeste-Nordeste com as alas menores a formarem-se numa direção perpendicular a esta. Após ampliações sucessivas para albergar um maior número de reclusos, em 1915, fica previsto na lei, a construção de oficinas nesta cadeia e passados quatro anos, em 1919, o estabelecimento passa a chamar-se Prisão-Oficina de Coimbra. Não obstante, com a implementação em Portugal do sistema progressivo, e a obrigatoriedade das três fases da pena serem cumpridas numa mesma cadeia penitenciária, este complexo prisional passa a chamar-se Cadeia Penitenciária de Coimbra com a inclusão da Cadeia Geral e



de uma novíssima Cadeia Comarcã a ser construída.

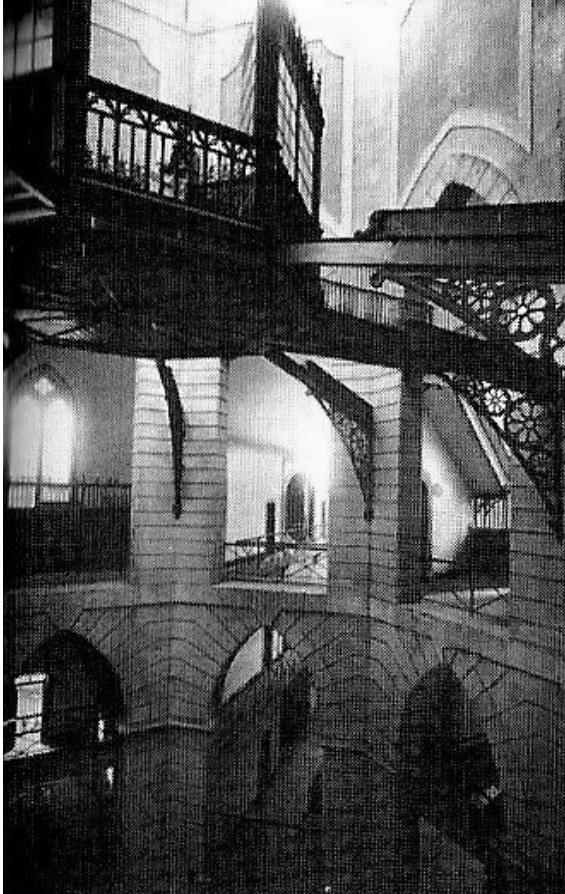
Este novo edifício, a Nordeste da penitenciária, foi considerado inadequado e insalubre, razões pelas quais nunca albergou esta nova cadeia e passou a ser utilizado como local dos ofícios para a população encarcerada. Por sua vez, em 1939, as anteriores edificações das oficinas, entre as alas de sentido Sudoeste e Noroeste, tornaram-se na nova Cadeia Civil de Coimbra para homens e mulheres. Esta cadeia passa em 1972 a chamar-se Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra. Passados dez anos, em 1982, o estabelecimento tem um funcionamento e uma organização muito semelhante à que podemos verificar nos dias de hoje.

No edifício de entrada funcionava a habitação do diretor, a portaria, o Instituto de Criminologia, a Coordenação da Área Centro e as instalações para o chefe dos guardas. A ala A dispunha da direção e serviços administrativos, assistência social, parlatórios e enfermaria no piso térreo. No primeiro piso situava-se a camarata dos guardas, o gabinete clínico, a farmácia e a rouparia e no último as salas de aula, a biblioteca e o museu prisional. No mesmo eixo da ala A encontrava-se a E, com 163 celas do nível térreo ao segundo piso, e as alas perpendiculares C e G comportavam 41 e 53 celas respetivamente. As alas menores conformadas pelos raios do octógono, possuíam 4 celas nos dois primeiros pisos (B, D, F), excetuando a H que albergava apenas 2. No último piso, existe uma variação programática destas alas com o ala B a ser utilizada como capela, a H como sacristia, a D como salão de jogos e a F como Associação Recreativa dos Reclusos. Na cave situavam-se mais 4 celas com janela para efeitos disciplinares. No exterior do edifício principal, no interior do pátio, desenhado pelas alas A e G encontravam-se os volumes das cozinhas, refeitórios e depósito de géneros e Anexo Psiquiátrico. No logradouro das alas A e C localizam-se o Estabelecimento Prisional Regional e a cantina. Os outros dois pátios não construídos, destinam-se a campos de jogos (CE) e a área cultivável (EG).

Em 1997 são construídos três blocos pré-fabricados na plataforma inferior da área prisional, com acesso pela Rua de Tomar, que pretendiam ser provisoriamente as instalações do Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra que, em 2009, segundo o Decreto Lei nº78/200946 é extinto.

CONTEXTO URBANO E ARQUITETURA

O Estabelecimento Prisional de Coimbra quando foi construído estava implantado numa zona periférica da cidade que, com o crescimento urbano, nomeadamente o Plano de Melhoramento da Quinta de Santa Cruz, adquiriu uma nova centralidade, tornando-o num exemplar imprescindível no entendimento desta zona da cidade. O conjunto de



edifícios prisionais está implantado numa cota relativamente alta da cidade a este da Cidade Universitária, junto ao Bairro de Santana. É confrontado a norte com o icónico Parque de Santa Cruz, vulgo Jardim da Sereia e a sul com o Quartel Militar da Brigada de Intervenção, antigo Convento de Santana. No seu lado este surge uma malha consolidada de habitação com cotas ascendentes, enquanto a este, num patamar inferior se encontra o Bairro de Sta. Cruz e a Praça João Paulo II. A riqueza patrimonial desta área de implantação é premiada com um fino gesto de ligação do EPC com a cidade histórica através do aqueduto de S Sebastião. Surge, no entanto, um rasgo através da imposição das fortes barreiras prisionais impermeáveis em todas as direções e que impedem a ligação verde entre a os jardins da Sereia e Botânico perturbando assim a valorização do edifício principal do estabelecimento e de toda a zona envolvente. Esta edificação foi desenhada segundo a tipologia radial com centro octogonal e com as alas principais a formar uma cruz latina. Tendo sido construída segundo o sistema de Filadélfia, com fortes influências do panóptico de Bentham, tem na sua génese a intenção de se afirmar como uma máquina de vigiar. É caracterizada no seu interior por um centro menor octogonal de pé direito livre até uma cúpula que inicia a sua oclusão a 31,6 metros de altura longínquos. Estruturada em ferro, absorve a luz pelos óculos que a rodeiam, para iluminar, com o tambor de amparo, a aranha vigilante de ferro que se agarra aos vértices do vazio. Esta antiga capela de madeira trabalhada e vidro, surge como símbolo panóptico, que se ergue acima de todos os homens em analogia arquitectónica com um Deus que tudo vê.

As faces do centro octogonal, perfuradas por vãos de arco quebrado, correspondem aos limites das 8 alas do edifício com 4 delas principais a romperem com o octógono maior e a excederem os seus limites nos 3 pisos que se formam a partir de um corredor central de altura livre com galerias que permitem aceder às celas adjacentes às paredes exteriores de ambos os lados. Nos topos destas 4 alas surgem grandes vãos de arco quebrado e mainelados de três lumes que filtram a luz para toda a extensão da ala. As celas pensilvanicas, com o seu propósito de aposento e de atividade laboral, medem na sua generalidade 4,3 metros desde a sua entrada até ao elevado vão e 2,15 de largura. Por toda a monumentalidade imponente e impessoal, características da função do edificado, destacam-se apontamentos decorativos vários de ferro e vidro, que chamam a frieza construtiva compacta e lhe conferem uma personalidade de época. A construção desta peça central é sustentada na robustez das paredes exteriores portantes e no uso do ferro para enriquecer a sustentação das galerias, das escadas e da cobertura.

O acesso principal ao estabelecimento suaviza o compromisso do tema prisional com um logradouro ajardinado e um edifício nobre e trabalhado que se abre num portão que norteia um eixo em linha reta até à zona prisional.

A área do EPC é dividida em duas plataformas diferentes, com grande diferença de cota, e é delimitada por muros robustos e altos que a escondem da cidade, pontuados

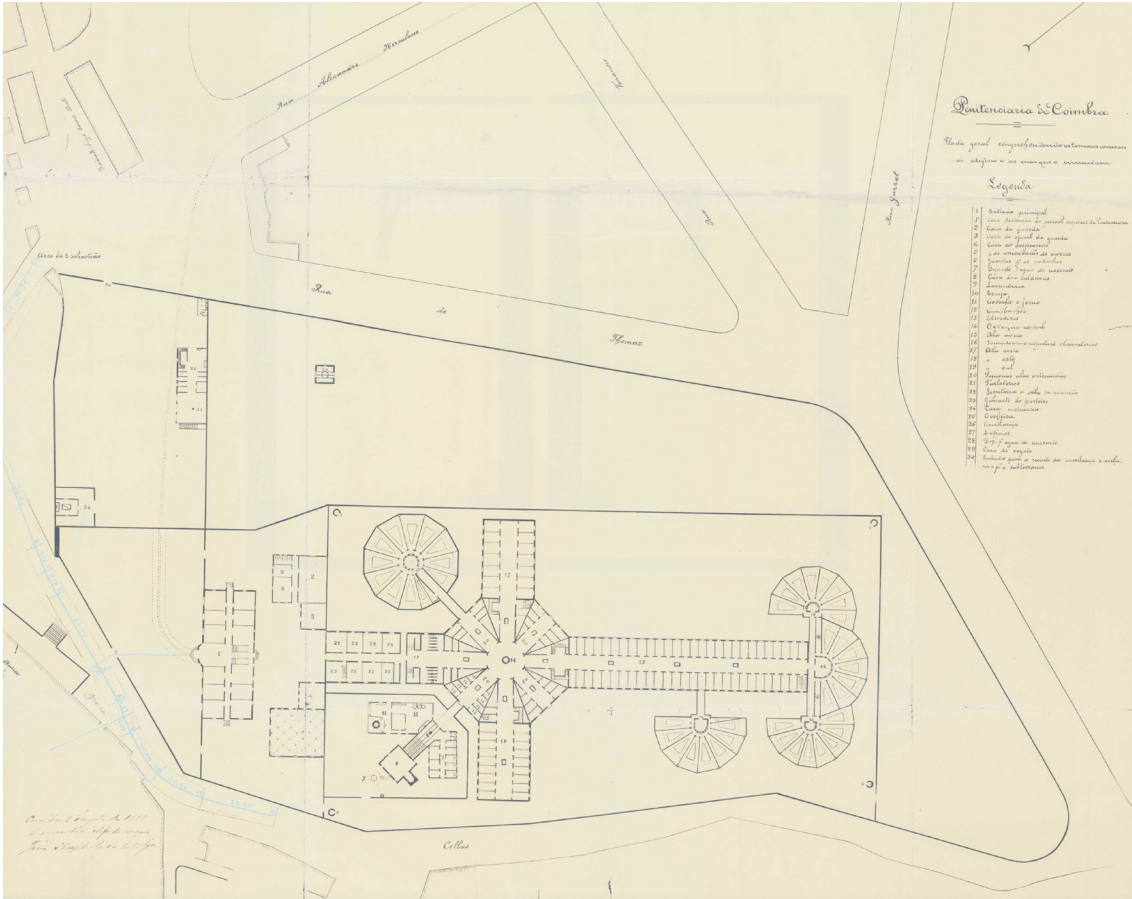


Imagem corpo principal com as alas indicadas

por meia dúzia de torres de vigilância. No interior do recinto, mais torres rompem por entre outras muralhas divisórias que separam homens e funções. As duas plataformas encontram-se na génese de um impetuoso paredão de pedra que segura todo o edifício superior. Neste paredão encontra-se uma enigmática entrada perdida na sua inutilidade temporal, que servia de antigo acesso dos condenados, cegos pela venda, por um extenso itinerário, que é agora um labirinto de salas sem função e propositadamente obstruídas, até ao centro do octógono, onde os reclusos ficavam e que prosseguia até ao fim da vista e da prisão.

Como refere Cardoso (2010), as estruturas baseadas no modelo Panóptico de Bentham, em que o fundamental era a vigilância, podem já não se encontrar adequadas à necessidade de implementação de programas específicos consoante as problemáticas a ser trabalhadas com os reclusos no presente. Assim, no caso do EPC, em que a degradação da maioria dos edifícios é evidente, a necessidade de uma reabilitação ou reformulação do espaço é mandatária. As principais tentativas de apropriação deste imponente património pretendem perverter a sua génese funcional e transfigurá-la num espaço cultural de índole diversa e ambígua ou, em casos extremos, infligir no edificado a sua total obliteração física e conceptual num ato de desprezo histórico e de incapacidade de lidar com o seu desígnio tão legítimo e tão vincado de prisão urbana.

Na atualidade, o Estabelecimento Prisional de Coimbra é um estabelecimento central de segurança alta e destina-se a condenados com Medidas Privativas da Liberdade executadas em Regime Comum, em RAI e em RAE. Tem uma lotação de 540 reclusos nos 3 regimes e tinha, em dezembro de 2019, 565 nas suas instalações. O edifício central do estabelecimento possui 163 celas para 264 reclusos na ala E, 54 celas para 90 reclusos na ala G e 41 celas para 41 reclusos na ala C. Três das alas menores do octógono possuem 2 celas para 2 reclusos cada, enquanto na cave se mantém as 4 celas disciplinares. Este edifício ainda é composto por Salas da direcção e administração, serviços de educação e parlatório no piso térreo da ala A, rouparia e camaratas dos guardas no primeiro piso e salas de aulas, biblioteca escolar e sala de música no último, adjacentes às salas de ensaio da Ala B. No segundo piso da Ala D encontra-se o ginásio, no da Ala F a biblioteca e no da Ala H a capela com acesso à antiga capela suspensa no topo do octógono central. A ala G e a Ala E ainda incluem uma rouparia e bares para os reclusos. A Ala C foi adaptada para um fim específico, e têm características diferentes das outras alas principais. Esta ala foi utilizada, inicialmente, como área de recreativa interior e, posteriormente, reabilitada e convertida num Módulo de Respeito, pioneiro em Portugal. As celas são individuais e com boas condições de habitabilidade, e existe no último piso um refeitório designado apenas para os reclusos desta ala. No edifício de entrada do Estabelecimento Prisional de Coimbra encontra-se agora o bar do pessoal, a portaria e o Serviço de Auditoria e Inspeção, local de passagem obrigatória de revista e deteção de metais. No piso superior encontram-se os depósitos e áreas para um Museu dos Serviços Prisionais, ainda em suspenso. Nos outros edifícios dentro da área do

Foto do complexo com indicação das funções



estabelecimento estabelecem-se a cozinha, a enfermaria o refeitório dos reclusos e os armazéns.

Na Plataforma Inferior com entrada pela Rua de Tomar, além dos três módulos pré-fabricados que funcionam como alojamento para os reclusos em Regime Aberto ao Exterior, existe a lavandaria e um refeitório para os guardas prisionais, uma área cultivável e um campo de jogos. O recinto das oficinas mantém o seu funcionamento com um acesso do exterior para um showroom e sala de venda dos trabalhos efetuados no estabelecimento prisional. O trabalho nesta prisão, desde a década de 30 do séc. XX, teve um grande papel na tentativa de ressocialização dos reclusos, com muitos dos ofícios lá praticados a serem muito valorizados pela comunidade urbana, como a marcenaria, encadernação, a serralharia artística e a alfaiataria. Alguns destes serviços perderam preponderância pelo perecimento de alguns reclusos conhecedores dos ofícios e pelas alterações das necessidades da população, mas novos trabalhos e ocupações foram sendo criadas, mais adaptadas aos novos reclusos e aos dias de hoje, algumas delas permitindo inclusivamente a obtenção de um grau profissional. Os setores de ocupação e trabalho que existiam no EPC em 2010 eram a exploração agrícola, a limpeza ou faxinagem, que absorve a maior parte dos reclusos, a lavandaria, a marcenaria, a mecânica automóvel, a eletricidade, as obras, a serralharia e a serração, o polimento, os entalhadores, a estofaria e empalhadores, a alfaiataria⁴³ e sapataria, a encadernação, o desenho, a pintura, a música, o desporto e finalmente o trabalho de escritório do núcleo das oficinas.

Mais recentemente, surgiram empresas do exterior como a Tecnidelta e a Unicer, com protocolos de cooperação onde os reclusos, sob orientação das mesmas, procedem à reparação técnica do material. Existem também cinco cursos de Formação Profissional ligados a algumas áreas de trabalho da penitenciária como o curso de Mecânica de Veículos Ligeiros, de Carpintaria, de Pavimentos e Arruamentos, o curso de Pintura e Decoração Cerâmica e o curso de Instalação e Gestão de Redes Informáticas. Neste momento, há reclusos que se encontram em formação nos cursos de Electricista de Instalações e de Canalização com equivalência ao 9º ano de escolaridade e o curso de Pintura, de Carpintaria, de Climatização e Refrigeração e o de Mecânica de Veículos Ligeiros com equivalência ao 12º ano.

Em termos educativos, existe a possibilidade de frequentar os estudos desde a alfabetização ao ensino secundário. Além da presença nestas atividades diárias, os reclusos têm a possibilidade de frequentar aulas de música, praticar desporto no exterior e no ginásio, adquirir conhecimento na biblioteca e participar no grupo de teatro existente na prisão, que estimula a apresentação de peças no seio prisional, nas festas mais assinaláveis, mas em certos casos específicos em eventos abertos ao exterior. Apesar da grande oferta existente no Estabelecimento Prisional de Coimbra, podem-se encon-

43 - A alfaiataria foi um setor de ocupação que encerrou posteriormente a 2010.



trar adversidades que prejudicam a formação e a eventual ressocialização do recluso. Segundo, Cardoso (2010), existe uma grande incompatibilidade entre os horários educativos e os de trabalho, fator que move os condenados a prescindir dos estudos e a escolher o trabalho, normalmente por ser remunerado, mas também por pedido dos guardas e funcionários para colmatar as necessidades da instituição.



2.2. O RECLUSO

O indivíduo encarcerado é o elemento principal a que a instituição prisional se dirige. Os agentes do sistema e o público em geral são elementos que surgem para permitir a boa execução das penas a que os reclusos são submetidos, através de uma pretensão de reabilitação e transformação para preparar uma nova vida no exterior sem discriminação ou segregação por parte da sociedade. A drástica realidade é que, apesar da iniciativa, existe uma grande dificuldade em cumprir os modos de execução de pena e as perspetivas de futuro dos reclusos.

Devemos deixar claro os princípios orientadores da execução de penas, segundo a Constituição Portuguesa de forma a poder analisar a efetividade do seu cumprimento no contexto atual da realidade prisional: A execução das penas e medidas privativas da liberdade asseguram o respeito pela dignidade da pessoa humana e pelos demais princípios fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa, nos instrumentos de direito internacional e nas leis; Deve-se sempre respeitar a personalidade do recluso e os seus direitos e interesses jurídicos não afetados pela sentença e ser imparcial na execução da pena sem privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever nenhum recluso, nomeadamente em razão do sexo, raça, língua, território de origem, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual; A execução da pena deve também procurar evitar as consequências nocivas da privação da liberdade e aproximar-se das condições benéficas da vida em comunidade. Deve promover a responsabilidade do recluso, estimulando-o a participar no planeamento e na execução do seu tratamento prisional e no seu processo de reinserção social e facilitar a sua cooperação com a comunidade.⁴⁴

Quem podemos identificar então, como fazendo parte desta população que está presente nas prisões do nosso país? Segundo a Dra. Paula Sobral (2017), o padrão é bastante repetitivo: “uma sobrerrepresentação de indivíduos pertencentes às classes mais desfavorecidas.” Como já identificámos previamente, a baixa escolaridade, mas também o desemprego, o défice cultural e o isolamento social, são fatores determinantes na representação dos cidadãos encarcerados, e o tempo da pena, ao invés de atenuar estas situações precárias, vem acentuá-las na altura da saída para o exterior. A idade é também um desses fatores que deixa bem claro que, havendo uma grande maioria de indivíduos jovens nas penitenciárias, há inevitavelmente na sociedade números alarmantes de exclusão social e de falta de investimento em políticas comunitárias de integração.

Outra realidade com tendência crescente em Portugal é a insistência desnecessária em

44 - Artigo 3º do Capítulo I da Lei n.º 115/2009, Diário da República N.º 197/2009 Série I de 12 de Outubro de 2009 (consultar em anexo)



encarcerar preventivamente, encarcerar pessoas por crimes menores, encarcerar por não pagamento de multas ou até injustamente. (Guerra, 2017) Esta situação origina o recorrente excesso do número de presos em cada estabelecimento, que implica piores condições de vida para os reclusos e a dificuldade em assegurar a capacidade para cumprir os requisitos da lei, da instituição e dos agentes do sistema que operam no interior da prisão.

Os direitos dos reclusos são muitas vezes menosprezados. É, por isso, importante assinalar o que está descrito e consagrado na Constituição que é informado pessoalmente ao recluso na chegada ao estabelecimento prisional. O recluso tem direito a proteger a sua vida como qualquer outro cidadão tal como a saúde e a liberdade de consciência, não podendo por isso ser submetido a qualquer tipo de tortura ou maus tratos. O condenado mantém todos os seus direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais salvo se a sentença o contrariar e têm o direito a ser chamado pelo seu nome e a praticar a sua religião ou culto. Pode também manter contactos sigiloso com exterior atendendo às limitações impostas pela pena e a sua medida de privação da liberdade excepto em situações de ordem o segurança do estabelecimento ou prevenção da prática de crimes. O recluso tem também o direito a trabalhar, ao ensino e a participar em atividades socioculturais e desportivas. Por fim, o direito ao Sistema Nacional de Saúde e a um advogado é garantido a todos os condenados como a qualquer cidadão.⁴⁵

A necessidade de melhorar as condições de vida do recluso é mandatória para conseguir cumprir com os desígnios esperados ao encarcerar alguém. Como é que se pode pensar que alguém pode sair regenerado da prisão se o pouco que este tem no exterior lhe é retirado quando entra? A liberdade de movimento, de agir, de pensar, o direito à propriedade, de se sentir seguro e de ter privacidade. A liberdade de ter um nome. Tudo-se torna público, sistémico, registado, numérico. Será que a insistência na austeridade extrema, onde a prioridade é a contenção, a vigilância e a disciplina do indivíduo é o caminho certo para o recluso voltar a sentir-se útil para a sociedade?

O vínculo que se vai desvanecendo com a vida no exterior é fracionado de tal forma que o recluso entra num “processo de mortificação do eu”⁴⁶. A vida na prisão é um jogo de rotinas físicas e mentais, com pouco espaço para a afirmação pessoal do indivíduo. O som metálico ensurdecador das celas a abrir, a contagem numérica do recluso, os mesmos passos, os mesmos espaços, os mesmos momentos. A insuportável rotina dos dias, dos meses e dos anos até ao ponto do recluso não ser mais do que uma engrenagem numa máquina institucional. Sem resolução ou individualidade. Sem futuro ou esperança. Esta condição emocional designa-se institucionalismo, e caracteriza-se também pela perda da crença na utilidade das medidas positivas de tratamento e do sentimento de pertença na sociedade.

45 - Artigo 7º do Capítulo I da Lei n.º 115/2009, Diário da República N.º197/2009 Série I de 12 de Outubro de 2009 (consultar em anexo)

46 - Conceito apresentado por Erving Goffman



De acordo com Kury e Smartt (2002), “ quanto mais restritivos forem o espaço físico e as políticas de cada estabelecimento prisional, maiores oportunidades haverá para comportamentos violentos e para suicídios”.⁴⁷ E mesmo que a violência nos estabelecimentos prisionais tenha vindo a diminuir, (Cardoso, 2010) este facto provém de uma maior alienação dos indivíduos mais problemáticos. Daí, pode-se deduzir a perversão das funções terapêuticas da pena de privação da liberdade. “A prisão está, em primeiro lugar, essencialmente organizada para punir os excluídos, controlando-os de forma segura durante um período de tempo definido por tribunal”(Carlen Apud Cardoso, 2010).

É necessário reiterar a necessidade de fazer cumprir a finalidade de execução de pena, a reinserção do agente na sociedade, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer crimes, a proteção de bens jurídicos e a defesa da sociedade. Para esse fim recordamos a opinião do diretor da prisão de Bastøy, na Noruega, uma das prisões mais humanas da atualidade que diz que “pela lei, ser enviado para a prisão, nada tem que ver com colocar-te numa prisão terrível para te fazer sofrer. O castigo é a privação da liberdade. Se tratamos as pessoas como animais quando estas estão na prisão, o mais provável é que se passem a comportar como animais” (Vessella, 2007).

Em Portugal, há uma dificuldade em reinserir o recluso na sociedade (Cardoso, 2010), é um objetivo quase utópico que desde os anos 70 e 80 tem levado à contestação do uso da prisão como estratégia de transformação do indivíduo. Não só pelo funcionamento e falta de preparação dos estabelecimentos penitenciários durante a execução da pena, mas também pela carência de apoios, inexistência de políticas públicas que permitam ao recluso após o cumprimento da pena cumprirem um projeto de reinserção social.

Torna-se, portanto, exigível procurar dar respostas alternativas e subverter o estereótipo de segregação social que se mostra tão presente. É fundamental possibilitar aos reclusos uma reinserção mais direta na sociedade através de ligações, tanto durante a pena como no pós pena, à comunidade através de novos mecanismos mais progressistas que permitam de uma forma mais assertiva considerar as ambições reais do sistema em resultados concretos e fidedignos.

47 - Kury, Helmut; Smartt, Ursula. “Prisoner-on-Prisoner Violence: Victimization of Young Offenders in Prisons. Some German Findings”. Criminal Justice, London, Thousand Oaks New Dehli: Sage Publications, 2002



Foto exterior prsão

A ANÁLISE DA PERCEÇÃO DA SOCIEDADE

A opinião da sociedade em relação ao encarceramento é um tema lato e de fácil generalização. A minha própria experiência foi-se abrindo à medida que a imersão no seu estudo se foi aprofundando e permitiu identificar ideias e narrativas estruturantes. As conversas com o Dr. Orlando Carvalho, Diretor do Estabelecimento Prisional de Coimbra e com a Dr^a. Ana Paula Sobral, Adjunta e Substituta Legal do Diretor do EPC para a área de Administração e Apoio Geral, foram o ponto de partida para um novo entendimento acerca da dificuldade de gestão e manutenção de um estabelecimento prisional numa sociedade em que as autoridades e a comunidade fecham os olhos ao que ocorre no interior dos muros. Esse “afastamento” permite ao estado uma abordagem apenas centrada em razões económicas e políticas com pouco investimento nesta área e com receio em tomar decisões que possam não ser bem toleradas pela sociedade em detrimento da reabilitação do recluso e posterior reinserção na comunidade.

Nils Christie afirma que são decisões político-culturais que determinam a estatística carcerária e não o nível ou a evolução da criminalidade. Essas decisões ao mesmo tempo exprimem e definem o tipo de sociedade que escolhemos para nós mesmos (Christie apud Sobral, 2017). Em Portugal, a grande maioria dos reclusos encontra-se num grupo muito semelhante, de baixa escolaridade, desemprego ou isolamento social. Podemos portanto inferir sustentados na circunstância do número de encarcerados em Portugal presos preventivamente, ou por delitos menores (Guerra, 2017) e atentando aos elevados números de sobrelotação⁴⁸, que existe uma certa permissibilidade estatal para que o sistema não se altere. Como refere Waquant “ o Estado serve-se da instituição da Prisão para fazer a gestão da pobreza e exercer a autoridade através de uma expansão da esfera penal, colmatando assim o vazio deixado pela retração das políticas sociais.”⁴⁹ E assim, a sociedade persiste em sustentar um sistema que está em rutura, seja pelos números alarmantes de sobrelotação e reincidência ou pela incapacidade de cumprir o seu propósito.

É um desafio tentar descortinar os motivos que levam a este desapego pelo bem-estar de outra vida humana, que levam à aceitação de um total desconhecimento acerca da situação do recluso no interior da prisão. Há um entendimento alargado de que o indivíduo encarcerado merece o tratamento que lhe é atribuído, porque se não tivesse cometido o designado crime não se tinha colocado, a ele ou ela mesma, nessa situa-

48 - De acordo com os dados disponibilizados pelo site da DGRSP

49 - Waquant, Loic. Punishing the Poor: The Neoliberal Government of Social Insecurity. Durham: Duke University Press, 2009



Foto exterior prisão

ção. Porém, a realidade é que a única pena a que esse indivíduo foi condenado é a da privação da liberdade por um determinado período de tempo. Não foi condenado a dormir em más condições, a passar frio ou calor, a ser sujeito a falta de segurança física e psicológica, a não ter os devidos cuidados de saúde ou à falta de privacidade. O recluso que cometeu um crime e cumpre a pena na prisão não deve, de acordo com a lei⁵⁰, ser sujeito a qualquer tipo de outras provações, tal como não deveria ser aceitável compactuar com esses atos, seja por falta de ação, seja apenas pelo silêncio. Cada homem e mulher tem os seus direitos quer esteja encarcerado ou livre, e a sociedade deve ser sensibilizada em relação a esse ponto.

Não obstante, alterar mentalidades adquiridas subitamente é pouco plausível. É portanto necessário procurar medidas que minimizem os efeitos que o encarceramento cria nos reclusos durante o cumprimento da sua pena e aquando da sua saída. Estes efeitos podem ser demonstrados, por um lado, pelos altos valores de reincidência, e por outro pelo “rótulo colocado pela comunidade ao indivíduo como ex-recluso, que dificulta a sua aceitação pela sociedade.” (Cardoso, 2010). Esta conceção atual que promove um ambiente de desconfiança e de insegurança em redor da prisão e do recluso, “rompeu o elo que as prisões mantinham historicamente com as cidades às quais pertenciam”(Sobral, 2017). Recuperando uma conversa tida no Showroom do EPC com a Dr^a Ana Paula Sobral e com um afável senhor de quem o nome me fugiu, a população de Coimbra, sujeita à nova tendência de procura de bens mais efémeros e acessíveis, foi-se esquecendo de uma ligação forte de outrora de obtenção de artefactos produzidos ou reparados na prisão. Inclusivamente, tem-se vindo a desvanecer a ligação entre a prisão e a Universidade no que concerne, por exemplo, aos encadernamentos manuais e ao restauro de peças de mobiliário.

Perante estas inúmeras inconveniências, urge a introspeção sobre o que poderá ser feito para aproximar de novo o recluso à cidade e às pessoas, é inevitável que se perceba que o desejo de uma reabilitação e reinserção do indivíduo encarcerado não é compatível com o menosprezo pelas condições que lhe são proporcionadas. E não basta “promover melhorias na arquitectura e nas instalações dos estabelecimentos prisionais, visando apenas adequá-las às exigências da reforma humanitária, facultando o mínimo de condições de vida e de segurança física aos reclusos e aos funcionários sem melhorar as condições que possam eficazmente contribuir para a reinserção social do recluso” (Gomes et al, apud Cardoso, 2010). A exigência nesta transformação tem de ser investida em diversas frentes e determinadamente num diálogo entre a prisão e a cidade.

50 - Lei n.º 115/2009, Diário da República N.º 197/2009 Série I de 12 de Outubro de 2009 (consultar em anexo)

Esquema - planta foto aproximações cidade prisão

A INTEGRAÇÃO NA CIDADE

Para que a ligação entre uma prisão e a cidade em que se insere seja feita, é necessário pensar nos seus arquétipos de separação e repensá-los ou desmembrá-los. Um dos pontos essenciais é a rutura que existe na fluidez do espaço urbano perante a sucessão de barreiras que uma prisão normalmente exige. Os muros de delimitação de uma penitenciária são objetos arquitetónicos de segurança que impedem a conceção recíproca da vida interior e exterior. Mas será que não é este um dos grandes motivos para a quebra de vínculos entre as vivências do interior com a comunidade? Luigi Vessella (2007) como mencionámos anteriormente, enumera algumas características que foram pensadas numa reinterpretação do sistema prisional norueguês de forma a permitir estas relações com a comunidade urbana, como a necessidade “de criar ligações com o exterior para (a prisão) não se tornar num elemento impenetrável. De forma a permitir criar, em certos pontos, “momentos de osmose” entre o interior e o exterior.” Descreve também a possibilidade da eliminação do muro como elemento de barreira visual e material e a adoção do edifício prisional como um elemento mais compacto para que possa ser “inserido sem descontinuidades no tecido urbano” (Vessella, 2007) permitindo a complementação da envolvência urbana com elementos de maior permeabilidade que aproximem os cidadãos do edifício e os reclusos da cidade.

O medo é outro factor que causa um inevitável distanciamento entre a comunidade e a prisão ou o recluso. Além do inegável sentimento de repulsa em relação aos crimes cometidos pelo indivíduo encarcerado, existe também uma apreensão causada pela austeridade do edifício paradigmático da prisão, acentuado pela rigidez intransigente dos muros exteriores. Adotando as teorias estratégicas de desenho urbano de Jane Jacobs,⁵¹ deve-se procurar desconstruir este imaginário, conferindo à envolvência da prisão urbana espaços que se imbuam de algum tipo de vigilância natural, espaços abertos, de circulação, com visibilidade e luz natural e artificial. Espaços públicos de utilização diurna e noturna, que proporcionem ao transeunte uma sensação de segurança. Espaços que chamem fluxos de pessoas para estas zonas: comércio, bares, restaurantes e parques infantis para que as pessoas atraiam outras pessoas e que, através de uma observação multilateral, se sintam salvaguardadas (Jacobs, 2014).

Do outro lado da barricada está o ponto de vista do recluso, que se encontra noutra mundo, noutra cidade. Uma cidade dentro de outra que o encerra e que o mortifica. O fenómeno da institucionalização é um fenómeno causado pelo encerramento proveniente da definição sociológica de Goffman de instituição total, “estabelecimentos fechados que funcionam em regime de internação ou aprisionamento, em que um grupo

51 - Jane Jacobs foi uma jornalista, escritora e ativista que teorizou sobre o planeamento urbano. No seu livro *Morte e Vida de Grandes Cidades* criticou a monotonia do planeamento urbano moderno e exaltou as vantagens dos bairros com múltiplos usos.

Diagrama linhas de permeabilidade visual

relativamente numeroso de indivíduos vive em tempo integral, separado da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (Goffman apud Santos, 2009). Existe a necessidade de abrir também a cidade aos reclusos, sem ter de haver uma quebra na segurança básica. A aproximação do indivíduo encarcerado a uma realidade mais adaptada à sociedade em que vivemos seria possível através da permeabilidade visual, de proximidade a espaços verdes, de uma vida em comunidade no interior mais aproximada às vivências do exterior, de uma maior facilidade na atribuição de saídas precárias ou no desembaraço burocrático da recepção de vistas.

O intuito de uma aproximação mútua, entre a cidade e a prisão, ao quebrar as obstruções visuais e espaciais presentes em ambas leva-nos a procurar também espaços onde possa haver uma interação direta ou indireta entre o recluso e o cidadão, espaços comuns onde a sua função e arquitetura podem permitir uma efémera ausência virtual da barreira que os separa.

OS ESPAÇOS COMUNS

Estes espaços já existem em algumas prisões. Normalmente de uma forma restritiva e enevoados por uma aura proibida os espaços comuns limitam-se, na maioria dos casos, aos parlatórios, ou quartos de visitas íntimas e, em casos mais específicos, aos museus prisionais, salas de exposição das peças elaboradas pelos reclusos ou a alguns eventos que pontualmente se possam realizar no interior de um recinto penitenciário. Porém, na realidade, é possível alterar este paradigma através de novos espaços, mais inclusivos e de novas formas de intercâmbio com o mundo exterior. Vessella (2007), demonstra-nos que é possível imputar à penitenciária um papel ativo na cidade, incluindo uma relação saudável com a população exterior e assim torná-la num recurso em si mesma para a sociedade em geral. Os reclusos que se encontram sobre regimes mais abertos com possibilidade de trabalharem no exterior já conseguem beber um pouco desta liberdade, mas o desafio é tornar esta liberdade mais abrangente para os outros reclusos e esta proximidade mais real para a população, lição que o Estabelecimento Prisional de Coimbra já encerra.

Podemos então diferenciar estes novos espaços comuns em espaços públicos e em espaços privados. No que diz respeito aos espaços públicos, podem existir aqueles que permitam uma interação direta entre a cidade e o edifício prisional como ruas, praças, espaços verdes ou outros elementos urbanos que prescindam do habitual muro para uma nova abordagem de contacto claro com a prisão. Outro tipo de espaços públicos, mais específicos, serão os que usufruem das instalações prisionais para uso da sociedade como museus, showrooms, salas de exposição ou outros serviços. Por outro lado,

Diagrama espaços públicos espaços privados

podem existir espaços no interior da prisão que possam ser utilizados de forma condicionada pela população em geral, tal como uma sala de espetáculos, uma biblioteca, zonas desportivas ou espaços de restauração, mas também a criação de áreas para investigadores das diferentes áreas relacionadas com o tema prisional com salas de estudo e de reunião, acesso ao arquivo, alojamento ou qualquer outro espaço que permita exponenciar o entendimento sobre as problemáticas analisadas. Por fim, será desejável a existência de diferentes espaços mais nobres onde os reclusos possam conviver com as famílias de uma forma mais livre: Espaços designados para o contato com os familiares menores; Zonas verdes exteriores tal como áreas protegidas das intempéries do tempo; Quartos de visitas íntimas com privacidade; Possibilidade de alojamento para as famílias que necessitam de se deslocar de longe para poder interagir com os seus entes queridos encarcerados.

É inequívoca a dificuldade de implementar numa prisão urbana todas estas relações físicas e abstratas em simultâneo, porém, negligenciar a oportunidade que estes contactos podem criar na vivência urbana e na reabilitação do indivíduo encarcerado não pode ser uma opção. É, então, baseados nestas premissas que partimos para a execução de um projeto que, através da arquitetura e de um conceito diferente, ouse ultrapassar as barreiras urbanas e sociais presentes no Estabelecimento Prisional de Coimbra.



A origem do Conceito

A prisão e a forma como é concetualizada precisa de mudar como já foi argumento no decorrer deste capítulo. Algumas transformações já começaram a ser postas em prática à medida que se foi verificando a obsolescência dos seus costumes. A existência de um princípio válido e promissor na finalidade da execução da pena privativa da liberdade que visa melhorar as condições de vida no interior da prisão e implicar o verdadeiro objetivo da pena como sendo a reabilitação e reinserção. Este é o ponto de partida essencial para poder esboçar um conceito diferente de prisão, mais inclusivo e mais humano.

Porém, tendo em conta a legislação e as circunstâncias atuais que temos vindo a analisar, a mudança não é normalmente bem aceite nem fácil de implementar, é por isso determinante, “ focarmo-nos em possibilidades existentes e alternativas de políticas e práticas prisionais.” (Costa, 2016) E estas realidades alternativas não se encontram assim tão distantes. Novos conceitos como a Learning Prison⁵² que é uma iniciativa no Reino Unido que procura ajudar os reclusos de diferentes formas, durante e após a pena, e procura através do ensino e da capacitação do indivíduo encarcerado prepará-lo de uma forma mais direta para a sociedade e para o mercado de trabalho. A Open Prison Architecture (Vessela, 2017) que, de uma forma concetual e física, e assente nos princípios básicos de uma penitenciária, traz uma nova perspetiva da pena vista como “componente ativa da sociedade civil e qualificada para interagir com o contexto que a rodeia” (Vessella, 2017).

O modelo escandinavo surge com uma premissa muito aproximada à Open Prison Architecture, principalmente nos seus princípios. A prisão de segurança mínima de Bastøy, na Noruega, é tida como a primeira prisão ecológica do mundo. Situa-se numa ilha que serve apenas essa função. Esta penitenciária funciona como uma quinta, sendo necessária uma candidatura para lá cumprir a pena. Quem for visto como uma potencial ameaça ao bem-estar da quinta não é aceite e quem infringir as regras determinadas é reencaminhado para uma prisão com segurança mais apertada. O alojamento é marcado por casas específicas para os condenados onde os mesmo cuidam de todas as tarefas domésticas. Esta prisão permite que os seus utilizadores produzam a sua própria alimentação, fornecendo meios para adquirirem conhecimento e competências para se tornarem “good neighbours”⁵³ mas também para se inserirem na sociedade quando a pena findar. Na já exposta prisão de Halden, também na Noruega, existe uma grande aposta na formação e na liberdade dos reclusos, mesmo sendo uma prisão de elevada

52 - Conceito retirado de <https://www.thersa.org/globalassets/pdfs/reports/the-learning-prison-report.pdf>

53 - Tradução livre pelo autor: “Bons vizinhos”



segurança. Existe um princípio de respeito pelo próximo, seja ele elemento do staff ou outro condenado. O staff não possui arma de fogo, e circula nos mesmo espaços que o recluso exigindo uma relação benéfica entre eles, sem prescindir da segurança. Esta passa a ser dissimulada ou invisível sempre que possível, de maneira a afastar o sentimento de institucionalismo criado também pela sobrecarga de elementos castradores, como o muro, as vedações ou as grades. É também privilegiada a criatividade e a formação com foco na reabilitação. A existência de arte por todo o espaço prisional, a música, as refeições, elevam o espírito do recluso a uma aura de pertença. A arte é fundamental, não apenas porque aprendem a executá-la, mas também porque lhes traz um novo privilégio: apesar de encarcerado, tem direito a viver.

Em Portugal, apesar da dificuldade em fazer uma transformação do sistema penal que signifique melhores perspectivas de futuro ao indivíduo encarcerado, existem iniciativas que se prendem na vontade de trazer renovadas esperanças aos reclusos. O método do Módulo de Respeito tem o Estabelecimento Prisional de Coimbra como suporte para a implementação de uma inovadora e pioneira Ala de Respeito em Portugal. Esta Ala foi criada, em Coimbra, como ensaio para apurar a adequação das expectativas em relação a este método. Tal como em Bastøy, é necessário para o recluso candidatar-se para ingressar, sendo que, neste caso específico, o que sucede é uma transferência no interior da prisão, salvaguardada por um contrato assinado no qual o sujeito se compromete a cumprir determinadas regras de responsabilização e conduta apropriada sob pena de exclusão.

A ambição de, com o método do Módulo de Respeito, aproximar a pena de prisão do seu potencial ressocializador no Estabelecimento Prisional de Coimbra, torna-se, no entanto, limitada pela contestação e pelo descontentamento da excedente população prisional que não se encontra na ala descrita por não poder ou não lhe ser permitido usufruir das melhores condições e instalações. Esta situação pode gerar desconfiança entre eles ou sobrançeria dos mais fortes. Há por isso uma forte vontade dos empreendedores deste programa para alargá-lo a toda a penitenciária.

A Formalização do conceito

A conceção do projeto para um novo Estabelecimento Prisional de Coimbra vai recorrer a princípios utilizados nos modelos dos países nórdicos, na teorização de Luigi Vessella e na aplicação do Módulo de Respeito nesta mesma prisão. O principal foco deste conceito é tentar alcançar uma boa efetividade na reinserção e regeneração do recluso na sociedade. Para concretizar este desígnio, é necessário ter presente as leis nacionais e os regulamentos internacionais que guiam os regimes prisionais. As áreas essenciais em que nos vamos focar são as condições físicas e de salubridade do espaço, a indivi-

Esquema

CONTRATO

RESPEITO

RESPONSABILIDADE

REGIME ABERTO

EDUCAÇÃO

TRABALHO

ROTATIVIDADE

dualidade, a autonomia, a responsabilidade e a liberdade do recluso, a relação da prisão com a cidade e por fim a educação, o trabalho e o lazer.

Considerando a heterogeneidade compositiva de uma prisão, a decisão de intervir e transfigurar a conceção e o modelo de um edifício deste grau de complexidade iniciou-se com uma imposição primordial: preservar a funcionalidade da instituição como uma prisão. Prontamente surgiu a necessidade de definir o regime de segurança, e nesse ponto, para cumprir as pretensões haveria a particularidade de tornar o Estabelecimento Prisional de Coimbra numa prisão de regime especial. Esta prisão passa a ser destinada a reclusos com um determinado perfil, sendo determinada para condenados que se encontrem num Regime Aberto no Interior (RAI) que se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades no perímetro do estabelecimento prisional ou imediações, com vigilância atenuada.⁵⁴

É adotado o método contratual utilizado tanto na prisão de Bastøy e no Módulo de Respeito. Assim, é exigível uma candidatura e um contrato assinado com termos de deveres e responsabilidades, de modo a que o recluso em caso de infração possa ser sujeito a expulsão com impossibilidade de reingresso. Desta forma pretende-se que o sujeito encarcerado aprenda a assumir a responsabilidade dos seus atos e que aprenda a dar valor à oportunidade de potenciar as suas qualidades e alcançar um novo futuro. Incorporam-se as regras e os princípios de respeito já existentes na Ala C em Coimbra, que passam a abranger todo o Estabelecimento.

A educação passa a ser obrigatória até ao 12º ano de escolaridade como no exterior, sendo que a isenção de obrigatoriedade após a maioridade não se aplica. A educação do recluso tem se mostrado essencial para a reinserção dos reclusos e tem também um efeito direto na diminuição das taxas de reincidência. (Jovanic apud Vessella, 2007) Se o indivíduo encarcerado já possuir o ensino secundário completo tem a hipótese de auferir diploma em cursos específicos com equivalência ao ensino superior, numa perspetiva de relação simbiótica com a Universidade de Coimbra, que pode providenciar material e corpo docente, tal como a óbvia transmissão de conhecimento. Em alternativa, a Universidade pode auferir artefactos criados pelos próprios reclusos. Os horários de ensino são, neste programa, distintos dos horários de trabalho de modo a não poder haver sobreposição que implique a escolha de um em detrimento do outro.

Cria-se uma nova dinâmica de trabalho, baseada num regime de rotatividade que, contrariamente ao modelo atual, permite que o recluso desenvolva diversas competências e que assim esteja mais capacitado para entrar no mercado de trabalho. Com esta rotatividade de tarefas impede-se também a prevalência de alguns reclusos nos ofícios mais apetecíveis ou nos ofícios mais bem remunerados. Os reclusos comprometem-se a laborar em todas as áreas, workshops ou ateliers durante um determinado período

54 - Artigo 12º do Capítulo I da Lei n.º 115/2009, Diário da República N.º 197/2009 Série I de 12 de Outubro de 2009 (consultar em anexo)

ESQUEMA DE ROTATIVIDADE

de tempo, aplicando o método dos Design Studios⁵⁵ da Academia de Arquitetura em Mendrisio na Suíça (nota). De um ponto de vista arquitetónico o percurso é feito de uma forma ascendente ao logo do octógono e rumo ao topo do panótico e à irradiação luminosa dos óculos da cúpula e de uma sabedoria metafórica alcançável.

Projeta-se também uma prisão digna, com espaços mais amplos, bem pensados e definidos. Uma prisão com níveis de circulação que confirmam uma maior liberdade no interior de um edifício que tanto a consome. São definidos espaços de convívio, de relações e de privacidade. Espaços de lazer, de trabalho e de descanso que transmitam serenidade e condições que sublinhem a validade da vida do recluso. Desenham-se áreas para a família.

Propõe-se um edifício que lembre ao homem que lá habita que tem valor, que ainda pode viver na sociedade e aproximam-se as vivências e os ambientes à vida na cidade. Uma prisão que se relacione com a cidade, que se insira como elemento gerador de benefícios para a cidade. Num paralelismo com *Le droit à la ville*⁵⁶ de Lefebvre, o recluso (tal como os alienados da cidade) não deve ser impedido de viver a cidade, não deve ser privado do direito à educação, à saúde, ao trabalho ou ao lazer que o contexto urbano propicia.

55 - Nos Design Studios da Academia de Arquitetura de Mendrisio os estudantes têm a possibilidade de ser leccionados por diferentes ateliers de arquitetura de renome, em regime de rotatividade de 6 em 6 meses, durante o decorrer do curso.

56 - O *Direito à Cidade* é um livro escrito por Henri Lefebvre (1901-1991), filósofo e sociólogo francês. Esta obra é uma crítica aos efeitos do capitalismo sobre a cidade, a vida urbana e as interações sociais.

Planta alterações no projeto urbano

2.5. O PROJETO URBANO

Começamos por esboçar as diretrizes do projeto urbano, atendendo aos pressupostos estudados anteriormente. Sendo o Estabelecimento Prisional de Coimbra localizado num centro urbano, e delimitado por muros altos em toda a sua extensão, foi implementada a hipótese da ocultação física destas barreiras de forma a resolver o problema mais direto de separação da cidade em relação ao edifício prisional. A supressão destas barreiras poderá influenciar positivamente o desenho dos seus espaços contíguos.

Atendendo à localização, já detalhada, da prisão procedemos então ao desenho de uma ligação entre o Parque de Santa Cruz, a norte do edifício e o Jardim Botânico, a sudoeste através de um novo Parque Urbano que se serve da cota inferior do terreno prisional e que incorpora parte do Aqueduto de S. Sebastião, a Casa Museu Bissaya Barreto e o Jardim dos Patos.

Para a execução deste corredor verde foi necessário ler esta área da cidade como um todo, e para tal foi necessário suprimir certos elementos urbanos como ruas e edifícios. A oeste da prisão, com o intuito de regularizar a malha urbana e facilitar a mobilidade pedonal e automóvel, foram expropriados parte de alguns terrenos e construções privadas, tal como uma ilha de edifícios do Bairro de Santana. Esta remoção foi colmatada com a construção de novos edifícios de habitação e comércio e espaço público adjacente qualificado. A Rua da Infanteria 23 deixa de existir para providenciar uma ligação mais equilibrada entre o novo edifício Prisional e o Quartel, antigo Convento de Santana. A Rua de Tomar que rodeia parte do muro exterior da Penitenciária passa a ter um novo traçado a norte, entre o atual edifício das oficinas e a prisão, e acesso condicionado a viaturas automóveis a oeste por se situar no interior do Parque Urbano e, por fim, a Praça João Paulo II e a Alameda Dr. Júlio Henriques são adaptadas para permitir uma maior fluidez do espaço verde. (Figura - Planta de demolições e novas construções)

Sustentado na análise histórica desta zona da cidade, este projeto urbano propõe-se a resgatar o traçado da Cerca do Colégio de Tomar, a Cerca do Colégio de Santana e a Cerca da Quinta de Santa Cruz, e usufruir do seu alinhamento para criar o elemento gerador deste Parque Urbano. Uma cerca, com uma forma orgânica que tem como objetivo ligar a extremidade norte do Parque de Santa Cruz, junto ao estacionamento da Casa da Cultura, ao ponto mais a sul do novo Parque urbano, que se encerra na extremidade sul do Quartel. Este corredor verde, que entreliga a Sereia e o Botânico, aproveita a conformidade das cotas destes dois pontos, mas também, aligeira com a sua forma, as linhas muito retilíneas da prisão e da sua conexão com o Quartel.

O conceito de cerca, que existe de forma vincada no desenho urbano antigo da cidade, tem uma conotação de divisória e separação, porém, o objetivo deste elemento neste projeto é reverter esse propósito e utilizá-la como elemento conciliador e agregador.

Planta e corte projeto urbano final

Para isso, a cerca far-se-á acompanhar por um percurso pedonal e ciclável que terá o engenho de prolongar o espaço verde e de simultaneamente permitir a demarcação de diversos urbanos pré-existentes e de novos programas. Serão, então, criadas ligações transversais ao longo do percurso para garantir a conexão entre os tais programas.

Adoptando a extremidade do Parque de Santa Cruz como início do percurso, existem vários elementos a ter em conta como preponderantes no desenho de uma promenade⁵⁷. O estacionamento pré-existente vai permitir a libertação de viaturas automóveis para uma utilização salubre dos espaços verdes. Essa área será pontuada com edificado de apoio com capacidade de aluguer de transportes elétricos para o usufruto do espaço verde. A Casa da Cultura e o Instituto Português da Juventude passam a ter uma ligação mais direta com o Parque de Santa Cruz, com acessos designados na sua zona inferior. O edifício das oficinas passa a albergar novos programas e serve como uma Casa de sustentabilidade urbana com exposições didáticas, cursos e workshops, com um Centro de Interpretação do Jardim da Sereia e como edifício base de uma renovada Horta Urbana Pedagógica. O percurso segue para o novo espaço verde a flanquear os muros da sobranceira acrópole da Penitenciária e permeando caminhos que à mesma acedem. Primeiro, para a entrada principal da nova prisão e, posteriormente, para o seu museu. Abrindo novos arcos no seguimento do aqueduto, esta cerca encontra a Casa Museu Bissaya Barreto e o novo edificado que a complementa, bem como um novo acesso mais direto ao antigo Convento de Santana. Por fim, este caminho segue o seu rumo, penetrando no Jardim dos Patos e culminando junto à entrada sul do Botânico. Uma rede completa de caminhos será proposta ao longo desta Nova Cerca de Tomar pontuada ao longo da sua extensão com espaços verdes públicos destinados a eventos ou qualquer outro programa espontâneo, espaços comerciais, de restauração e de lazer para crianças.

Este parque urbano passa a servir não só como promotor de lazer, exercício ou de novas vivências na cidade, mas também, como um ponto de partida para resolver as questões que advêm da relação espacial da prisão para a cidade e, auxiliado pelas particularidades da nova penitenciária, possivelmente resolver alguns pontos na relação do próprio edifício com a vida no seu interior.

57 - Percurso urbano.

Foto Marco
FOTO OMA

2.6. A FORMA ARQUITECTÓNICA

O desenho da Prisão como a concebemos hoje tem sido, ao longo dos séculos, um exemplo construído da máxima de Sullivan “form follows function”⁵⁸. A própria doutrina da pena é materializada no edifício. O encerramento, a repetição constante da cela como elemento gerador ou a inversão do sentido de observação para o interior são demonstrações claras desta conjuntura.

O projeto aqui proposto é uma prisão urbana, com uma localização ativa na cidade de Coimbra. Uma acrópole que acomoda o Estabelecimento Prisional de Coimbra e que se privilegia pela sua envolvente rica em espaços verdes e por vistas singulares sobre as zonas culturais mais nobres da cidade. Os seus muros e barreiras, com a sua carga intimidatória, segregam-no de toda a sua envolvência e isolam-no ali, ermo e desacompanhado, tal e qual a sua gente.

Este espaço Foucaultiano⁵⁹ de disciplina e relações de poder tem como núcleo irradiador um panóptico opulento de controlo e detalhes que nos persuade a mantê-lo impávido, na frieza da sua função. Apesar da rejeição, por parte da sociedade, dos edifícios panópticos através da sua demolição, abandono ou do seu desvirtuamento programático (figura MARCO) permanecem alguns exemplos de prisões que mantêm a sua essência funcional. Ainda assim, são poucas as tentativas de adaptar esta função a princípios mais progressistas que impliquem uma metamorfose para uma nova prisão mais inclusiva e mais humana. O caso mais simbólico é o estudo do atelier OMA de Rem Koolhaas para a renovação da Koepel Panopticon Prison, em Arnhem nos Países Baixos. Este projeto foi requerido em 1979, num panóptico construído na sua forma mais pura, mas com o objetivo de “incorporar as visões atuais no tratamento dos prisioneiros” (OMA, 1980).

As autoridades previam a demolição do edifício, mas o atelier imaginou a sua preservação, não só pelo seu valor histórico quase único, mas também pelo seu valor teórico-arquitetónico e pela estima que os próprios reclusos sentiam pela imensidão do espaço central que, com o passar do tempo e como muitas vezes a arquitetura constata, foram-se apoderando dos seus usos e adaptando-os às suas próprias necessidades. O panóptico já não se mostrava como exemplo do controlo total sobre os reclusos, mas um espaço de reunião e convivência. Esta adequação espontânea deu-se tanto no interior, bem como no exterior da grande cúpula com a progressiva construção de barracões desordenados que serviam para suprimir as necessidades que foram surgindo com o passar do tempo. De acordo com o atelier, esta mutação espacial não devia ser alterada, mas sim reforçada e adaptada pela nova arquitetura.

Com essa atitude em mente, o gesto da intervenção usado nesta proposta foi o desenho

58 - Tradução livre do autor: A Forma segue a Função.

59 - Relativo a Michel Foucault

ESQUEMA NORMAL PARA COLEGIO
COLEGIO DE JESUS

de dois eixos que se intercetam no piso inferior da cúpula de uma forma descentralizada, retirando o peso normativo do panótico. Estes eixos estendem-se até aos limites do terreno prisional e levam consigo a mesma “liberdade relativa” que já se encontrava no interior do edifício juntamente com os novos equipamentos, cheios e vazios, necessários ao bom funcionamento de uma prisão. “ Desta forma, contrastes essenciais que definem a vida externa, como interior/exterior, casa/trabalho, edificado/rua, são restabelecidos no interior da prisão.” (OMA, 1980)

O novo Estabelecimento Prisional de Coimbra aqui proposto foi considerado com esta mesma interpretação do edificado como marcante e essencial. Um edifício construído segundo a tipologia radial com alas em cruz latina e centro octogonal que lhe confere as suas ascensões panóticas e compele-nos à sua preservação na totalidade, como elemento arquitectónico histórico. Além disso, há necessidade de reimaginação das vivências nos seus espaços interiores e exteriores para adaptação aos novos modelos penitenciários, que demonstram melhorias na reintegração do recluso. Estas alterações devem ao mesmo tempo almejar criar condições para que a cidade tire partido do edifício através de uma relação permeável e direta com o espaço urbano.

Foi necessário, portanto, reinventar o muro, não só como elemento físico, mas também como barreira concetual para o interior e barreira mental do recluso para o exterior. Eliminar a cisão que o muro cria de forma a impedir a ansiedade da aproximação à prisão e torná-la exemplo de uma tipologia compacta que não impedisse a saída, nem evitasse a entrada no edifício. Manipular o edificado de forma a que houvesse uma multiplicidade de áreas privadas, semiprivadas e públicas. Prevendo assim a entrada da cidade na prisão atenuando as discrepâncias de liberdade e constrição, e de abertura e clausura.

Este projeto, atendendo às características concetuais desta prisão como local de aprendizagem e de conhecimento, foi sustentado nos princípios dos colégios de Coimbra de outrora, com a união linear das extremidades das alas através de edifícios permeáveis que conformam claustros/pátios retangulares, tão característicos desta cidade. Recorde-se o Colégio de Jesus em Coimbra que parte da mesma forma cruciforme para a criação de espaços exteriores de recolhimento. (Fazer um diagrama existente para colégio) Forma-se então uma obra que cresce a partir do muro interior do recinto prisional, agora adjacente ao novo parque urbano. Chão que se levanta e se despoja de ornamentos, mas que abraça, através de uma regra bem definida e sem alterar a sua expressão na cidade, o edifício penitenciário original. Este gesto utiliza também o jogo de alturas do novo edifício para, na frente do Bairro de Santana, ter apenas um piso a partir da rua, aproximando o edifício principal da escala da rua. Na fachada do parque urbano, enquanto o terreno cresce até ao edifício, a nova arquitetura apenas se eleva no prolongamento das fachadas Nordeste e Sudoeste numa disposição de convite à sociedade, na área mais exposta e observável de todo o Estabelecimento Prisional. Estas fachadas delimitantes do recinto prisional confrontam-se de um lado com o novo Centro

de Interpretação do Parque de Santa Cruz, antigas Oficinas do EPC, e no lado oposto com o Quartel da Brigada de Intervenção de Coimbra, antigo Convento. Neste último procura-se, com a adaptação das cotas, uma relação entre o corpo administrativo da prisão, o quartel e a Casa-Museu Bissau Barreto no nível inferior.

A forma arquitetónica de uma prisão não tem de diferir de outra arquitetura com programas de cariz programático mais leve. Deve obviamente ser pensada e calculada de forma a garantir a máxima utilidade e proveito de todos os intervenientes que dela usufruem, reclusos, agentes do sistema e população. A multidisciplinaridade projetual de um estabelecimento desta magnitude deve concentrar-se não só nos aspetos mais lineares da forma, mas também nos características que realmente a diferenciem: a permeabilidade visual, os vãos, os espaços de transição, a luz, a sombra. Detalhes que na sua particularidade almejam o objetivo real da forma, a concretização de um edifício que se insira organicamente na malha urbana e que acerque o conceito proposto do seu potencial ressocializador.

Projeto Piso 0

2.7. O ESPAÇO

A forma e o conceito não são suficientes para dar uma nova vida à prisão. A qualidade dos espaços e ambientes que ela representa e os sentimentos que estes transmitem a quem deles usufrui são essenciais para que a reeducação do recluso seja potenciada e melhor regulada para a especificidade das suas necessidades. A luz natural, o som, os materiais, a transparência, a tranquilidade, a privacidade, as percepções visuais do exterior e do interior, o contato com a Natureza ou mesmo o sentimento familiar que um espaço pode proporcionar são características que devem ser trabalhadas através da arquitetura que, com um carácter social, influencie a criação e a difusão de prisões mais justas.

Atualmente, o recluso é relegado para o mínimo: O mínimo de condições; o mínimo de apoio; o mínimo de espaço. O necessário para cumprir a presumível legalidade de um sistema prisional. E a arquitetura devia ser um meio para atingir ou para almejar alcançar o máximo. O máximo possível para criar as condições de adaptabilidade para que o recluso possa sair da prisão um homem ou mulher diferente. Além da situação construtiva já débil e ultrapassada das estruturas penitenciárias em Portugal, aliada aos métodos punitivos ineficazes, não se encontra normalmente uma distribuição organizada e justa dos espaços que permita dar mais liberdade de circulação ao recluso em certas áreas de diferentes níveis de segurança e assim procurar vivências mais espontâneas e fluídas no interior da prisão. Tendo em conta, também, a existência de outros utilizadores na prisão que são sujeitos aos mesmo condicionalismo da arquitetura prisional, a reavaliação e sistematização do nível de usufruto espacial permitiria aproximar o interior da prisão da realidade exterior, com espaços que se compreendam entre privados, semiprivados ou públicos.

Este projeto vai propor a alteração destas dinâmicas, começando pela área dedicada ao utente primordial da prisão, o recluso. A área do indivíduo encarcerado, será de liberdade de circulação total. Esta situa-se na zona nordeste da prisão que inclui a reabilitada ala E, os dois pátios retangulares e as novas alas paralelepípedicas que os delimitam formando dois setores. O piso 0 desta zona, que será agora o nível de entrada no Estabelecimento Prisional de Coimbra, vai dispor das áreas de lazer, de trabalho voluntário e de desporto: um pavilhão interior para usufruto em condições meteorológicas adversas, posicionado a uma cota inferior mas de acesso direto único deste piso; um campo de jogos e zonas verdes exteriores para uma ligação mais próxima à Natureza; ginásio e balneários bem como divisões de armazenamento de material; cozinha com área para formação neste âmbito, e o subsequente depósito de armazenamento de alimentos para uma gestão responsabilizada dos reclusos; refeitório; zonas interiores de estada

PISO 1
Alçado ou corte

para descanso ou trabalho; loja própria; zona de bar para períodos de inatividade; sala polivalente com televisão e biblioteca; sala da rádio da prisão; divisões de telefones e instalações sanitárias. Este espaço do recluso é caracterizado por uma permeabilidade visual quase plena, com uma sucessão de espaços exteriores, de transição e espaços interiores delimitados por vidro de modo a utilizar a iluminação zenital e horizontal como forma expressiva num jogo de luz e sombra granjeado por uma malha de pilares delicados que se prolonga até aos limites deste núcleo de condicionada liberdade.

Os dois pisos superiores são constituídos por dois sectores de dormida, enquadrando os pátios ao centro. O Sector 1, com ligação a um espaço verde ao nível da cobertura do pavilhão e o Sector 2, elevado sobre o pátio do campo de jogos. O Piso 3 é composto apenas por uma ala central do edifício prisional original e contém, em igualdade com os pisos supramencionados, alojamento para os reclusos, salas de segurança dos guardas prisionais e divisões de arrumos. As salas de segurança são de pequenas dimensões para promover a movimentação dos guardas e assim facilitar as relações interpessoais, à imagem da prisão de Halden. “É amplamente reconhecido por académicos e profissionais que as relações entre o staff e os reclusos são o coração do sistema prisional em si”⁶⁰ (Costa, 2016).

A circulação nestes sectores é feita por escadas de acesso e passadiços que servem todos os quartos, com vãos horizontais que convidam a luz zenital a entrar até ao piso comum, e vãos verticais em toda a fachada noroeste do Piso 1, o que permite ao recluso ter um vislumbre privilegiado da cidade de Coimbra.

O espaço central da prisão, designadamente o octógono, é o sector per se do conhecimento. É aqui que se encontram os ofícios e os ateliers de formação, começando no Piso 0 com um anfiteatro que se estende em altura no octógono interior até à imensidão da cúpula e no octógono maior até ao Piso 2. A Sala da Música e a Sala do Teatro estão interligadas com o anfiteatro. No primeiro piso existem, dois ateliers e mais quatro no segundo. No piso 3, surge um elemento circular, que conforma sete salas de aula e de workshops, ladeado por uma rampa que ascende ao nível da antiga capela, com uma área de reflexão e redenção na cobertura e um templo ecuménico, suspenso no centro do vão como se planasse sobre toda a prisão a receber a luz mística e filtrada dos óculos da cúpula e do lanternim.

Os sectores 3 e 4 do EPC são essencialmente de serviços e apoio à penitenciária. No Piso 0, o setor 3 contém o estacionamento interior para pessoal e administração e a respetiva entrada subterrânea com os necessários dispositivos de segurança. Existe também a sala técnica de maquinaria da prisão e finalmente os serviços de lavandaria e relativos ao depósito de bens, como o monta-cargas e o armazém de roupa. No setor 4, encontra-se o atelier de carpintaria, a oficina de mecânica automóvel e as respetivas

60 - Tradução livre pelo autor: It is widely acknowledged by scholars and practitioners that staff-prisoner relationships are the heart of the whole prison system.

PISO 2 Alçado e corte

salas de apoio, mas também a entrada principal da penitenciária. Nesta área podem encontrar-se as divisões necessárias para o bom funcionamento das entradas e saídas dos reclusos e das visitas. Acesso automóvel com portaria e sala de guarda, secretaria, salas de espera, de deteção de metais e de depósito de bens e arquivo de entradas e de pertences dos reclusos. O piso superior deste sector é determinado por espaços públicos, como a cantina dos quadros da prisão com acesso permitido à sociedade, mas também a entrada dos elementos do staff e os dispositivos necessários à segurança e à higiene dos mesmos.

Na antiga Ala G encontra-se em regime de privacidade em relação ao público a sala de convívio e salas de reuniões dos funcionários da penitenciária. No mesmo piso do terceiro setor está localizado o Espaço Família. Uma área semelhante aos setores de alojamento, enquadrando um espaço verde num pátio interior para usufruto das famílias dos reclusos, que é delimitado por quartos de visitas íntimas e de quartos para períodos de curta duração em caso de necessidade dos familiares. Os extensos corredores voltados também para a cidade, com vãos de dimensão considerável, permitem a criação de espaços para as crianças brincarem e idealizarem uma vida melhor com os seus parentes. A Ala C compõe-se por divisões de âmbito legal, como salas de visitas e parlatórios neste primeiro piso, mas também nos pisos superiores com salas de aconselhamento jurídico e espaços qualificados que dão resposta às importantes exigências dos quadros de pessoal ligado à reeducação do recluso como os Serviços de Educação e Ensino e os Técnicos Superiores de Reeducação. Por outro lado, os pisos subsequentes da Ala G são destinados à saúde do indivíduo encarcerado com enfermaria, consultórios médicos, de psicologia e saúde oral.

A nova Ala A, tem uma função ligeiramente distinta, isto é, tem uma componente mais aberta, com acesso direto da rua no Piso 2 para um espaço de informações de apoio à família e à reinserção na sociedade no pós pena. É também nesta ala, com um perfil semipúblico que se encontram os arquivos, a biblioteca e as salas de trabalho e investigação sobre o encarceramento.

Por último, existe um sexto sector, exterior à penitenciária, no antigo edifício de entrada e novos edifícios adjacentes onde se passa a posicionar não só o segmento administrativo do Estabelecimento Prisional de Coimbra, mas também um espaço cultural abrangente com um museu prisional e as suas particularidades espaciais relacionadas com a preservação, armazenamento e gestão das peças, uma loja e cafeteria e finalmente um Showroom totalmente público que expõe o resultado das artes e ofícios praticados no interior da prisão. Desta forma o recluso teria no decurso da sua pena um vislumbre de uma reinserção total através de uma reinserção progressiva.

Sustentado nas opções da HLM Arkitektur para a prisão de Halden e nos aspetos considerados por Luigi Vessella para construir uma prisão diferente, existiu uma procura ponderada na utilização dos materiais. Segundo Vessella (2017), “o mobiliário interior e

Piso 3 Alçado e corte

o tratamento das superfícies, tanto verticais como horizontais, mas também os variados dispositivos de segurança que hoje se utilizam, devem ser repensadas em função de um menor impacto visual e material. Os materiais e as cores utilizadas devem contribuir para a criação de um ambiente acolhedor e confortável.” Deve, portanto, existir a sensibilidade para criar sentimentos nos ambientes arquitetônicos através dos materiais e, assim, fechar os olhos ao exagero nos metais, betão ou linóleo que refletem o som, aquele som tão cinematográfico do eco metálico dos objetos a bater nas grades e dos pés de enfiada a marchar sobre as galerias. Foi, portanto, explícita a necessidade de utilizar a textura da pedra, a luminosidade da cor branca e a absorção do som que a madeira permite ou a transparência do vidro para dar personalidade, dar calor e vida aos espaços desta nova prisão.

Espços de trabalho e lazer Piso 0

2.8. O TRABALHO E O LAZER

O conceito deste projeto engloba não só o modelo prisional e as condições arquitetônicas, mas também a prestação de serviços e atividades diárias que permitam conceder aos reclusos oportunidades para alcançar o objetivo de reabilitação e reinserção ainda que dentro de um regime limitativo da liberdade. A disponibilização destes serviços e atividades deve ser diversificada e requerer um corpo de profissionais competentes que satisfaça as exigências dos programas terapêuticos e reeducativos. Segundo Vessella (2007), todos os elementos que constituem o estabelecimento prisional devem:

- “Procurar não relembrar aos reclusos da sua situação de privação da liberdade;
- Procurar não produzir um efeito monótono e uniforme e sim, gerar ambientes intimistas e confortáveis
- Criar áreas específicas para as suas funções
- Providenciar às atividades disponibilizadas condições otimizadas para estimular o recluso”.

Todos os serviços e atividades oferecidos no estabelecimento prisional devem proporcionar ao recluso, como elemento central, ferramentas para conseguir cumprir a sua pena de forma digna e para possuir mais capacidades aquando da sua saída. Estas atividades podem-se dividir em duas categorias. As atividades ligadas ao processo terapêutico como as atividades educativas, de saúde e as atividades com psicólogos e assistentes sociais. A segunda categoria inclui as atividades com valor terapêutico indireto como as profissionais, socioculturais, desportivas e recreativas.

Atividades do processo terapêutico

Os espaços destinados a esta tipologia de atividades devem ter acesso fácil aos operacionais do estabelecimento prisional que acedem do exterior para cumprir a sua função no processo de reabilitação do recluso. Deve-se criar uma continuidade entre o exterior e o interior, de forma a não transmitir aos funcionários a mesma sensação de isolamento vivenciada pelos reclusos.

Espaços trabalho e lazer piso 1

A Ala G do novo estabelecimento situa-se no piso superior ao da entrada do recluso e no piso de entrada do staff com acesso funcional tanto para o recluso como para pessoas vindas do exterior. Esta Ala destina-se a incluir todas as atividades relacionadas com a saúde, a estabilidade e a reinserção do recluso. Com este conceito pretende-se dar um grande ênfase ao bem-estar emocional do indivíduo encarcerado e, por isso, incluem-se várias salas de psicoterapia, salas para Técnicos Superiores de Educação (TSR), e salas de apoio aos Serviços de Educação e Ensino além dos gabinetes médicos das várias especialidades e enfermaria.

As atividades educativas são um dos grandes pilares deste conceito prisional. Como previamente mencionado, a educação é obrigatória, mediante o contrato de responsabilidade assinado na chegada. Os horários são flexíveis de forma a não prejudicar a aprendizagem dos ofícios. Como está previsto no CEPML no artigo 38º ponto 1 - “O ensino organiza-se em conexão com a formação profissional e o trabalho, de modo a promover condições de empregabilidade e de reinserção social, no quadro das políticas nacionais de educação e de emprego e formação de adultos.” A grande parte dos reclusos que entram no estabelecimento prisional encontram-se em situações precárias, de baixa escolaridade, oriundos de meios pobres e disfuncionais. A educação permite-lhes aumentar a motivação e a possibilidade para encontrar emprego em liberdade. A área educativa, com acesso fácil à biblioteca no piso inferior, encontra-se no terceiro piso do octógono, num ponto alto, seguindo a metáfora do conhecimento como meio para atingir a luz e a liberdade física e emocional.

Atividades com valor terapêutico indireto

Os espaços do segundo grupo de atividades são normalmente não acessíveis para agentes externos. São espaços de atividade para o recluso, onde este pode fomentar as suas capacidades de forma mais expressiva, seja através do trabalho ou do lazer.

- A execução das penas e medidas privativas da liberdade integra a frequência de programas específicos que permitam a aquisição ou o reforço de competências pessoais e sociais, de modo a promover a convivência ordenada no estabelecimento prisional e a favorecer a adoção de comportamentos socialmente responsáveis.⁶¹

61 - Nº1 do Artigo 47º do Capítulo I da Lei n.º 115/2009, Diário da República Nº197/2009 Série I de 12 de Outubro de 2009 (consultar em anexo)

Esquema octogono

Segundo Cardoso (2010), o trabalho no estabelecimento prisional é amplamente desvalorizado. Há pouca oferta, não é bem remunerado e é normalmente desatualizado em relação às profissões e à realidade existente no exterior. Existe também a contrariedade de poder haver imposição de um trabalho, para um determinado recluso, consoante a necessidade da instituição. Acontece que a recusa pode servir de base à intimidação e remoção de privilégios como as saídas precárias ou a liberdade condicional. Estas situações podem ser negativas para o recluso que deve considerar o trabalho como uma ferramenta para lhe oferecer oportunidades no futuro e não como uma atividade imposta que leva a sentimentos de inadaptabilidade, segregação e exclusão social.

Os Princípios Gerais do Trabalho em Estabelecimentos Prisionais asseguram que o trabalho na prisão deve ser remunerado e visa criar, manter e desenvolver no recluso capacidades e competências para exercer uma atividade laborar após a libertação e que para isso deve ser garantido trabalho em unidades produtivas sem prejuízo do acesso ao ensino e à formação profissional.⁶²

A prisão idealizada procura ir ao encontro destes princípios e de alguma forma superá-los, fazendo uma ponte mais estreita na relação entre o recluso e o exterior. A existência de parcerias de continuidade com o exterior que já existem no EPC é mantida e são disponibilizadas as condições necessárias para se cumprirem da melhor forma. A formação profissional, com diplomas nas áreas de Mecânica, Carpintaria e Marcenaria, Pintura, Pavimentação, Cerâmica, Instalação de Redes Informáticas, Eletricista de Instalações e Climatização e Refrigeração são mantidas ou repostas e são acrescentados os diplomas de qualquer área que seja necessária à gestão e bom funcionamento de uma prisão, como o Curso de Especialização de Gestão e Produção de Cozinha, Serviços de Higiene e Limpeza, Gestão de Stocks, Exploração Agrícola entre outros. É prevista também a implementação de novos cursos de índole tecnológica com o intuito de suprir as exigências do mundo exterior relativamente a este campo. De forma a prever problemas de inadaptação, de ineficácia ou da imposição de trabalho previamente mencionada, todas as atividades ou formações passam a funcionar num sistema de rotatividade. Numa primeira fase da pena, neste estabelecimento prisional, todos os reclusos participam em cada uma das formações durante um período de tempo específico segundo as suas preferências. Esta medida impede que haja, em simultâneo, um número elevado de reclusos nas atividades requeridas. Desta forma, garante-se o bom funcionamento dos outros serviços do estabelecimento, assegurando, o desenvolvimento de um leque variado de competências e a futura reinserção no mercado de trabalho.

62 - Artigo 41º do Capítulo I da Lei n.º 115/2009, Diário da República N.º 197/2009 Série I de 12 de Outubro de 2009 (consultar em anexo)

Espaço visitas

O conceito desta prisão é pontuado também pelo incremento da criatividade e da realização pessoal. Neste preceitos, a utilização do octógono como elemento central é acompanhada pelo recluso como elemento orgânico e o conhecimento como elemento medular fundamental deste conceito. Agregando estes elementos, constitui-se esta área prisional como uma incubadora de ofícios, com diferentes ateliers ascendendo pelos pisos do octógono culminando numa área de reflexão mental e religiosa como cume de um percurso para o saber e o esclarecimento. Estes ofícios fazem também parte do processo terapêutico do recluso e podem ser usados como apoio para o bem-estar geral no interior do estabelecimento pela produção de mobiliário, vestuário, higiene ou arte. Os exemplos de ofícios e workshops proporcionados estão de acordo, maioritariamente, com os que já existem no EPC, como a marcenaria, o polimento, a estofaria, o entalhe e o empalhamento na área do mobiliário, a alfaiataria e sapataria no vestuário, a barbearia na higiene pessoal, o desenho, a pintura, a música, e o teatro na arte. De modo paralelo, todo o material criado e reabilitado pelo recluso é exposto num espaço público e de fácil acesso no exterior da prisão, podendo ser comercializado no showroom do edifício do Museu ou numa feira periódica no novo parque urbano. A venda destes artefactos proporciona retorno monetário ao indivíduos que os produziu.

2.8.2 - O LAZER

As visitas

O privilégio de receber visitas do exterior visa manter e promover os laços familiares, afetivos e profissionais dos reclusos.⁶³ Estes encontros podem decorrer em diferentes tipos de espaço que devem ser adequados às suas circunstâncias. Aceitando a divisão de Vessella (2017) os espaços de visita podem se distinguir entre:

Espaços de reunião normais e tempo de duração de uma a duas horas, que se destinam habitualmente a advogados, notários, conservadores e solicitadores ou a encontros urgentes e necessários à resolução de assuntos pessoais, jurídicos, económicos ou profissionais ou mesmo a visitas pessoais de curta duração que podem ter lugar em salas específicas da Ala C ou no parlatório;

Espaços de visita com menores e tempo de duração de quatro a cinco horas que se situam na secção das visitas tanto no pátio central como num dos quartos interiores para

63 - Artigo 58º do Capítulo I da Lei n.º 115/2009, Diário da República N.º 197/2009 Série I de 12 de Outubro de 2009 (consultar em anexo)

Refeitório

“garantir ao núcleo familiar a possibilidade de restabelecer pelo menos na duração da visita, os laços emocionais e sentimentais entre pais e filhos que normalmente são desenvolvidos nas ações e atividades do dia-a-dia. Devem ser áreas acolhedoras, capazes de fazer as crianças sentirem-se descontraídas para que possam brincar e interagir com o espaço”(Vessella, 2017);

Espaços de visita conjugal com tempo de duração de oito a doze horas, serão as amplas áreas de visita íntima, com privacidade e acesso ao espaço exterior, e constituídos por quarto, sala, instalação sanitária e cozinha para se “assemelhar o mais possível a um espaço doméstico normal e permitir diversos tipos de relacionamentos entre os membros do grupo familiar”(Vessella, 2017).

As atividades socioculturais e desportivas

As atividades socioculturais ou desportivas são ocupações do tempo livre que o recluso tem no interior do estabelecimento e têm tanta ou mais importância que as mencionadas previamente. Estes “tempos mortos” são os mais difíceis, porque recordam o indivíduo do vagaroso relógio que o consome dia após dia. Segundo Cardoso (2010) o preenchimento destes períodos é positivo para o recluso, na medida em que possibilita uma abstração das atividades ilícitas ou da promoção de conflitos que o tempo livre tende a provocar. Estes momentos devem ser utilizados para distrair o recluso da sua condição, portanto o estabelecimento deve estar preparado para fornecer serviços e espaços de qualidade para proporcionar o melhor aproveitamento do tempo de um modo diversificado e que auxilie o processo terapêutico. Segundo a lei portuguesa,⁶⁴ para que estas atividades sejam organizadas, os estabelecimentos devem estar equipados com bibliotecas, de serviço de leitura, de videotecas, de programas diversificados de animação cultural e espaços desportivos exteriores e interiores dos quais os reclusos possam usufruir, tendo em vista o seu bem-estar e o desenvolvimento das suas aptidões.

No Estabelecimento Prisional de Coimbra aqui apresentado, estas atividades serão organizadas pelos diferentes espaços que as proporcionam. Em primeira instância, existem as atividades recreativas e desportivas que se organizam no interior da área do recluso e que permitem uma circulação livre, mediante o bom comportamento dos indivíduos que dela usufruem.

O Refeitório

64 - Artigo 49º do Capítulo I da Lei n.º 115/2009, Diário da República N.º 197/2009 Série I de 12 de Outubro de 2009 (consultar em anexo)

Sala Polivalente
Pavilhão

O Refeitório ou a cantina é um espaço frequentemente associado à comunhão, ao convívio e à partilha. No interior de uma prisão são esses sentimentos de interação e integração social que se deve procurar alcançar. De acordo com Vessella (2017), no novo modo, mais aberto, de desenhar uma prisão, há três tipos de sistemas que se recomenda utilizar. Um refeitório central, junto à cozinha e às áreas de armazenamento de produtos e de eliminação de resíduos, que torna a gestão material mais direta por facilitar o provimento das refeições e a coleta da louça. Porém, a logística relacionada com o elevado número de reclusos no mesmo espaço pode gerar problemas de segurança. O segundo sistema, que é composto por pequenas salas de refeição em cada secção da prisão pode resolver o problema da gestão dos indivíduos e fomentar o espírito de grupo, dilatando o sentimento de pertença no núcleo correspondente, no entanto, torna mais morosa e complexa a implementação do serviço de refeições. Por último, um sistema híbrido que prevê uma refeição diária em cada um dos sistemas mencionados previamente.

Na prisão proposta, atendendo às suas características físicas e concetuais, optou-se pela concretização do primeiro sistema, com um espaço de refeição aberto, com acesso ao exterior e a espaços verdes interiores e com permeabilidade visual para toda a zona do recluso. A grande cozinha anexada pressupõe a preparação das refeições por parte dos reclusos que se inclui como atividade laboral e como um serviço terapêutico-reabilitativo disponibilizado pela prisão.

A Sala Polivalente e os Espaços de estada

Dentro da mesma zona do EPC dedicada ao recluso é proposta uma variedade de espaços de estada, para promover o relaxamento e a descontração do indivíduo, onde o mesmo pode ler ou estudar com bastante luz natural ou simplesmente descansar ou interagir abrigado de condições meteorológicas mais adversas. Passa a existir também uma sala polivalente para visionamento de filmes ou de televisão, para a prática de jogos de mesa ou de videojogos.

O Ginásio e o Pavilhão Desportivo

No que toca a atividades desportivas, os serviços que habitualmente as prisões viabilizam tendem a implementar-se no exterior, com condições deterioradas e com grande preponderância no halterofilismo, desporto que ajuda a promover a supremacia física

Espaços Exteriores
Auditório

de um indivíduo sobre o outro. De acordo com o desenho deste estabelecimento, além do ginásio preparado para a musculação e outros desportos indoor com menores requisitos espaciais, surge o desenho de um pavilhão interior protegido das intempéries e com qualidade espacial para a prática de desportos coletivos, como o futebol de cinco ou o basquetebol, com diversos pontos de acesso e com uma grande incidência de luz natural. É provido também de salas de armazenamento para o material desportivo e de lugares sentados para espetadores no âmbito da criação de torneios desportivos ou apenas para descontração na observação dos jogos. É também possível observar a prática de jogos através do espaço exterior.

Espaços ao ar livre

No exterior da zona do recluso existem os espaços ao ar livre, com circulação condicionada durante o dia, mas com as maiores valências terapêuticas indiretas de todas as atividades. Parafraseando Vessella (2007) as atividades ao ar livre “ são absolutamente necessárias para aliviar o sentimento de confinamento e de restrição gerado pelo confinamento e para reduzir o nível de stress do recluso e do staff da prisão”. Para cumprir estes requisitos, deve haver uma aproximação às áreas de circulação do indivíduo encarcerado com acessos diretos entre o interior e o exterior. Estes espaços ao ar livre devem abranger espaços verdes percorríveis arborizados com possibilidade de sombras para condições mais adversas e abarcar mobiliário qualificado como bancos, bebedouros e caixotes de resíduos. Existe também uma certa exigência na dimensão espacial de forma a permitir um passeio fluido ou a prática de jogos. Nesta prisão, propõe-se a implementação de um claustro, a recordar os antigos colégios da cidade, munido de um pátio central com campo de jogos e espaço verde, com uma arcada de proteção de um espaço exterior coberto. Paralelamente, existirá um espaço exterior relevado de acesso adjacente ao refeitório para criar um ambiente mais intimista ligado aos períodos de refeição. Num nível superior , enquadrado pelas alas noroeste de quartos, situa-se um amplo espaço verde com vegetação baixa, para passeio e relaxamento e provido de uma forte incidência solar, durante a maior parte do dia, para a prática de atividades agrícolas.

O Auditório

Fora da zona do recluso, e eventualmente no lugar mais nobre de toda a prisão, é proposto um auditório. Implementado no limiar do octógono menor, recebe o filtro luminoso de toda a prisão, com um pé direito total até à cúpula do edifício pontilhado na sua

Biblioteca

extensão com uma dança de arcos quebrados que bailam uniformes até ao trabalho de madeira e ferro da flutuante capela. Este espaço tem lugar para 210 pessoas, possuindo assim capacidade extra para todos os reclusos da prisão. É ladeado por uma sala de música e uma sala de teatro que sustentam a relação com a comunidade exterior através de eventos e espetáculos proporcionados pela população prisional. A representação e a música são, em si, base de atividades que estimulam a educação, a produção criativa e a interação social. Além disso, este espaço pode gerar competências profissionais, não só artísticas, mas também de apoio às atividades como a gestão da luz, do som ou da encenação.

A Biblioteca

A biblioteca é um espaço de apoio aos programas educativos, profissionais e recreativos e proporciona uma variedade de conhecimentos que o recluso pode adquirir para colmatar as lacunas dos serviços de aprendizagem fornecidos pelo estabelecimento. O local mais adequado para a implementar é na Ala A, tendo em conta que é a que se encontra mais distante das áreas mais ruidosas e movimentadas da prisão. É no tanto um espaço de circulação condicionada à hora do dia, com acesso fácil a partir dos corredores do octógono maior. O espaço de biblioteca propriamente dito, com a exposição de estantes em fila para requisição dos livros, é definido por dois pisos com salas de investigação e gabinete do bibliotecário no piso de entrada. O piso superior constitui-se como um open space com zonas de trabalho e de leitura lounge, e é iluminado por vãos laterais ao longo da divisão e pelo vitral em arco quebrado numa extremidade virado para o exterior.

O Templo Ecuménico

A religião é, historicamente, um escape para o ser humano. Além da fé legítima numa entidade superior, é um refúgio para momentos difíceis e uma pedra basilar na identidade e no código moral de cada um. É por estes motivos que o desenho de um espaço religioso dentro da prisão deve ser pensado com tenacidade e zelo. O direito de expressar a sua religião é um direito fundamental do homem ou mulher, livre ou encarcerado e o recluso devoto procura o entendimento sobre a sua situação na crença.

Situando-se este Estabelecimento Prisional num estado laico, a existência apenas de um templo católico carece de integridade e imparcialidade e ataca a liberdade religiosa individual. A capela, elemento já caracterizado previamente, surge, portanto, como um

Templo Ecuménico

espaço ecuménico. Um templo modificado na sua disposição, preparando o mobiliário e os adereços necessários para a especificidade ritualística de cada religião. Ao redor do templo suspenso, um espaço de reflexão que se abre ao coletivo no culminar da reclusão. Um círculo perfeito, místico, branco. Um espaço onde a luz silenciosa e cintilante absorve as angústias e os medos. Um espaço onde o recluso pode pensar, arrepender-se e renascer assim, para um futuro tão luminoso como o local onde se encontra.

San Michel

Newgate

Millbank

O espaço que melhor resume conceitualmente a prisão, seja na sua imagem ou na forma como engloba as práticas do todo num só elemento, é a cela. O ruidoso som do deslizar das grades ou do bater das portas a fechar após o atordoante ruído de uma sirene. As mãos pousadas nas raras reentrâncias à espera de algo que não chega. As camas de ferrugem enxovalhada. As louças sanitárias partidas ou inexistentes. O contar dos dias em forma de traço. A escuridão cerrada de uma área quase inexistente. A conceção generalização da cela nos últimos séculos é “ a concretização máxima do EXISTENZMINIMUM⁶⁵” (Heindl, 2018). O espaço reduzido ao limiar das necessidades humanas, tanto em dimensões, bem como em dignidade ou privacidade.

Na prisão de San Michele em Roma, estudada no primeiro capítulo, a cela tinha sensivelmente 6 m² com uma janela e uma porta, um objeto designado para as necessidades orgânicas e um colchão. Os dois vãos deste pequeno espaço de tijolo, eram virados para o espaço central interior, sem ventilação natural.

Na infame Newgate Prison, as celas eram ainda mais exíguas. Segundo Charles Dickens (1836): “ Era uma masmorra de pedra com dois metros e meio de comprimento e pouco menos de dois de largura com um banco, que tapava uma caneca comum, a Bíblia e um livro de preces. Um candelabro estava preso numa parede lateral; uma reduzida e alta janela ao fundo que consentia todo o ar e luz que podia, num conflito entre as duas filas de pesadas barras de ferro cruzadas. Não continha mais qualquer outro tipo de mobiliário.” Passadas algumas décadas, já com novas formas de pensar, as celas acabaram por ser alteradas para passar a incluir um reservatório de água, uma bacia e também uma cama. (Nota - foto)

Na prisão de Millbank, já com base nos ideais de Bentham, passaram a existir novas preocupações como a ventilação e o aquecimento a gás nas celas. Também criaram um sistema novo de duplas portas de entrada: uma interior de madeira e uma de grade em ferro. Este sistema permitia que, durante o dia, o recluso tivesse a oportunidade de comunicar com o exterior da cela tendo a porta de madeira aberta. Durante a noite, ou no caso de ser um indivíduo problemático, ambas as portas seriam encerradas. Era um local individual de trabalho e redenção. Nas longas horas silenciosas passadas nestes espaços de, sensivelmente, três metros e meio por dois, eram praticados os mais variados ofícios. Para o trabalho ser produtivo estas celas estavam dotadas de uma boa janela situada na parede mais afastada da porta com vista direta para a torre central panóptica da prisão.

A Prisão de Wormood Scrubs em Inglaterra, que ainda se encontra em funcionamen-

65 - Existenzminimum é um conceito alemão racionalista do início do século XX que descreve o espaço mínimo que o ser humano pode viver de forma eficiente.

Wormwood

Rikers

Halden

to, foi pensada e construída na tipologia de bloco, com foco na atribuição às celas de melhores condições de salubridade. Todas as janelas recebem luz em alguma parte do dia.⁶⁶ (Nota - F.W. Robinson's documenta em 1889 no jornal The Graphic) “ Cada cela tem uma saída de ar e uma entrada de ar renovado com aquecimento. A ventilação parece perfeita. A cela tem algo como três metros de largura para quatro de comprimento, e existe espaço respirável mais que suficiente para o recluso. Cada cela está mobilada com uma cama de estrado, um conjunto de prateleiras para a Bíblia, o livro da biblioteca da prisão, uma caneca, uma mesa fixa com um banco.”

Em Rikers Island, a ilha transformada em campus penitenciário no estado de Nova Iorque, existe uma grande diversidade de celas. Mas é relevante constatar que uma prisão actual possua celas por onde todos os jovens reclusos passam com pouco mais de 4 metros quadrados. Celas estas, destinadas a detidos que podem nem sequer ter sido condenados ou que tenham sido por crimes menores. Estas celas de betão com porta de metal, praticamente sem ventilação ou aquecimento, mantêm-nos encarcerados vinte e três horas por dia, com uma pequena janela de malha quadriculada. São conhecidas como “The Box”.

Noutra perspectiva, surgem exemplos mais felizes, como as celas organizadas pelos métodos de encarceramento e reabilitação nórdicos. A Halden Prison utiliza um sistema de pavilhões de alojamento separados pela imensa extensão de espaço verde da prisão. Estes pavilhões são como casas comuns que acomodam dez reclusos e, além de permitirem a livre circulação, possuem uma sala de estar, de jantar, uma sala polivalente e uma cozinha onde os indivíduos encarcerados podem preparar, em conjunto, as suas próprias refeições. Os “quartos” (mencionados pela primeira vez), têm dez metros quadrados e contém uma cama, um pequeno frigorífico, televisão, secretária e uma casa-de-banho privativa. Existe alguma contestação para com a existência de alojamentos com estas condições para quem não cumpriu com as leis e os deveres da sociedade, mas a realidade é que não são luxos desproporcionados. São quartos com condições dignas para que o recluso se sinta capaz e ávido de se voltar a inserir na comunidade exterior.

Existem requisitos e leis da comunidade internacional específicas para as condições em que o recluso deve ser alojado particularmente nas dimensões da cela. Segundo as Orientações Técnicas para a Planificação de Estabelecimentos Penitenciários da ONU⁶⁷, baseadas nas Regras Nelson Mandela, regras mínimas para o tratamento dos reclusos, as especificações relativamente às dimensões das celas são as seguintes:

66 - Documentado por F:W Robinson no jornal The Graphic em 1889. Consultado em: <https://blog.british-newspaperarchive.co.uk/2021/04/15/exploring-life-behind-prison-bars/>

67 - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Orientaciones técnicas para la planificación de establecimientos penitenciarios: Consideraciones técnicas y prácticas basadas en las Reglas Mínimas para el Tratamiento de los Reclusos (Reglas Nelson Mandela), 2016 Consultado em [3 Outubro 2020]. (Consultar em anexo)

Axonometria pisos de celas N° de celas por piso

Área útil :

- Um mínimo de 5,4 m² por cada cela individual.
- Um mínimo de 3,4 m² por pessoa em cela compartida.

Distância entre paredes: um mínimo de 2,15 m.

Pé direito da cela: um mínimo de 2,45 m de altura.

Superfície de ventilação: pelo menos 4% da área útil. (Se for inviável, deverá ser superior a 0,1 m² por pessoa).

Superfície de entrada de luz natural: a superfície total de janela de vidro transparente deve equivaler no mínimo a 8% da área útil da cela. (Se for inviável, deverá ser superior a 0,1 m² por pessoa)

Segundo as mesmas Orientações, são consideradas celas individuais de tamanho standard , que contam com uma sanita, um lavatório e em certos casos um chuveiro. Todo o equipamento deve ser resistente à manipulação ou a danos causados pelos reclusos. Além disso, deve existir uma instalação de campainha para que o recluso possa chamar a atenção dos funcionários. Podem colocar-se portas especiais dotadas de um sistema de dobradiças reversíveis para evitar que os reclusos se barriquem no interior da cela. Alguns sistemas penitenciários permitem que os reclusos em regime de isolamento disponham de televisão, rádio ou outros aparelhos eletrónicos. Por último, cada cela deve contar com iluminação artificial que, em certos casos, poderá ser regulada pelo próprio recluso.

Tendo estas diretrizes em conta, importa realçar que estas apontam os números mínimos e que estes números não refletem o espaço necessário para uma boa reabilitação do recluso. A pena de privação da liberdade não determina a redução das dimensões ao mínimo. Esta é apenas uma prática utilizada para a redução de custos para os governos e para maximizar a eficiência do encarceramento como depósito de indivíduos.

A lei portuguesa⁶⁸ salienta que os reclusos devem ser alojados em celas individuais, salvo em algumas exceções como a insuficiência temporária de alojamento e que estas devem satisfazer as exigências de segurança e habitabilidade exigidas designadamente quanto a higiene, luz natural e artificial, adequação às condições climatéricas, ventilação, cubicagem e mobiliário.

No Estabelecimento Prisional de Coimbra, deparamo-nos com uma situação que se afasta veementemente da legislação portuguesa. De forma primária, podemos verificar que o EPC é composto por 305 celas, mais 4 disciplinares, e que a sua lotação é de 540 reclusos. Há, portanto, quase o dobro de lotação máxima para o número de celas

68 - Artigo 26º do Capítulo I da Lei n.º 115/2009, Diário da República N.º 197/2009 Série I de 12 de Outubro de 2009 (consultar em anexo)

Planta de cela /módulo e corte de cela

disponíveis. Além disso, verificando o número de reclusos em dezembro de 2019, depa-ramo-nos com um número que ultrapassa a lotação, 565. É, conseqüentemente, fácil de concluir que não está a existir uma aplicação devida da lei. Há certas dimensões da cela que estão no patamar mínimo exigível pelas normas internacionais, e apenas na Ala de Respeito se podem encontrar cumpridas todas as exigências da Lei Portuguesa com celas individuais limpas, com janela, secretária de trabalho, sanita, chuveiro e lavatório.

Foi imperativo, então, para este projeto, alterar o desenho, o papel e as condições da cela. Para tal, houve a preocupação de seguir as normas e leis, portuguesas e interna-cionais, mas também seguir os exemplos dos estabelecimentos prisionais nórdicos que parecem mais adequados para ajudar a cumprir os objetivos a que a pena de prisão se propõe, atendendo sempre às características específicas do edifício central do Estabe-lecimento Prisional de Coimbra. Os princípios usados por Vessella (2007) para a conceção de um novo modo de idealizar a prisão e a execução dos espaços de alojamento que apoiaram este projeto foram o dimensionamento destes locais consoante o período de tempo em que é utilizado e procurar a autosuficiência das unidades residenciais que devem apresentar espaços privados e espaços para interação social.

Na impossibilidade de criar unidades residenciais separadas, atentando à estrutura do edifício prisional pré-existente, para promover a responsabilidade e a entreajuda entre os reclusos, adotou-se um sistema de galerias com muita luz natural e ambientes aco-lhedores para instalar os espaços de alojamento da nova prisão. O termo cela é esque-cido para dar lugar a uma designação mais familiar. Os quartos individuais passam a inserir-se nos pisos superiores à zona do recluso, espaço este que se constitui como um elemento de comunhão e interação livre no piso 0. As galerias são pontuadas por pe-quenas salas do guarda prisional para promover a interação entre estes elementos e o indivíduo encarcerado. Cada quarto pertence a apenas um recluso que tem uma chave própria para o seu espaço. Estas divisões pressupõem dimensões e condições para a partilha em caso de necessidade, tal como previsto na lei. As portas de correr de entra-da, em madeira, são pensadas para permitir o acesso em caso de emergência por parte dos funcionários e impedir o recluso de se fechar no interior. Porém, deixa de existir a possibilidade para os guardas espreitarem pelas habituais aberturas na porta e assim dar ao utilizador do espaço a privacidade e dignidade adequadas a um ser humano.

O Estabelecimento Prisional de Coimbra passa então a ter 196 quartos, passando esse número a ser também a lotação máxima do estabelecimento, salvo alguma particular exceção. Estes quartos estão dispostos por três pisos. No primeiro e no segundo exis-tem 88 e 76 quartos, respetivamente, ao redor de dois pátios centrais exteriores, sendo que no terceiro piso existem apenas 32, organizados no todo de uma forma semelhante à da antiga Ala E. Estes espaços de alojamento têm diferentes dimensões consoante o seu posicionamento na prisão, mas rondam sensivelmente os 14 m² de área útil no total, sendo que 10 m² são utilizados como quarto e 4m² como instalação sanitária pri-

Proposta de interior de cela

vativa que dispõe de banheira, lavatório e sanita. O quarto possui uma mesa como zona de trabalho, uma cama, um sofá individual e mobiliário para arrumação diversa. A janela com caixilharia interior passa a ter uma superfície de 1m de largura e 1,2m de altura, o que permite aproveitar muita luz natural, independentemente da hora do dia, e passa a ser pivotante sobre um eixo central vertical, permitindo assim a entrada de ar puro sem prescindir das exigências de segurança. A instalação sanitária, por sua vez, é também brindada com um vão, de menores dimensões, e que pode ser direcionado tanto para o interior da galeria como para o exterior, dependendo da disposição do quarto.

Com este tipo de alojamento existe a vontade de cumprir as pretensões da legislação portuguesa de uma forma efetiva e concreta, que corresponde à supramencionada dignidade para o utilizador do espaço, cumprindo “as exigências de segurança e de habitabilidade, designadamente quanto a higiene, luz natural e artificial, adequação às condições climatéricas, ventilação, cubicagem e mobiliário”(Vessella, 2017)

Diagrama de unidades de alojamiento vs salas de guarda

A prisão, ainda que podendo ser manipulada de forma a poder criar novas condições mais tolerantes para com os reclusos, não deixa de ser uma instituição total.⁶⁹ Esta circunstância implica a imposição de manter estes indivíduos encerrados no mesmo local, sob algum tipo de vigilância e seguindo um conjunto de condições que subentendam a segurança de todos os agentes envolvidos e os regulamentos estabelecidos pela instituição. Porém, apesar de se ter vindo a constatar uma alteração benigna no modo de encarar a liberdade individual do recluso, com vista a existir uma maior proximidade entre o recluso e o exterior e do mesmo com a sociedade, os fenómenos que a reclusão provoca no indivíduo continuam a fazer-se sentir, beneficiando dos regimes de segurança apertados que ainda se podem encontrar no interior. Estes fenómenos são componentes de um efeito chamado institucionalização.

Este tipo de efeito que o encerramento causa não é exclusivo dos estabelecimentos prisionais, existem outras instituições que absorvem o tempo e a atenção dos seus utilizadores. O caso da prisão torna-se o mais fiel e paradigmático por restringir de uma forma mais acentuada a possibilidade de interação com tudo o que se passa à sua volta. Restrição de saída, de circulação ou mesmo das relações no interior. E a arquitetura tem sido um dos fatores determinadores para a intensificação desta clausura, através dos muros, das barreiras, das grades ou das portas fechadas. No entanto, é possível com a arquitetura, acompanhada de um modelo prisional adequado, procurar alterar este paradigma tão enraizada na sociedade.

Perante este cenário, é importante salientar as alterações que têm vindo a ser feitas para melhorar o desenho e o desempenho penitenciário ao longo das últimas décadas. Atlas e Dunham(1990) sugerem três momentos:

O primeiro momento pode ser descartado desta análise por incluir as prisões construídas antes de 1970 com exemplos dos sistemas de Auburn e de Filadélfia que foram estudados no primeiro capítulo;

O segundo momento, baseia-se em unidades de alojamento com supervisão remota em sala de controlo e com a centralização dos serviços para os reclusos, afastados destas unidades de habitação. Os guardas passam a fazer usufruto da tecnologia como forma de supervisão sem terem a necessidade de se aproximar do indivíduo encarcerado. Este afastamento implica uma maior necessidade de circulação do recluso e o correspondente acompanhamento eletrónico por parte dos funcionários. O comportamento negativo antecipado era controlado através da vigilância e de restrições por recursos tecnológicos. Os vidros de segurança substituíram as frentes de grades de metal o que permite uma maior visibilidade para os funcionários da prisão. Os equipamentos, aca-

69 - Conceito apresentado por Erving Goffman

níveis de circulação

bamentos e mobiliário desenharam-se para cumprir uma segurança máxima resultando em estabelecimentos austeros desenhados para resistir a comportamentos abusivos projetados. Partia-se de um pressuposto que o recluso apresentaria comportamentos negativos pelo simples facto de serem reclusos. Subsequentemente, o desenho destas prisões baseava-se na premissa de que se deviam criar barreiras entre os indivíduos encarcerados e os funcionários da penitenciária;

O terceiro momento privilegia a supervisão direta num ambiente normalizado e com tratamento mais humano onde se vão produzir relações mais humanas e um ambiente mais familiar. Foi com base nestas características que foi possível aplicar o conceito proposto para este projeto. As atividades lúdicas diárias como o exercício e a alimentação passam a instalar-se numa área dedicada ao recluso, próximas do próprio alojamento, de um modo que não implique a necessidade de acompanhamento constante por parte dos agentes prisionais. Se o objetivo passa a ser a prevenção dos comportamentos negativos, este sistema passa a depender da capacidade dos funcionários para supervisionar e interagir com os reclusos (Atlas e Dunham, 1990). Em cada unidade habitacional fica responsável um guarda que toma as decisões necessárias para o funcionamento dessas áreas e interage diretamente com os reclusos correspondentes de forma a minimizar os comportamentos indesejáveis e a diminuir eventuais tensões. A conduta negativa passa a ser inadmissível segundo as expectativas de comportamento impostas. Neste sistema adota-se a falta de cumprimento como razão para o realojamento do recluso em unidades de segurança mais austera, com privilégios e movimentos reduzidos como no momento analisado anteriormente.

Com a utilização contratual do bom desempenho normativo-comportamental, a tecnologia pode ser uma aliada na permissibilidade de movimentação do recluso. Assim, é possível criar uma diferenciação de áreas de circulação que favoreça a autonomia individual tanto quanto possível:

A Circulação Livre por parte do indivíduo encarcerado é realizada em toda a área de habitação e na zona destinada aos serviços dedicados ao recluso. Esta zona é premiada com uma grande permeabilidade visual e incidência de luz natural e artificial. A utilização do vidro e de vãos abertos de passagem permite criar um ambiente de segurança e de vigilância natural, tanto dos funcionários da prisão como dos reclusos. As salas de guarda, de pequenas dimensões, são dispostas por cada unidade habitacional e na área do recluso. Cada uma destina-se a unidades habitacionais de 32 a 44 reclusos e pressupõe a gestão destas secções de uma forma direta e interativa;

A Circulação Condicionada concretiza-se nas áreas de Educação e de Trabalho. Dentro do octógono maior e nas restantes áreas de trabalho e biblioteca, o recluso tem permissão para se movimentar de forma livre, porém, esta liberdade é condicionada à hora do dia. Em horários noturnos, todas estas áreas encontram-se encerradas ao utilizador.

Entradas e pontos de revista e de acesso

A Circulação Supervisionada é de forma generalizada uma movimentação diurna e efetuada na presença de vigilância e/ou acompanhamento por parte de funcionários do estabelecimento. As alas médicas, de dispositivos legais e áreas de trabalhos específicos da prisão, como a lavanderia ou a maquinaria geral ficam sujeitas a esta supervisão. A área de visitas fica sujeita a esta modalidade apenas no seu trajeto.

A Circulação Proibida engloba todos os dispositivos de entrada no estabelecimento, certas áreas administrativas e espaços dedicados ao staff prisional, tal como as áreas privadas de acesso condicionado ao cidadão. Nesta qualidade de circulação, o recluso está interdito a aceder às áreas indicadas com casos específicos previstos de exceção.

Além da utilização deste regime concetual e físico, é necessário manter os requisitos de segurança normais a um estabelecimento prisional, como a verificação de todos os acessos com revista e deteção de metais, bem como armazenamento dos bens, video-vigilância e vigilância presencial. Especificamente nesta prisão existem três entradas diferentes, cada uma com os respetivos dispositivos de segurança. A entrada principal é destinada às visitas e à chegada do recluso. Esta entrada pressupõe a existência de divisões necessárias a todos os procedimentos de acesso. Há também uma entrada administrativa que privilegia o acesso direto às áreas destinadas aos funcionários do estabelecimento e por fim, existe uma entrada subterrânea, através do parque de estacionamento, para depósito e recolha de bens, mas também para agentes do sistema penitenciário que acedam através de viatura automóvel.

A segurança e a vigilância do indivíduo encarcerado também está intrinsecamente ligada com o olhar e a perspetiva da sociedade, e a visão de si mesmo e do exterior. É possível encontrar um paralelismo entre os conceitos de voyeur⁷⁰ e flâneur⁷¹ de Charles Baudelaire⁷² e a sociedade e o recluso. A atitude da sociedade “voyeurista” que se intromete sempre à distância sem se responsabilizar do que se passa no interior da prisão, e um flâneur encarcerado que apesar de ser incógnito, quer observar o mundo, e fazer o seu caminho de uma forma livre. Este conjunto identificável (reclusos) que vagueia pelos interiores de uma prisão (cidade) e “constrói uma narrativa a partir de fragmentos, o seu fascínio está no que não pode ver, no que é apenas insinuado”(Horta, 2009). O modelo de prisão projetado procura tornar a sociedade numa antítese do voyeur, aproximá-la no seu conceito e no seu espaço físico, permitir ver e ser visto através da permeabilidade visual, e criar relações mais próximas entre a sociedade e o recluso amplificando assim a vigilância no interior e no exterior. Passa a existir uma segurança visual mútua. O flâneur de Baudelaire é o que o recluso deve almejar ser dentro da prisão. Ter o desejo de observar e aprender com os fragmentos que lhe são transmitidos e

70 - Aquele que vê.

71 - Aquele que deambula.

72 - Charles Boudelaire (1821 - 1867), foi um poeta dandy francês que explorou os conceitos de voyeur e flâneur como elementos da vida urbana.

procurar assim pertencer de novo à sociedade.



CONCLUSÃO



renders prisão

Todos somos responsáveis pelo rumo que a prisão tomou. A instituição não é apenas produto da falta de vontade de mudar por parte do governo. É um exemplo de como o pensamento da sociedade em relação ao próximo ainda é de distanciamento e desconfiança. O cidadão continua a escolher não considerar a prisão como um elemento danoso para o recluso e para a própria sociedade. Continua a não aceitar que os métodos de reabilitação usados são excessivos e comprometem a reintegração em vez de a promover. A ilusão e o medo fazem a sociedade crer num mundo melhor, através da reforma violenta, com a prisão como ela é. E a realidade é que a arquitetura tem sido usada como arma e cenografia desta ilusão. A arquitetura da justiça, como os tribunais, é erguida de forma exuberante, rica. Artifícios materiais para a credibilidade da lei pontuadas com antigas máximas de igualdade e liberdade que o leigo desconhece, mas em que acredita. A arquitetura prisional, por outro lado, é dissimulada. Fugida do olhar. É austera e intransponível. Escura e sem vida. A prisão é o que a sociedade fez dela. É o que queremos que ela seja. Que agregue e esconda o que a sociedade tem de pior.

É em parte por estas razões que a prisão não tem mudado e é também por estas razões que a prisão tem de mudar. Tem de sofrer uma mudança dramática. Mudança no que é, no que parece e no que queremos que seja. Neste sentido, torna-se pertinente chamar à prisão uma revolução, na maneira como é pensada enquanto mecanismo judicial e de governo, enquanto cristalização de um conjunto de pensamentos especializados, mormente da arquitetura, e enquanto espaço societal. Esta revolução pode demorar décadas, mas tem de ocorrer. Porém, é necessário considerar que ações se podem tomar para acelerar essa mudança. Como é que podemos ajudar a exponenciar a mudança da prisão no Presente. Nesses termos a Arquitetura pode ter um papel relevante, e é com essa intenção que surge este trabalho e esta proposta.

Entendemos que não basta criar espaços bem desenhados ou com boas condições de habitabilidade para proporcionar uma boa possibilidade de reabilitação ao recluso. Este precisa de sentir que é útil, que é valorizado, mas principalmente que pertence a um lugar.

Num mundo digital, onde a distância se esfuma e as causas isoladas se unem dos quatro cantos do mundo, continuamos a segregar os reclusos que vivem ao nosso lado, menosprezando os seus direitos como cidadãos. A distância é antagonista da mudança, por isso assentamos toda a essência do trabalho em níveis de proximidade. O ser humano precisa de sentir-se próximo a outro para entender a sua circunstância, para ter compaixão e empatia. Com a proposta deste novo Estabelecimento Prisional procurámos aproximar os reclusos, aproximar os funcionários, aproximar os cidadãos e aproximar a cidade.

A transparência e a permeabilidade são usadas como apelo a uma sociedade escondida. São convites para uma peça de coexistência entre dois mundos, de forma a progressivamente se tornarem um. A reintegração do recluso exige a proteção e a

renders prisão

confiança do exterior. É por isso que a prisão não pode ser um elemento isolado, destacado para a sua função. A prisão tem de surgir como elemento agregador de cidade e gerador de futuros.

O mundo está a mudar e abre-se uma janela para olhar a prisão e o recluso de um modo diferente. Todas as iniciativas que beneficiem o bem-estar de um ser humano devem ser postas em perspectiva. Todos os homens e mulheres erram, e todos merecem ter uma oportunidade de se redimir. A redenção não se atinge através da penitência incessante como se de um arcaico cilício carecesse. A redenção exige tempo, complacência, intimidade e convivência. E cabe-nos a nós sociedade reivindicar esses direitos para todos.



BIBLIOGRAFIA E FONTES



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADRIANO, Paulo Jorge Antunes dos Santos. “Penitenciária Central de Lisboa, A casa do Silêncio e o Despontar da Arquitectura Penitenciária em Portugal.” Tese de Mestrado em Arte, Património e Teoria do Restauro, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Lisboa, 2010 Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/3660/3/ulfi059517_tm_03_capit_1_2_3.pdf

AGOSTINI, Flávio. Ampliação de uma prisão panóptica. M3 Arquitectura, Belo Horizonte, 2013. Consultado em [4 Outubro 2020]
Disponível em: <https://mabarquitetura.files.wordpress.com/2013/09/agostini-flavio-ampliacao-de-uma-prisao-panoptica.pdf>

ATLAS, Randall e **DUNHAM**, Roger. Changes in prison facilities as a function of correctional philosophy, History of Prisons, Capítulo 3, Roger Dunham Editor, 1991
Disponível em: https://cpted-security.com/wp-content/uploads/2020/03/changes_prisons-4.pdf

BANDEIRINHA, José António. Crime e Castigo. Coimbra e a ambição de resistir à metrópole, Arquitectura 21, 2009, 6, pp 58-59.

BANDEIRINHA, José António. A propósito do Estabelecimento Prisional de Coimbra. Cadeias penitenciárias modernas, ‘ovo de Colombo da ordem da política, Património estudos, 2007, 10, pp 26-36.

BANDEIRINHA, José António. Da Coimbra dos teatros e dos cinemas à Coimbra dos equipamentos culturais. In: “NU”, nº 12, 2003, pp 24-25

BARREIROS, J. A. “As instituições criminais em Portugal no século XIX: subsídios para a sua história”, Análise Social, XVI (63), 1980. pp 587-612.
Disponível em: <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223996619G0gSF4ke1Is54HX0.pdf>

BÊCHE-CAPELLI, Malika. Módulos de respeito: única cárcel donde los presos tienen las llaves. Liberties, 2017. Consultado em [5 Agosto 2021]
Disponível em: <https://www.liberties.eu/es/stories/modulos-respeto-nueva-forma-detencion-basada-en-la-responsabilizacion/11956>

BENSON, Bronwyn Mroz. John Haviland and Radial Prisons. 2015. Consultado em [17 Agosto 2020]
Disponível em: <https://whatsomeonewrotedown.wordpress.com/2015/08/10/john-haviland-and-radial-prisons/>

BRITANNICA, The Editors of Encyclopaedia. “Pennsylvania system”. Encyclopedia Britannica, 20 Jul. 1998. Consultado [7 Agosto 2021]
Disponível em: <https://www.britannica.com/topic/Pennsylvania-system>

BUNDY, Trey. Sixteen, Alone, 23 Hours a Day, in a Six-by-Eight-Foot Box. Medium, 2014 Consultado em [11 Agosto 2021]
Disponível em: <https://medium.com/solitary-lives/sixteen-alone-23-hours-a-day-in-a-six-by-eight-foot-box-26ab1e09632d>

CALMEIRO, Margarida Isabel Barreto Relvão. A paisagem urbana oitocentista: Embelezamento e política urbana na renovação da imagem de Coimbra. CEM / Cultura, Espaço & Memória, Revista do CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço & Memória», Nº 4/«Paisagem», 2014.
Disponível em: <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/12826.pdf>

CALMEIRO, Margarida Isabel Barreto Relvão. Apropriação e conversão do mosteiro de Santa cruz. Ensejo e pragmatismo na construção da cidade de Coimbra in MARADO, Catarina (org.), Cescontexto: Debates nº 6, Monastic architecture and the city. Coimbra, 2014.
Disponível em: <https://eg.uc.pt/bitstream/10316/80969/1/Apropriação%20e%20conversão%20do%20Mosteiro%20de%20Santa%20Cruz.pdf>

CALMEIRO, Margarida Isabel Barreto Relvão . Urbanismo antes dos planos: Coimbra 1834 –

1934, Volume I. Tese de Doutoramento em arquitectura, Teoria e História de Arquitetura. Faculdade de Ciências e Tecnologia – Universidade de Coimbra, Coimbra, 2014.
Disponível em: https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/27732/1/Urbanismo%20antes%20dos%20Planos_Vol.I.pdf

CAMPINO, Camila Lopes. Espaços e Políticas prisionais no Império Português: Entre o encarceramento e a reabertura do Tarrafal (1954-1961). Dissertação de Mestrado em História Contemporânea, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2018
Disponível em: https://run.unl.pt/bitstream/10362/60401/1/Dissertação_Formatada1410%20-%20Cópia.pdf

CAMPOS, Sandra Maria Cardita Silveirinha. Sistemas prisionais Europeus. Dissertação com vista à obtenção do grau de Mestre em Direito e Segurança. Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa, 2015
Disponível em: https://run.unl.pt/bitstream/10362/15168/1/Campos_2015.pdf

CAPELO, Ludovina Cartaxo. Colégio de Tomar de Coimbra. Arquivo da Universidade de Coimbra, 2010
Disponível em: https://www.uc.pt/auc/fundos/ficheiros/COL_TomarCoimbra.pdf

CARDOSO, Maria Lucília da Silva . Vozes dentro de grades. Relatório de Estágio no âmbito do Mestrado em Sociologia. Faculdade de Economia - Universidade de Coimbra, Coimbra, 2010.
Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/14611/1/Relatório%20de%20Estágio.pdf>

COSTA, António Rodrigues. Coimbra: Coimbra: Convento de Santa Ana . A Cerca de Coimbra, 2020. Consultado em [24 de Julho 2021]
Disponível em: <https://acercadecoimbra.blogs.sapo.pt/tag/convento+de+santa+ana+ver+convento+de+sa>

COSTA, António Rodrigues. Coimbra: Colégio de Tomar ou de Nossa Senhora da Conceição. A Cerca de Coimbra, 2017. Consultado em [7 de Setembro 2020]
Disponível em: <https://acercadecoimbra.blogs.sapo.pt/coimbra-colegio-de-tomar-ou-de-nossa-113371>

COSTA, João Pedro. “A Matter of Degree: A Justice Framework for Penal Legitimacy.” Punishment & Society, Sage UK, London, 2016.

DICKENS, Charles. The Dictionary of Victorian London. Sketches by Boz, 1836 Consultado em [6 de Agosto 2021]
Disponível em: <https://www.victorianlondon.org/prisons/newgate.htm>

DOKGÖZ, G. Deniz. Prison Architecture: A Typological Analysis of Spatial Organizations in respect to Punishment Systems. Dissertação de Mestrado de Arquitetura, Department of Architecture, Izmir Institute of Technology, Izmir, 2002

DUARTE, Marco Daniel . Contemplar o paraíso: O jardim de Sta Cruz de Coimbra. Lisboa: INCM - Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2017.

DUARTE, Rita Sá Lemos de Macedo. Em torno do imaginário de prisão: A Prática da Arquitetura no Devir do Dispositivo Prisional. Dissertação do Mestrado Integrado em Arquitetura. Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, 2018.
Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/122401/2/353326.pdf>

DOSTÓIEVSKY, Fiódor. Crime e Castigo. 14ª Edição. Lisboa: Editorial Presença, 2017. ISBN 978-972-23-2722-0

DOSTÓIEVSKY, Fiódor. Recordações da Casa dos Mortos. Lisboa: Relógio d'Água, 2021. ISBN 978-989-783-106-5

FAIRWEATHER, Leslie e **MCCONVILLE**, Sean. Prison architecture: policy, design, and experience. Architectural Press, Oxford, 2000 ISBN 0750642122

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: Nascimento da prisão. Lisboa: Edições 70, 2017. ISBN 978-972-44-1766-0

GENTLEMAN, Amelia. Inside Halden, the most humane prison in the world. The Guardian, Londres, 2012 Consultado em [12 Agosto 2021]. Disponível em: <https://www.theguardian.com/society/2012/may/18/halden-most-humane-prison-in-world>

GOMES, Conceição - Democracia, tribunais e a reforma do mapa judiciário: contributos para o debate. Julgar. Lisboa. Nº 20, 2013. pp. 81-93. ISSN 1646-6853 Disponível em: <http://julgar.pt/wp-content/uploads/2013/05/081-093-Democracia-e-tribunais.pdf>

GONÇALVES, Pedro Correia. A era do Humanismo penitenciário: As obras de John Howard, Cesare Beccaria e Jeremy Bentham. Revista Da Faculdade De Direito Da UFG, 2010, 33(1), pp 9-17

GUERRA, Rodrigo Ribeiro. A (re)inserção Social como objetivo da prisão: análise crítica sobre a manutenção desse objetivo nas normas legais portuguesas e brasileiras ante a política neoliberal. Cescontexto - debates, Direitos, Justiça, Cidadania: O Direito na Constituição da Política. Atas do Primeiro Encontro da Secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS. Centro de Estudos Sociais, 2017, nº19

HAYS, Tom. Could solitary confinement on Rikers Island be laid to rest? ABC News, 2021. Consultado em [12 Agosto 2021]. Disponível em: <https://abcnews.go.com/Health/wireStory/solitary-confinement-rikers-island-laid-rest-76417429>

HORTA, Ana Carina. 24 steps per second: Uma leitura do espaço à luz do cinema. Prova Final de Licenciatura em Arquitectura, Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra, Coimbra 2009. Disponível em: https://eg.uc.pt/bitstream/10316/11797/1/24StepsPerSecond_.pdf

HEINDL, Gabu. OUT IN PRISON: Taking the case of spatial rights to a prison court(yard). The Architectural Review: Power and Justice. Nº1452 (Junho, 2018). Londres: Emap, 2018

ILLUSTRATED LONDON NEWS, The. The Dictionary of Victorian London, 1843 Consultado em [6 de Agosto 2021] Disponível em: <https://www.victorianlondon.org/prisons/pentonvilleprison.htm>

INÁCIO, Ana Mafalda. "75% dos reclusos regressam ao crime: E se houvesse uma justiça restaurativa?". In Diário de Notícias, Novembro 2019. Consultado em [17 Setembro 2020]. Disponível em: <https://www.dn.pt/edicao-do-dia/26-nov-2019/75-dos-reclusos-regressam-ao-crime-e-se-houvesse-uma-justica-restaurativa-11551359.html>

INSERÇÕES, Seminário Internacional de Desenho Urbano. ECDJ, 6.7, eldlarq, Coimbra, 2003

ISIDORO, David Alcântara. Análise crítica das penas de privação de liberdade : colapso atual e possíveis soluções. Dissertação de Mestrado em Direito, Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2016. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/42814/1/David%20%20Isidoro.pdf>

ITO, Toyo. Recent Project. Tokyo: A.D.A EDITA, 2008. ISBN 978-4-87140-664-2 C1052

JACOBS, Jane. Morte e vida de grandes cidades. Martins Fontes Editora Ltda., São Paulo, 2014. Consultado em: [10 Abril 2021] Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3843818/course/section/923498/JACOBS-Jane-1961-Morte-e-Vida-de-Grandes-Cidades%20%281%29.pdf>

JEWKS, Yvonne e **JOHNSTON**, Helen. 'The evolution of prison architecture', Chapter 8 in Y. Jewkes (ed) Handbook on Prisons, Willan, Cullompton, 2007

KALMAN, Harold D. Newgate Prison, Architectural History, Vol. 12 , SAHGB Publications Limited, Cardiff, 1969 pp. 50-61 e 108-112 Disponível em: <https://zero.sci-hub.se/1538/5beff9f0feb8b8fee5ada57ffaa5e485/kalman1969.pdf?download=true>

KRANCER, Barbara Prison design and prisoner behavior: philosophy, architecture, and violence. Electronic Thesis or Dissertation in Sociology. Oberlin College, 1980. Consultado em [10

Outubro 2020]

Disponível em: https://etd.ohiolink.edu/!etd.send_file?accession=oberlin1316531267&disposition=inline

KRUEGER, James. Normative Design's Role in Reducing Recidivism Rates. HMC Architects, 2018. Consultado em [10 Setembro 2020]
Disponível em: <https://hmcarchitects.com/news/normative-designs-role-in-reducing-recidivism-rates-2018-09-05/>

KYLE, Stephanie. Breaking Through Bars: Neuro-Diverse Environments for Imprisonment. The Royal Institute of British Architects President's Medals, University of Nottingham, 2019
Disponível em: <http://www.presidentsmedals.com/Entry-48381>

LEWIS, Jim. Behind Bars.. Sort of. The New York Times magazine, 2009. Consultado em [28 Junho 2020]
Disponível em: <https://www.nytimes.com/2009/06/14/magazine/14prisons-t.html>

LIMA, Paulo Alexandre Monteiro. Reconversão da penitenciária e a sua reinserção urbana : museu da resistência. Dissertação de Mestrado Integrado em Arquitectura, Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra. Coimbra, 2010
Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/14011/1/Dissertação.pdf>

LIMA, Suzann Flávia Cordeiro de. De perto e de dentro: Diálogos entre o indivíduo encarcerado e o espaço arquitetónico penitenciário. Tese de pós-graduação em Psicologia Cognitiva, Faculdade de Psicologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009
Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/8031/1/arquivo3834_1.pdf

MARTINS, José Miguel Monteiro. Penitenciária de Coimbra: Permeabilidade e inserção no espaço urbano. Dissertação de Mestrado Integrado em Arquitectura. Departamento de Arquitectura, Faculdade de Ciências e Tecnologias - Universidade de Coimbra. Coimbra, 2011.
Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/144022172.pdf>

MATTER ARCHITECTURE e **BERNHEIMER**, Lilly e **O'BRIEN**, Rachel e **BARNES**, Richard. Wellbeing in prison design: A guide. UK Innovation and RIBA Research Trust Awar, 2017. Consultado em [10 Agosto 2020]
Disponível em: https://www.matterarchitecture.uk/wp-content/uploads/2018/05/421-op-02_Design-toolkit-report-online.pdf

MAURÍCIO, Pedro Gonçalo Quendera. (Re)pensar a arquitetura no espaço prisional: Projeto para um novo estabelecimento prisional em Setúbal. Dissertação do Mestrado Integrado em Arquitectura, Faculdade de Arquitectura, Universidade de Lisboa, 2019.
Disponível em: https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/18318/1/%28Re%29pensar%20a%20arquitetura%20no%20espaço%20prisional...%22_Pedro%20Maur%C3%ADcio.pdf

MAYHEW, Henry e **BINNY**, John. The Dictionary of Victorian London, The Criminal Prisons of London and Scenes of London Life (The Great World of London), 1862 Consultado em [7 Agosto 2021]
Disponível em: <https://www.victorianlondon.org/prisons/millbank.htm>

MORAES, Henrique Viana Bandeira. Dos Sistemas Penitenciários. Revista Âmbito Jurídico, Rio Grande, v. 16, n. 108, Janeiro 2013. Consultado em [19 Setembro 2020].
Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/dos-sistemas-penitenciarios/>

MOORE, J. Maconochie at Birmingham prison, 1849-1851: Reformative rhetoric and corporal practice. Paper presented at Sites of Confinement II: Problematising Prisons, Liverpool John Moores University, 2014
Disponível em: <https://uwe-repository.worktribe.com/OutputFile/970477>

NOGUEIRA, Werllen. Vigilância Natural, Arquitectura Contra o Crime e a Cultura das Armas. Medium, Werllen Nogueira, 2019. Consultado em [25 Julho 2021].
Disponível em: <https://medium.com/@werlennogueira/vigilância-natural-e-a-arquitetura-contra-o-crime-d9acdc3afe0a>

O'BRIEN, Rachel. The Learning Prison. The Royal Society for the encouragement of Arts, Manufactures and Commerce, RSA, London, 2010

OLIVEIRA, Alberto de Souza e **BERNARDINO**, Marta Pinheiro. Reconversão do Estabele-

cimento Prisional de Lisboa: Apreciação Arquitectónica e Urbanística. Câmara Municipal de Lisboa, DMPRGU | DPRU | Divisão de Planeamento Territorial, Lisboa, 2008
Disponível em: https://www.lisboa.pt/fileadmin/cidade_temas/urbanismo/planos_pormenor/ru_campus_campolide/pecas_escritas/pp_ru_campus_campolide_relatorio_anexo_9_reconver-sao_EPL.pdf

OLESEN, Oskar David Mannov. Prison as an interface: Between the public and the punished. Thesis Programme from Urbanism and Societal Changes, The Royal Danish Academy of Fine Art School of Architecture, Copenhagen, 2018. Consultado em [18 Setembro 2020]
Disponível em: https://issuu.com/oskar-m-o/docs/thesisprogramme_oskar

OMA, Koepel Panopticon Prison, 1980.
Disponível em: <https://www.oma.com/projects/koepel-panopticon-prison>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Orientaciones técnicas para la planificación de establecimientos penitenciarios: Consideraciones técnicas y prácticas basadas en las Reglas Mínimas para el Tratamiento de los Reclusos (Reglas Nelson Mandela), 2016 Consultado em [3 Outubro 2020].
Disponível em: https://content.unops.org/publications/Technical-guidance-Prison-Plan-ning-2016_ES.pdf?mtime=20171215190049

QIAN, Bizhou. “Prison” as a Mind-Tuning Architecture: The Grace Centre. Dissertação de Mestrado de Arquitetura, Azrieli School of Architecture and Urbanism, Carleton University, Ottawa, 2012.
Disponível em: https://curve.carleton.ca/system/files/etd/95869008-0c5a-46b2-8c29-597df-15315db/etd_pdf/a09f462c9d10beb1b2bf05fd0078b74d/qian-prisonasamindtuningarchitecture-thegracecentre.pdf

RODRIGUEZ-MAGARIÑOS, Faustino Gudín. Historia de las prisiones, Madrid, 2008 Consultado em [17 Setembro 2020].
Disponível em: ocw.innova.uned.es/ocwuniversia/derecho-constitucional/derechos-de-los-reclusos/pdf/ESTUDIO0.pdf

RODRIGUES, Jorge. Relações de poder em Vigiar e Punir: O nascimento da prisão. Working Paper, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, 2016

ROSEIRA, Ana Pereira. O trabalho prisional: direito ou castigo?. Comunicação apresentada no IV Colóquio Internacional de Doutorandos do CES —Coimbra C: Dialogar com os Tempos e os Lugares do(s) Mundo(s), Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, 2013.
Disponível em: https://cabodostrabalhos.ces.uc.pt/n10/documentos/3.1.1_Ana_Roseira.pdf

SANTOS, Robson. Interações, poder e instituições totais: a narrativa de Primo Levi e a micro-sociologia de Erving GOFFMAN, Base de Dados Científicos da UFPR, 2009

SCOBAY, David M. Chapter 7 - Unknown Utopia. In Empire City: The making and Meaning of the New York City Landscape. Philadelphia: Temple University Press, 2002. ISBN 1-56639-950-5

SILVA, Marilisa Baptista. (Re)pensar a vigilância: Arquitetura prisional. Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Arquitetura. Faculdade de Engenharia, Universidade da Beira Interior, 2017
Disponível em: https://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/8453/1/5844_11842.pdf

SMITH, Ken. Wormwood Scrubs. The Antioch Review, Vol. 46, No. 3, Changing Fashions in Baseball, 1988 pp. 317-326 Consultado em [11 Agosto 2021]
Disponível em: sci-hub.se/10.2307/4611902

SOBRAL, Paula. “A Não Questão Penitenciária” ou a gestão dos invisíveis. Cescontexto - debates, Direitos, Justiça, Cidadania: O Direito na Constituição da Política. Atas do Primeiro Encontro da Secção “Sociologia do Direito e da Justiça” da APS. Centro de Estudos Sociais, 2017, nº19

SOUSA, Patrícia Joana Baptista. O Teatro e a Prisão. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Instituto Superior Miguel Torga, Coimbra, 2009
Disponível em: <http://repositorio.ismt.pt/bitstream/123456789/173/1/Tese%20-%20Teatro%20e%20a%20Prisão%20-%20Patricia%20Sousa.pdf>

SOUSA, Alberto e **OLIVEIRA**, Antônio Francisco de. Uma joia arquitetônica do Brasil imperial:

A antiga casa de detenção do Recife. Vitruvius, nº187.05, 2015 Consultado em [21 Setembro 2020].

Disponível em: <https://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/16.187/5888>

STAVELEY-WADHAM, Rose. 'In Durance Vile' – Exploring Life Behind Prison Bars Over A Century Ago. The British Newspaper Archive, 2021. Consultado em [12 Agosto 2021].

Disponível em: <https://blog.britishnewspaperarchive.co.uk/2021/04/15/exploring-life-behind-prison-bars/>

THORSTEN Sellin, House of Correction for Boys in the Hospice of Saint Michael in Rome. Journal of Criminal Law and Criminology, Volume 20, Issue 4 Fevereiro, Artigo 5, 1930 pp 533-553

Disponível em: <https://scholarlycommons.law.northwestern.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2161&context=jclc>

THE ARCHITECTURAL REVIEW: Power and Justice. Nº1452 (Junho, 2018). Londres: Emap, 2018. ISSN 0003-861x

VAZ, Maria João. Ideias penais e prisões no Portugal oitocentista. In Congresso Português de Sociologia. Coimbra, 2000

VESSELLA, Luigi. Prison, Architecture and Social Growth: Prison as an Active Component of the Contemporary City. The Plan Journal , 2007. 2 (1), pp 63-84

VESSELLA, Luigi. Open Prison Architecture: Design Criteria for a New Prison Typology. WIT Press, Southampton, UK, 2017 ISBN: 978-1-78466-247-9

LEGISLAÇÃO

Carta de Lei - Diário de Lisboa n.º 213/1867, Série I de 1867-09-21, Ministério dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça. Lisboa.

Constituição de 1838 - Diário do Governo, de 24 de Abril de 1838, n.º 98. Lisboa

Disponível em: <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1058.pdf>

Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (Lei n.º 115/2009). Diário da República n.º 197/2009, Série I de 2009-10-12. Lisboa. Actualizado até à Lei n.º 27/2019, de 28 de março

Disponível em: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1147&tabela=leis

Decreto-lei n.º 265/79 de 1 de Agosto. Diário da República n.º 176/1979, 1º Suplemento, Série I de 1979-08-01, Ministério da Justiça. Lisboa.

Disponível em: <https://dre.pt/home/-/dre/396771/details/maximized>

Decreto-Lei n.º 51/2011 de 11 de Abril. Diário da República n.º 71/2011, Série I de 2011-04-11. Ministério da Justiça, Lisboa. Actualizado até ao Decreto-lei nº 27/2019, de 28 de Março

Disponível em: <http://www.ministeriopublico.pt/iframe/regulamento-geral-dos-estabelecimentos-prisionais>

CONFERÊNCIAS E PALESTRAS

Prisons in Portugal and Europe: Regimes of Detention and Monitoring of Regimes, International conference in the Portuguese Prison Photo Project. Lisboa, 23/24 de Maio, 2019

Vidas Presas: Ciclo de Cinema sobre prisões, Mostra de documentários e roda de conversa. Liquidâmbar, Coimbra, 2019

AUDIOVISUAIS

GUILFOYCE, Ultan. Frank Gehry: Building Justice. USA, 70 min, 2018

HAUBURSIN, Cristoph. How Norway designed a more humane prison, VOX, 4.31 min, 2019
Disponível em: <https://youtu.be/5v13wrVEQ2M>

UNIVERSITY OF BATH. The prisons crisis: What's gone wrong and how to fix it. IPR and Department of Social and Policy Sciences Public Lecture. 94 min, 2019
Disponível em: <https://vimeo.com/372359872>

ARQUIVOS

Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Direcção-geral do Livro, Arquivos e Biblioteca, Ministério da Cultura

Arquivo da Universidade de Coimbra. Universidade de Coimbra

Arquivo Histórico Municipal de Coimbra, Casa Municipal da Cultura de Coimbra, Câmara Municipal de Coimbra

WEBSITES DE PESQUISA

ARCHDAILY.
Disponível em: <https://www.archdaily.com>

DEZEEN.
Disponível em: <https://www.dezeen.com>

DIVISARE.
Disponível em: <https://divisare.com>

ARCHITIZER.
Disponível em: <https://architizer.com>

PORDATA.
Disponível em: <https://www.pordata.pt>

MONUMENTOS.
Disponível em: <http://www.monumentos.gov.pt>

DIRECÇÃO-GERAL DE REINCRERÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS
Disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt>

Figura de Capa Introdução

Figura 1 - Esquisso da Penitenciária de Coimbra e envolvente

Figura 2 - Esquisso de processo da intervenção

Figura 3 - Esquisso de processo da intervenção

Figura 4 - Esquisso de processo da intervenção

Figura 5 - Esquisso de processo da intervenção

Figura 6 - Esquisso de processo da intervenção

Figura de Capa Capítulo 1. Acerca do Encarceramento

Figura 7 - Recluso numa masmorra

Figura 8 - Capa da obra I Quattro Libri dell'Architettura

Figura 9 - Cella numa Casa de Correção

Figura 10 - Páginas da obra Dei Delitti delle Pene

Figura 11 - Interior da Newgate Prison

Figura 12 - Desenho explicativo de um Panóptico

Figura 13 - Vista do interior da cela de um Panóptico

Figura 14 - Vista aérea do Pavilhão de Segurança do Hospital Psiquiátrico Miguel Bombarda

Figura 15 - Três homens a aguardar a execução pública

Figura 16 - Planta e Corte da prisão de San Michele

Figura 17 - O método do silêncio na Prisão de Pentridge

Figura 18 - Planta e Corte da Prisão de Newgate

Figura 19 - Recluso a orar na sua cela

Figura 20 - Prisão de Millbank

Figura 21 - Prisão de Pentonville

Figura 22 - Penitenciária de Eastern State

Figura 23 - Reclusos em grupo numa unidade de produção prisional

Figura 24 - Reclusos a trabalhar nas imediações da prisão

Figura 25 - Prisão de Wormwood Scrubs

Figura 26 - Reclusos a sair em liberdade condicional

Figura 27 - Reclusos a trabalhar em carpintaria na Prisão de Valência

Figura 28 - Reclusos a trabalhar em sapataria na Prisão de Valência

Figura 29 - Anotações de Montesinos sobre o estado de moralidade do Estabelecimento Penal de Valência

Figura 30 - Prisão de Rikers Island

Figura 31 - Proposta de diagrama de tipologias arquitetónicas prisionais

Figura 32 - Página da Carta de Lei de 1826 com a abolição da pena de morte

Figura 33 - Fotografia de recluso com capuz na Cadeia Penitenciária de Lisboa

Figura 34 - Diagrama de serviços da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Figura 35 - Tabela de lotação nos Estabelecimentos prisionais portugueses em 2019

Figura 36 - Gráfico da instrução dos reclusos por sexo nos Estabelecimentos Prisionais Portugueses em 2019

Figura 37 - Mapa explicativo da taxa de população prisional na Europa

Figura 38 - Gráfico de Taxas de reincidência por país

Figura 39 - Ligação interior-exterior na Prisão de Halden

Figura 40 - Espaço de convívio em unidade habitacional na Prisão de Halden

Figura 41 - Prisão de Halden

Figura 42 - Exterior da Prisão de Halden

Figura 43 - Fotografia do exterior do New Justizzentrum em Leoben

Figura 44 - Fotografia do interior de uma cela no New Justizzentrum em Leoben

Figura 45 - Análise SWOT do Módulo de Respeito

Figura 46 - Interior do restaurante The Clink

Figura 47 - Placa de entrada do restaurante The Clink

Figura de Capa Capítulo 2. Acerca da Intervenção

Figura 48 - Desenho do Antigo Colégio de Tomar

Figura 49 - Desenho do Antigo Colégio de Tomar

Figura 50 - Planta Topográfica de Coimbra (ano)

Figura 51 - Planta de proposta para a Cadeia Geral Penitenciária de Coimbra

Figura 52 - Corte do corpo central de proposta para a Cadeia Geral Penitenciária de Coimbra

Figura 53 - Fotografia antiga da Cadeia Geral Penitenciária de Coimbra

Figura 54 - Fotografia do interior do octógono da Cadeia Geral Penitenciária de Coimbra

Figura 55 - Fotografia da Ala de entrada na Cadeia Geral Penitenciária de Coimbra

Figura 56 - Planta de implantação urbana de proposta para a Cadeia Geral Penitenciária de Coimbra

Figura 57 - Planta da Cadeia Geral Penitenciária de Coimbra

Figura 58 - Fotografia do complexo penitenciário com indicação das funções

Figura 59 - Fotografia do interior das oficinas do Estabelecimento Prisional de Coimbra

Figura 60 - Fotografia do depósito de materiais do Estabelecimento Prisional de Coimbra

Figura 61 - Recluso a trabalhar no Estabelecimento Prisional de Coimbra

Figura 62 - Fotografia do interior de cela disciplinar no Estabelecimento Prisional de Coimbra

Figura 63 - Porta de cela no Estabelecimento Prisional de Coimbra

Figura 64 - Fotografia de Guarda Prisional

Figura 65 - Fotografia de recluso a aguardar na sua cela

Figura 66 - Fotografia do interior de uma cela inativa no Estabelecimento Prisional de Coimbra

Figura 67 - Entrada de luz numa cela inativa no Estabelecimento Prisional de Coimbra

Figura 68 - Vista aérea do Estabelecimento Prisional de Coimbra

Figura 69 - Fotografia das imediações do Estabelecimento Prisional de Coimbra

Figura 70 - Vista aérea do Estabelecimento Prisional de Coimbra

Figura 71 - Fotografia das imediações do Estabelecimento Prisional de Coimbra

Figura 72 - Diagrama de aproximações entre a cidade e a prisão

Figura 73 - Diagrama de estudo de linhas de contacto entre a cidade e a prisão

Figura 74 - Diagrama de espaços públicos e privados

Figura 75 - Fotografia aérea da Prisão de Bastøy

Figura 76 - Fotografia do exterior na Prisão de Bastøy

Figura 77 - Fotografia exemplificativa de relação entre staff e reclusos na Prisão de Halden

Figura 78 - Fotografia exemplificativa da relação entre reclusos na Prisão de Halden

Figura 79 - Esquema explicativo do conceito

Figura 80 - Diagrama explicativo do sistema de rotatividade

Figura 81 - Planta de alterações na cidade de Coimbra

Figura 82 - Planta e corte do Projeto Urbano

Figura 83 - Foto do MARCO

Figura 84 - Estudo do atelier OMA para a Koepel Panopticon Prison

Figura 85 - Diagrama explicativo do conceito de colégio

Figura 86 - Planta de Cobertura e Alçado

Figura 87 - Planta do Piso 0 e Alçado

Figura 88 - Planta do Piso 1 e Corte

Figura 89 - Planta do Piso 2 - e Alçado

Figura 90 - Planta do Piso 3 e corte

Figura 91 - Espaços de trabalho e lazer Piso 0

Figura 92 - Espaços de trabalho e lazer Piso 1

Figura 93 - Axonometria explicativa do octógono

Figura 94 - Imagem Espaço de Visitas

Figura 95 - Imagem Quarto de Visitas
Figura 96 - Imagem refeitório
Figura 97 - Imagem Refeitório
Figura 98 - Imagem Sala Polivalente
Figura 99 - Imagem Pavilhão desportivo
Figura 100 - Imagem Espaço polivalente exterior
Figura 101 - Imagem auditório
Figura 102 - Imagem da Biblioteca
Figura 103 - Imagem da Biblioteca
Figura 104 - Imagem do Templo Ecuménico
Figura 105 - Imagem do Templo Ecuménico
Figura 106 - Cella na Prisão de San Michele
Figura 107 - Cella na Prisão de Newgate
Figura 108 - Cella na Prisão de Millbank
Figura 109 - Cella na Prisão de Wormwood Scrubs
Figura 110 - Cella na Prisão de Rikers Island
Figura 111 - Cella na Prisão de Halden
Figura 112 - Axonometria das unidades de alojamento
Figura 113 - Planta de proposta de cela
Figura 114 - Corte de proposta de cela
Figura 115 - Proposta de interior de cela
Figura 116 - Diagrama de unidades de alojamento por sala de guarda
Figura 117 - Níveis de Circulação
Figura 118 - Pontos de entrada e pontos de revista
Figura de Capa Conclusão
Figura 119 - Imagem da prisão
Figura 120 - Imagem da prisão
Figura 121 - Imagem da prisão
Figura 122 - Imagem da Prisão
Figura de Capa Bibliografia e Fontes
Figura de Capa Anexos



ANEXOS

